

INSTITUTO DE ALTA CULTURA  
CENTRO DE ESTUDOS HISTÓRICOS  
ANEXO À FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

# DO TEMPO E DA HISTÓRIA

II



LISBOA  
1 9 6 8

CENTRO DE ESTUDOS HISTÓRICOS  
DO INSTITUTO DE ALTA CULTURA  
Anexo à Faculdade de Letras de Lisboa  
Cidade Universitária — Campo Grande  
LISBOA - 4

# DO TEMPO E DA HISTÓRIA

## II

*Directora*  
VIRGÍNIA RAU

*Secretário de Redacção*  
JORGE BORGES DE MACEDO

*Política económica e mercantilismo na correspondência  
de Duarte Ribeiro de Macedo (1668-1676)*

Virgínia Rau

*Sumário duma história do açúcar siciliano*

Carmelo Trasselli

*O monaquismo ibérico e Cluny*

Fr. José Mattoso

*Parecer do Doutor «Velasco di Portogallo» sobre o beneplácito  
régio (Florença, 1454)*

Eduardo Nunes e Martim de Albuquerque

*Ilha de Santiago e Angra de Beseguiche,  
escalas da carreira da Índia*

A. Teixeira da Mota

*Observações à última edição do «Livro de cozinha»  
da Infanta D. Maria*

Eduardo Nunes

*Notas bibliográficas*

ACEITA-SE A PERMUTA — TODA A CORRESPONDÊNCIA DEVE SER DIRIGIDA  
AO CENTRO DE ESTUDOS HISTÓRICOS

# DO TEMPO E DA HISTÓRIA

II

LISBOA  
1 9 6 8



POLÍTICA ECONÓMICA E MERCANTILISMO  
NA CORRESPONDÊNCIA  
DE DUARTE RIBEIRO DE MACEDO  
(1668-1676)

por Virgínia Rau

Em Fevereiro de 1668, Duarte Ribeiro de Macedo<sup>(1)</sup> foi despachado pelo Príncipe Regente D. Pedro com a categoria de enviado extraordinário a França<sup>(2)</sup>. «Como a comissão era extraordinária com negócio particular, que então pareceu bem duvidoso» — aceitara o cargo e o provimento — «sem nenhuma atenção aos meus particulares, e parecendo-me que não teria dilação, aceitei o provimento que entendia não poderia bastar para assistência larga»<sup>(3)</sup>.

---

(1) Este trabalho assenta no epistolário de Duarte Ribeiro de Macedo, que em breve publicarei, e faz parte do meu estudo, em preparação, sobre Ribeiro de Macedo, a sua época e a sua obra. Para facilidade de leitura e compreensão das passagens dos textos transcritos, foi modernizada a ortografia e a pontuação.

(2) Fez a viagem por mar, indo desembarcar a Dover a 28 de Fevereiro. A 2 de Março, com bom vento, saiu para Calais, mas, porque as tropas de Flandres tinham pouco segura aquela região, só em 7 de Março teve oportunidade de partir para Paris. Chegou a Paris a 13 de Março e a 17 era recebido pelo Secretário Hugo de Lionne; a 29 apresentou credenciais a Luís XIV, em audiência pública e solene.

(3) Alusão à missão de justificar perante o Rei de França a violação de certas cláusulas do tratado de 31 de Maio de 1667, que a assinatura do tratado de paz de 13 de Fevereiro de 1668, entre Portugal e a Espanha, implicava. Cf. Edgar Prestage, *As relações diplomáticas de Portugal com a França, Inglaterra e Holanda, de 1640 a 1668*, Coimbra, 1928, pp. 106-108.

Foi o mal que ele fez, pois, e não obstante se ter concluído em Maio de 1669 o negócio que lhe fora cometido, havendo então pedido para regressar a Portugal, por lá ficou até Junho de 1676; sempre com falta de dinheiro motivada pela dilação com que lhe eram remetidos os vencimentos e a ajuda de custo de mil cruzados anuais<sup>(1)</sup>. E os seus achaques e as agruras do clima parisiense: motivos de padecimento e tristezas que a sua correspondência também constantemente refere<sup>(2)</sup>.

Outra fonte de arrelias e preocupações, que se lhe deparou, foi a falta de notícias de Portugal, de respostas ou de instruções rápidas que o habilitassem a bem orientar a sua

---

(1) Em 21 de Julho de 1670, escrevia com dignidade e desassombro: «Há dois anos e meio que me não tem custado nenhum trabalho o servir a V. A. com acerto, mas que tenho padecido todos aqueles a que se expoem no mundo quem não tem com que sustentar-se. Nasci pobre e 22 anos de serviço de V. A. têm-me dado muita honra e nenhum cabedal. Depois que aqui me acho, não escrevi a V. A. sobre minhas melhoras uma só palavra, escrevi muitas sobre o meu sustento. E como vejo que passo sem remédio de umas faltas e outras, sou obrigado a dizer a V. A. que não convem a seu serviço que eu viva nesta forma, e que se não há meio para a melhorar me mande V. A. desempenhar, e retirar-me. Isto é o que convem ao serviço de V. A. porque os que aqui faço, não valem tanto que por eles viva eu exposto a uma afronta pública. O meu maior desejo é servir a V. A. enquanto tiver vida, aonde e como V. A. quizer, e só a impossibilidade de me sustentar me obriga a representar a V. A. o contrário». E ao Secretário de Estado, em 19 de Junho de 1672, voltava a apresentar justas queixas, veementes e sentidas: «Não posso deixar de estar interiormente sentido da desigualdade com que sou tratado nos provimentos. A Gaspar de Abreu foi tudo o que se devia, a D. Francisco de Melo vem tudo; eu tenho todos os meses a quarta parte do que eles têm e vem-me a metade do que se me deve. Eu sou muito pobre, eles muito ricos. Eu não tenho de S. A. nenhum genero de mercê, porque oitenta mil reis que me deu de tença não houve onde os por; eles têm comendas e grossas tenças effectivas, não só para si mas para seus criados. Eu não sirvo com menos amor, e pode ser que nem com menos utilidade, posso logo com razão concluir que a eles fazem os ministros de S. A. justiça, e a mim injúria».

(2) Em carta de 14 de Fevereiro de 1672, por exemplo, lastimava-se: «...estes dias, porque os frios foram intoleráveis, a Ribeira se gelou inteiramente e eu paleço as incomodidades, que a necessidade precisa, de estar junto ao fogo me faz sentir todos os anos porque me altera estranhamente, mas os aões e os achacosos necessitam igualmente daquelle remédio. Só os que experimentamos esta inclemência conhecemos a felicidade do clima em que Deus lá nos poz».

actuação. Não é de estranhar que, ao receber notícia da nomeação de Francisco Correia de Lacerda para Secretário de Estado<sup>(1)</sup>, logo lhe escrevesse enviando parabens «da ocupação» e advertisse: «A queixa geral dos ministros, que por cá assistimos, da falta de notícias vim também a experimentar nesta segunda ocupação<sup>(2)</sup>, de que me queixei a S. A. várias vezes. Esta falta, que V. M. justamente procura emendar, é mais prejudicial nas cortes que têm ministros em Portugal porque dão conta aos seus príncipes de tudo, e ouve um ministro de Portugal as novas da sua pátria, sem saber desmentir as falsas, aprovar as verdadeiras, e dar razão de todas. Teremos com este cuidado de V. M. um grande alívio, e uma necessária instrução para acertar em muitas ocasiões no serviço de S. A.»<sup>(3)</sup>.

Mas, nem tudo era mau. Ao chegar a França encontrara um agente que lhe mereceu a seguinte informação remetida para o Secretário de Estado: «Duarte Rodrigues Lamego é agente de Portugal nesta corte há 18 anos<sup>(4)</sup>, com tal amor e utilidade do serviço de S. A. que a não saberei explicar, e o farão melhor as muitas cartas e avisos seus que V. M. achará na Secretaria. Fui testemunha no ano de [16]60 da

---

(1) A notícia foi-lhe transmitida pelo próprio Correia de Lacerda, em 1 de Julho de 1669, nos termos seguintes: «Vespera de Santo António foi S. A. servido nomear-me Secretário de Estado, e Comissário Geral da Bula da Cruzada, obedecer a S. A. foi o que me obrigou a tomar esta ocupação; porque conhecia, e conheço, que não é para os meus ombros tão grande peso; tomarei contudo por minha conta a diligência, e trabalho, e nenhum me tirara ocupar-me no que for do serviço de V. M.»

(2) Alusão à primeira missão que desempenhara em França, como secretário da embaixada do Conde de Soure, em 1659-1660.

(3) Referência ao que Correia de Lacerda lhe havia escrito, em 1 de Julho de 1669: «Tinha eu ouvido ao Marquês de Sande, e de Inglaterra e França me avisaram por escrito, que os ministros que estavam fora deste Reino não tinham aquelas particulares notícias, que convinhão, dos sucessos dele e da corte, com miudeza, e que muitas vezes chegavam por outras vias pouco verdadeiras notícias; e assim, creio, lhe será agradável a V. M. as que eu lhe der, em ordem ao que procurarei fazê-lo em todas as ocasiões que se oferecerem com alguma atenção ao serviço do Príncipe».

(4) Homem de negócio que, pela data indicada, era agente de Portugal desde a embaixada de Francisco de Sousa Coutinho.

assistência que fez ao Conde de Soure que Deus tem (1). Aqui ficou então expondo-se ao ódio da Rainha mãe (2), e às diligências que fizeram os Embaixadores de Castela pelo matar, e prender, que ultimamente o fizeram passar a Londres onde esteve três anos, com grande perda de sua casa e comodidades. O Marquês de Sande o trazia e a seu irmão sobre a cabeça (3), e como ambos o serviram testemunhará Rui Teles (4). Quando o ano passado cheguei a esta corte me foi buscar daqui duas jornadas, me informou do estado de nossos negócios, me tinha prevenido aposento. De então até agora ou ele ou seu irmão me assistem continuamente, como sempre fizeram aos ministros de Portugal. Finalmente S<sup>or</sup>, só estes sujeitos há nesta parte que sirvam sòlidamente; os mais servirão de cansar a Secretaria com cartas e notícias inúteis. Lembre-se V. M. dos seus requerimentos, que o tenho por acredor das honras e das merces que espera de S. A.» (5).

(1) Referência à embaixada a França do Conde de Soure, D. João da Costa, de que Duarte Ribeiro de Macedo foi secretário, nos anos de 1659-1660. Cf. Edgar Prestage, *ob. cit.*, pp. 78 e segs.

(2) Ana de Áustria, Rainha de França, viúva de Luis XIII e mãe de Luis XIV. O ódio a que aqui se alude deve ter sido motivado pela actuação de Lamego no contexto da diplomacia portuguesa que, por todos os meios, procurou evitar a conclusão da paz entre a França e a Espanha e, portanto, do tratado dos Pirinéus.

(3) Francisco de Melo e Torres, 1.º conde da Ponte e 1.º marquês de Sande. Foi governador de Olivença e general de artilharia na província do Alentejo durante as guerras da Restauração, do Conselho de Estado e da Guerra. Foi duas vezes embaixador em Inglaterra e negociou, além do chamado tratado de Whitehall, de 23 de Junho de 1661, o casamento de D. Catarina de Bragança com Carlos II de Inglaterra. Em 1666 negociou o casamento de D. Afonso VI com D. Maria Francisca Isabel de Sabóia. Morreu assassinado no adro de S. Domingos em Lisboa, na noite de 7 de Dezembro de 1667. Cf. Edgar Prestage, *ob. cit.*, pp. 94 e segs.; «As missões de Francisco Ferreira Rebello, de Ruy Telles de Menezes e do Marquez de Sande (1663 a 1665)», em *Revista de História*, Lisboa, 1921, X, pp. 109 e segs.; Virgínia Rau, *D. Catarina de Bragança, Rainha de Inglaterra*, Coimbra, 1941, pp. 26 e segs., e a bibliografia citada a p. 26, n.º2.

(4) Rui Teles de Menezes. Sobre as suas missões diplomáticas em Inglaterra e em França, nos anos de 1665-1666, ver os estudos de Edgar Prestage citados na nota anterior.

(5) Pela correspondência de Francisco Correia de Lacerda, sabemos que as recomendações feitas por Ribeiro de Macedo foram atendidas.

Mal chegara a Paris, as atribuições do seu cargo obrigaram-no — para além dos assuntos de carácter político, diplomático e militar — a ocupar-se e, concomitantemente, a interessar-se pelos problemas de ordem económica. Primeiro, prudente e circunspecto; depois, aberto às novidades do comércio e das «manifaturas» do Norte e sensato na concepção da sua «introdução» em Portugal. A partir do ano de 1670, em especial, a correspondência de Ribeiro de Macedo reflete uma preocupação dominante: o desequilíbrio da nossa balança comercial, donde a urgência de protecção ao comércio de Portugal e de medidas para promover o seu engrandecimento. Daí resultou a sua constante insistência na montagem de uma indústria nacional, na proibição da exportação de determinadas matérias primas, na utilização das pragmáticas contra a importação de mercadorias de luxo, na disponibilidade de uma boa marinha mercante. Só assim se evitaria a saída do dinheiro do reino de Portugal.

La observando, criticando e admirando tudo quanto via em França. E como dizia ao Secretário de Estado: «Como eu mandar a V. M. a relação miuda das rendas de el-Rei terá mais razão de se espantar da grande riqueza desta coroa. A pedra filosofal são os muitos vassalos inimigos todos da ociosidade, que, com artes e com os comércios, trazem assim todo o dinheiro dos vizinhos. A frota de Índias vem mais rica para eles do que para Castela; só a S. Malo me consta que vieram desta última frota oitocentas mil patacas»<sup>(1)</sup>.

Como em Portugal se procurava desenvolver a frota comercial e de guerra<sup>(2)</sup>, também neste domínio procurou obter informações; e o que viu, agradeceu-lhe. Não regateava louvores nem à marinha nem aos arsenais franceses, e tudo referia com minúcia: «É tal a aplicação do que toca à marinha, que de nenhuma coisa necessitam de fora do Reino.

---

(1) Cf. sobre este assunto, p. 21.

(2) Com efeito, por carta de 10 de Novembro de 1670, Correia de Lacerda informava-o: «... se cuida muito em aumentar o número dos navios deste Reino, e que sejam de maior porte, sobre o que se tem dado vários papéis que se andam examinando; como também a forma em que hão de navegar as nossas frotas, a armada que será conveniente para segurar a costa dos corsários».

Furtaram a Suécia um mestre de ancoras grandes, a quem deram mil escudos de renda em terras que el-Rei lhe comprou. Têm já duas oficinas, e suposto que são distantes do mar, é uma sobre o Luera(?) por onde descem ao Mediterraneo. Para calabres e velas, têm na Rochela e em Toulon oficinas e armazens de extraordinária despesa e grandesa. Quando Southwell<sup>(1)</sup> saiu desse Reino passou pela Rochela a ver estas fabricas, e as referiu aqui com admiração. Isto é tudo o que posso dizer a V. M. sobre a maritima».

E, mais adiante, continuava admirativo: «No arsenal desta cidade se fabricam barcos de uma sorte nova e extraordinária para passar ribeiras, e formar sobre eles pontes. Tudo o que nos barcos ordinários são tabuas nestes é cobre, unido pelas juntas com estanho derretido; ficam tanto mais leves que os barcos comuns que vão cinco sobre uma carreta, uns são mais pequenos que os outros para se poderem acomodar os pequenos dentro nos maiores; podem passar neles de 12 até 20 homens, são 250»<sup>(2)</sup>.

Para que em Portugal se estivesse ao par do que via e observava, mandava livros, éditos, pragmáticas, gazetas, papeis, tudo que se lhe afigurava merecer a atenção do Secretário de Estado Francisco Correia de Lacerda: «Quando daqui foi Lagranges<sup>(3)</sup> lhe entreguei um maço com um livro de

(1) Trata-se de Sir Robert Southwell, cuja missão diplomática em Lisboa consistiu em promover a paz entre Portugal e a Espanha e evitar uma liga portuguesa com a França. Cf. Edgar Prestage, *As relações diplomáticas...*, pp. 181 e segs.; *The History of the Revolutions of Portugal, from the Foundation of that Kingdom to the year MDCLXVII, with Letters of Sir Robert Southwell during his Embassy there to the Duke of Ormond*, Londres, 1740, *passim*.

(2) Em Lisboa, Correia de Lacerda recebia todas estas notícias com o maior interesse, e pedia mais: «... V. M. se sirva de querer avisar-me a forma da divisão das esquadras da gente do mar, que el-Rei de França agora pratica, e a miudeza deste negocio para investigar o que nele se pode aqui obrar, dentro dos nossos limites, e o mais que toca à fabrica de navios e comércio» — como exemplifica em carta de 20 de Janeiro de 1670.

(3) Trata-se de Luís Desgranges, que foi encarregado de negócios e consul de França em Lisboa, e também commissário da marinha de França, ver: Visconde Caix de Saint-Aymour, *Recueil des instructions données aux ambassadeurs et ministres de France depuis les traités de Westphalie jusqu'à la Revolution Française - Portugal*, Paris, 1886, *passim*; Visconde de Santarém, *Quadro ele-*

todos os éditos, ou pragmáticas que el-Rei publicou o ano passado no parlamento, em que havia muitos que se podiam praticar utilmente nesse Reino... lam mais outros papeis e gazetas. Depois mandei a V. M. pela Arrochela a instituição da Companhia da Índia...<sup>(1)</sup>. Não mandei a politica de França porque é livro de mão e há que o segredo e matérias dele fazem mais caro do que pode o estado em que me acho, mas a todo o tempo que o pagar mo darão. Estes papeis custam muito pouco, e também mandara sem falar em preço o da politica de França, mas como tem cousas necessárias ao serviço de S. A. é razão que V. M. o mande pagar da sua fazenda» — esclarecia ele em officio de 12 de Maio de 1670<sup>(2)</sup>.

Todas as novidades de que tinha conhecimento, ou lhe vinham à mão, seguiam para Lisboa: «O portador leva a V. M. a comunicação dos dois mares, em duas cartas, grande e pequena; trabalha-se neste grande intento com muita gente, e a grande custa, mas ouço que lhe dão grande trabalho duas pequenas ribeiras que atravessam aquele canal<sup>(3)</sup>. Terei cuidado de mandar a V. M. todo o genero destas curiosidades, como também um livro que aqui traduziram da lingua inglesa, do estado da casa otomana, que na verdade é curioso;

---

*mentar das relações politicas e diplomaticas de Portugal com as diversas potencias do mundo, desde o principio da monarchia portugueza até aos nossos dias*, Paris, 1844, IV, p. 2.<sup>a</sup>, *passim*; R. Francisque-Michel, *Les portugais en France. Les français en Portugal*, Paris, 1882, *passim*; P. Boissonade e P. Charliat, *Colbert et la Compagnie de Commerce du Nord (1661-1689)*, Paris, 1930, pp. 79-80.

<sup>(1)</sup> A Companhia das Índias Orientais foi criada em 1664 sob a inspiração e o patrocínio de Colbert, que via nessas companhias privilegiadas a maneira de garantir para a França acesso aos mercados consumidores de produtos manufacturados franceses e, também fornecedores de matérias primas necessárias à economia francesa, além da sua função de quebrarem o monopólio das companhias rivais holandesas e inglesas.

<sup>(2)</sup> Em carta de 6 de Janeiro de 1670, Correia de Lacerda manifestava a Ribeiro de Macedo o seu contentamento, dizendo: «... de todos os papeis que V. M. me promete que virão com o fato de Monsieur Lagranges, faço grande estimação, pela utilidade que eu e o público deles podemos tirar».

<sup>(3)</sup> Trata-se do «Canal des Deux-Mers», obra de Riquet, que assegurava a junção do Atlântico ao Mediterrâneo; só foi inaugurado no ano de 1681.

foi composto por um secretário da embaixada de Inglaterra que esteve em Constantinopla nove anos» (1).

Novos «papeis» partiram com a sua carta de 23 de Novembro de 1670: «Com esta vão dois papeis, a memória que deu a el-Rei o Embaixador de Holanda, e um aviso sobre o comércio de que se tirou o porto franco que abriram em Marselha, e há tenção de abrir outro no oceano (2). O papel do Embaixador mando traduzido na carta para S. A., porque sendo considerável a matéria dele e querendo-o S. A. ver se livre V. M. do trabalho da tradução. Este Embaixador se chama Grotius, filho de Hugo Grotius de que há muitos escritos de direito e de política; não é homem tão douto como seu pai, mas estimado por homem de juizo» (3).

A prosperidade da França, e a política económica que lá era seguida, davam-lhe muito que pensar e, como é óbvio, preocupava-o em comparação a decadência do nosso comércio e a «saca» ou saída do dinheiro do reino. Por isso, informava para Lisboa: «Todo o cuidado dos ministros deste Reino [de França] está no comércio, em porem em França todas as artes para que não necessitem das manufacturas estrangeiras e em fazerem as suas necessárias a toda Europa; daqui nasce chamarem a si todo o dinheiro dos vizinhos e, por consequência, toda a sua felicidade, porque sem dinheiro não há principado feliz. Dá-me grande pena ver como por todo o Norte está desacreditado o nosso comércio; não lhe acham os homens de negócio conta, e pedindo-se-lhe a razão, dizem que é o estado da nossa moeda e os direitos do açúcar, que é a espécie mais considerável que temos».

Sempre atento aos eventos político-económicos da França ia dando notícia, em 28 de Abril de 1669, que Luis XIV «fez agora uma pragmática pela qual defendem passamanes,

---

(1) Carta de 13 de Outubro de 1670 ao Secretário de Estado.

(2) Com efeito, foram abertos portos francos não só em Marselha como também em Dunquerque e em Baiona.

(3) Trata-se de Pedro Grócio, embaixador de Holanda junto de Luis XIV, filho de Hugo de Groot, dito «Grotius», autor do tão famoso *De Jure belli* e do *Mare liberum*.

rendas e toda a sorte de guarnições de ouro e prata, e guar-  
necer e dourar as carroças» (1).

Assim, a doutrina mercantilista francesa, o seu conheci-  
mento e influência no pensamento esclarecido de Duarte  
Ribeiro de Macedo, vão-se revelando em aspectos multi-face-  
tados na correspondência que expede para Lisboa, bem como  
a progressiva maturação da sua cultura económica. As ne-  
cessidades nacionais haviam-no obrigado a penetrar, cada vez  
mais fundo, na «teoria» e na «prática» dos problemas econó-  
micos, transformando-o no que, ao tempo, se podia considerar  
um verdadeiro economista.

Em ofício de 31 de Maio de 1668, noticiava: «O enviado  
de Suécia me veio ontem buscar, e me disse que havia rece-  
bido cartas da sua corte com aviso de estar nomeado para  
residente da nossa o último residente que aí assistiu (2).  
E que o negócio era querer o seu Rei ajustar com S. Mg.<sup>de</sup> o  
comércio, porque necessitavam de muitos generos de Portugal;  
e tinham, além do cobre que repartem a toda Europa (3), todos  
os generos necessários para a fábrica dos galeões, que uns  
e outros lhe levavam e nos traziam os holandeses; e que  
seria mais conveniente que uma e outra nação os recebesse  
sem ser por mão alheia, ficando entre nos a utilidade que a  
holandesa tirava de ambos. Respondi-lhe que quanto este  
negócio tivera as dificuldades que não tinha, as facilitaria  
a grande inclinação de S. Mg.<sup>de</sup> para o seu Príncipe».

Outras possibilidades se lhe afiguravam viáveis quando  
escreveu, em 10 de Novembro de 1669, ao Secretário de  
Estado: «Os genoveses desejam de ter conosco uma grande  
correspondência e fazer muito útil o nosso comércio, e nos  
poderão emprestar dinheiro nas necessidades. Duvidam man-

---

(1) Será esta uma fonte remota e inspiradora da nossa pragmática  
de 1677?

(2) Possivelmente alusão à missão de Alberto Otto von Vegesack em  
Portugal. Cf. Edgar Prestage e Karl Mellander, *As relações diplomáticas e  
comerciais entre a Suécia e Portugal de 1641 a 1670*, Porto, 1943, pp. 131 e segs.

(3) Foi, com efeito, no século XVII que a Suécia se empenhou a fundo  
na exploração dos seus jazigos de cobre (Bergslag e outros), exploração que  
lhe permitiu não só reorganizar a sua economia como também afirmar um ex-  
pansionismo político e militar

dar-nos embaixador porque querem ser tratados com honras régias pelo Reino de Corsega, de que são senhores, ... Se parecer útil ao serviço de S. A. dar-lhe esta prerrogativa, eu ajustarei aqui este negócio com o Enviado daquela república, com quem corro bem».

Dois meses depois, tornava ao assunto: «O que os pode favorecer nesta pretensão é a consideração da utilidade que podemos tirar do seu comércio e dos empréstimos do seu dinheiro, duas suas naus em que não há perigo nas nossas conquistas. Se os não havemos mister, não há que falar neste negócio, porque não há razão para se lhe fazer a cortesia que se fez a Saboia».

A política da Companhia da Índia francesa<sup>(1)</sup> e a conservação do nosso Estado da Índia causavam-lhe sérias apreensões. Com efeito, Duarte Ribeiro de Macedo tinha razão para estar alarmado pois, como escreveu ao Príncipe Regente em 23 de Dezembro de 1668: «Haverá dois meses que veio a esta Corte um clérigo português, a que chamam Damião Vieira, vindo da Índia por terra. Depois de estar alguns dias nesta cidade me buscou, e me disse que viera a ela pela curiosidade de a ver, e se voltava a Marselha, aonde deixara o seu fato, para se embarcar para esse Reino. Depois que daqui se foi tive notícia que falara a S. Mg.<sup>de</sup> Cristianissima e dera a Colbert um largo papel dos portos e comércio da Índia, e recebera dela uma cadeia de ouro com uma medalha, de valor tudo de quinhentos escudos».

Pouco depois, em 24 de Fevereiro de 1669, dera novas de monta para Lisboa: «Chegou um navio de Surrate à nova Companhia da Índia deste Reino com a carga de que se fez a relação que vai junta a esta carta<sup>(2)</sup>. Foi muito festejado, e esperam deste princípio muitas utilidades. Em Holanda tem dado grande ciúme este princípio de comércio. E fizeram uma junta sobre as matérias do comércio, a que preside Van Boninguen que aqui foi embaixador extraordinário. E me afirmam que é para examinar, se podem escusar o sal e o

---

(1) Cf. nota (1) da p. 9.

(2) Ainda não foi possível localizar a relação a que alude.

vinho que tiram de França, valendo-se do sal desse Reino e do vinho de toda a Espanha».

O jogo de interesses e as rivalidades das potencias europeias transparece com nitidez noutra carta, de 5 de Janeiro de 1670, mixto de relato e de advertência: «Neste Reino, como várias vezes informei a V. A., há uma Companhia da Índia com vários ministros, a que chamam directores, e preside a ela Colbert<sup>(1)</sup> como superintendente do comércio de França. Em uma conversação particular de quatro sujeitos, aonde estavam dois directores da Companhia, falando sobre as cousas da Índia disse um dos quatro sujeitos que os negócios da Companhia não podiam ser de grande utilidade enquanto França não tinha um porto na Índia, dando para isso as razões que fácilmente se deixam entender. Um dos directores respondeu que assim o entendiam, mas que poderiam fácilmente ter um dos portos do dominio de V. A. naquele Estado, porque rompendo daquela parte a guerra, com occasião de V. A. lhe haver negado a entrada nos seus portos, ou o tomariam, ou obrigariam a V. A. a lho vender com comodidade por tratado de paz. Desta pratica me avisou aqui um dos quatro sujeitos da conversação, que nasceu vassalo do Duque de Saboia, tomando-me a palavra de não dizer a V. A. o seu nome nem por cifra. Esta proposição me parece dita vagamente, assim porque é falsa a razão de dizerem que V. A. lhe negou entrada nos seus portos, mostrando-se os ministros satisfeitos da forma que V. A. lha concedeu, como porque este não é o tempo em que irão ofender o serviço de V. A. estando todos os mais príncipes

---

(<sup>1</sup>) O grande estadista João Baptista Colbert (1619-1683), que ocupou, a partir de 1661, os mais altos cargos na administração francesa. Fez a sua aprendizagem ao serviço de Le Tellier e do Cardeal Mazarino, e este, subsequentemente, recomendou-o a Luís XIV. O seu sistema económico, o *colbertismo*, baseava-se nos princípios gerais do mercantilismo, visando em especial desenvolver a produção industrial francesa, além de proteger o comércio de exportação mediante medidas proteccionistas e alfandegárias. Como doutrina económica de feição nacionalista, o *colbertismo* procurou promover por todas as formas o aumento dos metais nobres em França, pois tanto o poder militar e político como económico do país, assim como a prosperidade dos seus habitantes, estavam ligados às reservas monetárias de que o Estado podia dispor.

da Europa unidos com Castela, e eles sempre com a esperança de se poderem unir com V. A. contra aquela coroa. Mas não se deve desprezar, antes deve ser uma das muitas razões que V. A. tem para mandar acudir à conservação do que resta daquele Estado, e mandar a ele engenheiros que fortifiquem as praças com obras modernas, e limitar o número de navios estrangeiros que por qualquer ocasião se queiram valer daqueles portos» (1).

Com serenidade mas satisfação, no ano seguinte, constatava que a situação era bem diversa: «De cinco naus que o ano passado [de 1670] partiram daqui para a Índia, chegaram três a diferentes portos quase perdidas; não puderam passar o cabo de Boa Esperança e dão por novas que na mesma dificuldade deixaram as duas de que se separaram. Em isto está mais desmaiado este pretendido comércio do Oriente, e muito murmurado pelo querer continuar Monsieur Colbert, como costumam ser os grandes ministros» — em carta datada de 12 de Abril de 1671. Infelizmente era, como nós sabemos hoje, sol de pouca dura.

No ano de 1674, respectivamente em 26 de Agosto, 23 de Setembro e 18 de Novembro, oficiava para o Secretário de Estado: «Lastimosas são as novas dos nossos naufrágios, e muito para observar a facilidade com que passam a linha as nações do Norte, sem perderem uma nau em 20 anos. Os holandeses dizem que esta nossa desgraça nasce da desordem com que as carregamos». E lastimava-se: «verdadeiramente magoam muito tantos naufrágios como temos padecido este ano». Por outro lado, «não se espante V. M. de que os mouros frequentem mais de ordinário a nossa costa porque, como os ingleses e franceses os reduziram a fazer a paz, na nossa costa hão de fazer toda a guerra e das presas dela se hão de sustentar. Deus nos dê meios para todos os anos lançar ao

---

(1) Este interesse da França pela Índia, aflora também na carta de 3 de Março de 1670, em que Ribeiro de Macedo informa o Príncipe Regente de que o Rei de França «mandava seis naus de guerra a Surrate, o cabo delas está declarado embaixador ao Grão Mogor; ele leva de presente uma soberba carroça, uma cadeira de mãos, alguns relógios, que tudo ouvi estimar em duzentos mil cruzados». Mas, em 16 de Março, nova missiva rectificava que o presente e a embaixada «eram em nome da Companhia da Índia».

mar 4 fragatas de guerra, porque é certo que em cada um navio que nos tomam se perde uma vila, que o nosso comércio se perde, que os homens do mar faltam porque estão nos ferros de Argel, e que os resgates nos levam uma grande fazenda; o que me acrescenta o mêdo deles é que ousassem a atacar uma fragata de guerra» (1).

Não escapavam à sua observação nem as lutas franco-holandesas (2), nem o expansionismo holandês no continente americano e quanto ele podia prejudicar Portugal. Por isso avisava para Lisboa: «Naquela parte da América... que corre do Rio das Amazonas até à Ilha da Trindade, em uma ribeira junto ao cabo que chamam de Orange, fundam os holandeses uma grande colónia, para cujo efeito formaram uma companhia nova. Mandaram há poucos dias 20 navios de gente para ela, com os oficiais das artes necessárias, e homens práticos para a cultura da terra; e oito naus de guerra para tomar e lançar fora os franceses de uma colónia que chamam Cajan (3), na mesma costa vizinha do Cabo de Orange, o que lhe será fácil porque aquela povoação consta só de 300 vi-

---

(1) Francisco Correia de Lacerda tentava consolá-lo e dar-lhe confiança, quando lhe escrevia em 12 de Setembro de 1672, «ontem entrou um galeão que se fabricou no Porto que é um formoso baixel, como também um patacho de bom porte que se fez na Pederneira».

(2) Por carta de 27 de Março de 1672 informava o Secretário de Estado: «Quarte-feira se despediu Grotius, embaixador de Holanda. Disse a el-Rei que se despedia por ter entendido que era inútil a sua assistência nesta corte; que nas guerras passadas haviam feito os Estados, de que ele era um dos conselheiros, votos ao céu pela felicidade das suas armas, que o mesmo continuaria agora se não visse que marchavam contra a sua pátria. El-Rei lhe disse que estimava muito a sua pessoa, que como os negócios não estavam em termos de acomodação o deixava ir, porque de outra sorte só com ele negociaria» Esta despedida, a que não faltou nem dignidade nem cortesia da parte dos dois interlocutores, foi confirmada pelo próprio Grotius a Duarte Ribeiro de Macedo. E este, como era curioso: «Perguntei-lhe se tivera presente, e me disse uma cousa que eu não sabia e é que os embaixadores de Holanda o não aceitam de nenhum príncipe, e quando saiem de Holanda juram de o fazer assim».

(3) Trata-se da Guiana francesa que, depois da ocupação pelo holandês Spranger, foi recuperada em 1664 pelos franceses para, de novo, dela serem desalojados pelos ingleses. Pelo tratado de Breda, em 1667, os ingleses restituíram-na aos holandeses. Só voltou a ser reconquistada para o domínio francês em 1677, pelo Almirante d'Estrées.

zinhos. Fazem grandes projectos sobre esta expedição, e pretendem estender-se em toda aquella costa, onde já têm a colónia de Surinam<sup>(1)</sup> que tomaram aos ingleses na guerra antecedente a esta»<sup>(2)</sup>.

Três meses depois, completava as novas e delas tirava uma natural ilação no referente aos interesses do Brasil e de Portugal: «Os holandeses tomaram enfim a Caiena<sup>(3)</sup> e lançaram fora os franceses daquele continente da América, ficando com Surinam, que já tinham, e com a colónia que de novo fundam. Da Caiena tiravam os franceses uma grande cópia<sup>(4)</sup> de açúcar marcavado, e foi aquella uma das fábricas que ajudou a dar baixa ao nosso<sup>(5)</sup>. Agora a industria dos holandeses tirará dali grandes frotas e a navegação a toda a parte, e seguir-se-á que nos arruinarão no Brasil como fizeram na Índia»<sup>(6)</sup>.

No ano seguinte, opinava-se no Conselho da Fazenda a respeito da colónia que os holandeses fundaram no Cabo de Orange: «Esta terra é capaz de dar todos os frutos que produz o Brasil, e crescendo em fábricas tirar todo o valor ao açúcar e tabaco, além do dano da vizinhança e perigo em que por aquelas partes ficam o Pará e Maranhão. Para umas e outras fábricas necessitam os holandeses de negros e já neste conselho se tem noticia de que procuram tirá-los de Angola e das mais colónias que V. A. tem na costa de África. Parece

---

(1) Referência à troca feita, depois da 2.<sup>a</sup> guerra anglo-holandesa, entre os ingleses e os holandeses da colónia de Nova Amsterdão (Nova York) pela de Surinam, sancionada pelo tratado de Breda em 1667 e confirmada pelo tratado de Westminster em 1674.

(2) Carta de 4 de Abril de 1676. A 4 de Maio, respondia-lhe o Secretário de Estado: «Muito folgara de que V. M. dissera o que se lhe oferecia sobre a nova colónia dos holandeses, porque sempre é conveniente entender o parecer dos ministros e mais com os requisitos que concorrem em V. M. A vizinhança é muita, mas o território é castelhano, porque a nossa demarcação não chega mais que ao rio de Vicente Pinson, pouco adiante do Cabo do Norte, mas verei mais particularmente aonde é esta parte que V. M. me avisa».

(3) A povoação de Cayenne, na Guiana francesa. Cf. as notas anteriores

(4) No sentido de *grande quantidade*.

(5) Ver pp. 18 e 20.

(6) Carta de 26 de Julho de 1676 ao Secretário de Estado.

ao Conselho que V. A. deve ordenar aos governadores e capitães mores das praças onde há este contrato, com graves penas, se não vendam negros a estrangeiros, e que por todos os meios que se apontarem se procure evitar o grande dano que se seguirá da saca dos negros para aquela parte» (1).

Em plena consciência da luta em que se afrontavam os imperialismos marítimos europeus, os dirigentes portugueses procuraram, sempre que lhes foi possível, escaparem aos conflitos num intuito de auto-defesa e de sobrevivência de Portugal e do Ultramar. «Lá se quebrem muito embora as cabeças, e vivamos nós com o socêgo que nos é necessário» — escreveu um dia o Secretário de Estado Francisco Correia de Lacerda, pelo verão do ano de 1671 (2).

\*

\*            \*

Duarte Ribeiro de Macedo ia assim fazendo tudo quanto podia, em França, para defender os interesses económicos de Portugal e, enquanto o fazia, dava conhecimento para Lisboa do estado do comércio internacional e das medidas proteccionistas francesas. Reflectia e sugeria formas de reacção da parte de Portugal, à semelhança do que haviam praticado outras nações. Não se esquecia, tão pouco, de inculcar remédios possíveis para obviar ao desequilíbrio da balança comercial portuguesa, inspirando-se nitidamente nas teorias mercantilistas francesas. Aprendiz, já graduado, que tentava seguir os exemplos do grande feiticeiro Colbert, sem que isso o levasse a despojar-se da originalidade do seu pensamento.

---

(1) Minuta feita por Duarte Ribeiro de Macedo e datada de 7 de Março de 1677.

(2) Com efeito, «le mercantilisme, destiné à remédier pour sa part aux crises économiques, sociales, politiques, dont souffrait l'État, conduisit celui-ci à des guerres qui allaient intensifier les crises politiques, sociales et économiques». Roland Mousnier, *Les XVI et XVII siècles. Les progrès de la civilisation européenne et le déclin de l'Orient (1492-1715)*, col. «Histoire générale des Civilisations», Paris, 1956, IV, p. 277. Cf. Edmond Prévelin e Victor-L. Tapié, *Le XVII siècle. Monarchies centralisées (1610-1715)*, col. «Clio», Paris, 1949, *passim*.

Nesse sentido, escrevia ele em 10 de Novembro de 1669: «Neste Reino impoem excessivos direitos em todas as mercadorias que têm nele e valham as domésticas. Os holandeses em correspondência deste dano que lhe fazem, impuzeram agora 25 escudos em cada pipa de vinho de França, não bolindo nos direitos do vinho do Reno e de Espanha, com o que fazem um grande dano a França».

«Os franceses trazem grande quantidade de açúcar mascavado das suas Ilhas, que aqui refinam, e para o fazerem valer impuzeram sobre o nosso tão grossos direitos, que se perde quem o traz a França. Os mercadores da Rochela, e de Ruão, fizeram grandes diligências para os aliviarem e eu os ajudei quanto pude; tudo inutilmente<sup>(1)</sup>. Será muito justo que sobre as suas fitas e as suas modas imponha S. A. grandes direitos, e sigamos os holandeses e os ingleses, porque já ouço falar que querem abaixar os direitos das fazendas daquelas nações. Se S. A. tomar esta resolução será justo dizê-lo primeiro ao Embaixador de França; de outra sorte não temos que esperar que França nos gaste açúcar»<sup>(2)</sup>.

Pouco mais de dois meses depois, em 17 de Janeiro de 1670, voltava a ponderar as medidas de retaliação holandesas e a explicitar um desejo, de «há muitos anos», de ver introduzidas certas manufacturas no Reino<sup>(3)</sup>: «Agora defenderam os holandeses as aguas-ardentes de França e todo o

(1) Sobre a chamada «política» do açúcar gizada por Colbert, ver; Edmond Préclin e Victor-L. Tapié, *ob. cit.*, p. 235.

(2) Com perspicácia e sensatez respondia-lhe, inquirindo ao mesmo tempo, o Secretário de Estado em 6 de Janeiro de 1670: «El-Rei de França abundanteja de tudo, poem os direitos nas fazendas estrangeiras por que não entrem de fora; não sei se podem fazer o mesmo os que não abundam de tudo: os holandeses vão despizando, com fazerem o mesmo nos vinhos de França. Desejo saber, como as fazendas de França que não saiem para fora, pagam a el-Rei tributo, aonde, e como se arrecada. Muito boa está a traça de fazer valer o açúcar mascavado refinado em França, e muito boa é a contra que V. M. aponta, principalmente, quando com ela se evita o luxo; V. M. diz que ajudou os da Arrochela e de Ruão inutilmente, e diz, que tomando-se cá alguma resolução, se diga primeiro a Saint-Romain. É necessário que V. M. me diga, se quando lá se poz o novo tributo, tiveram com V. M. algum cumprimento, porque chegando isto a efeito, parece que se há de guardar a mesma regra».

(3) Assuntos que volta a abordar na carta de 10 de Fevereiro de 1670 ao Secretário de Estado Francisco Correia de Lacerda.

género de rendas. Vem por experiência que França com as suas modas tira assim todo o dinheiro de Europa. Fizeram um papel, que hei de mandar a V. M., em que acharam por conta infalível que das fazendas que tiravam de França e das que metiam, valiam mais seis milhões de libras as que tiravam que as que metiam. Nos nossos açúcares perdem 30 por cento os mercadores, mas trazem-nos porque ganham 50 por 100 nas fazendas que levam. O exame destas cousas é o maior cuidado destas partes, e com razão, porque o comércio insensivelmente faz ou ricos ou pobres os reinos e, por consequência, ou felizes ou miseráveis. Há muitos anos que ando com o desejo de ver introduzidas nesse Reino 3 manufacturas ao menos, baetas, sarjas e meias de seda; o que isto nos custa é uma fazenda inestimável» (1).

Mas, se se seguisse o exemplo holandês e fossem aumentados os direitos, havia de se ter toda a prudência e diplomacia: «Sobre S. A. mandar por novos direitos às fazendas de França, que sirvam mais ao luxo que à necessidade precisa, adverti a V. M. que primeiro se comunicasse a Saint-Romain (2), porque se podia esperar um ou dois meses, até ver se com o seu aviso se abaixava aqui o direito dos açúcares, que se impoz antes que eu viesse, e sobre que continuam as instâncias dos mercadores, que totalmente o não podem trazer. S. A. mandará ponderar este ponto dos direitos, que não tem poucas consequências».

---

(1) Esta passagem da carta de Ribeiro de Macedo ao Secretário de Estado demonstra inequivocamente que as suas ideias sobre a introdução do mercantilismo industrial em Portugal são anteriores à missão diplomática de 1668-1676 em Paris. Quem sabe se a sua primeira estadia em França, nos anos de 1659-1660, teria sido a origem inspiradora das suas reflexões sobre a economia da época, que haveria de o levar a redigir o seu célebre *Discurso* em 1675.

Sobre estas três manufacturas, cuja introdução inculca, recebeu do Secretário de Estado, em 28 de Abril de 1670, a seguinte resposta: «folgarei muito de ver as três fábricas que V. M. aponta, serão utilíssimas e podem ser as mais fáceis e breves».

(2) Melchior de Harod de Senevas, Marquês de Saint-Romain, também conhecido como Abade de Saint-Romain, foi um dos mais brilhantes diplomatas franceses do século XVII (1614-1694). Foi embaixador em Portugal de 1665 a 1671 e, novamente, de 1683-1685. Cf. Visconde de Caix de Saint-Aymour, *ob. cit.*, pp. 87-119 e 147-162.

Havia, sem dúvida, que tomar uma resolução para defender o comércio de uma das mercadorias mais importantes de que Portugal dispunha: «Aqui há uma grande quantidade de açúcar mascavado das ilhas de São Cristovão, e porque é de muito má qualidade, e os mercadores o não querem, me avisou um homem em segredo, que tinham resoluto para o gastarem de impor doze tostões mais em cada quintal de açúcar nosso, o que, sobre os direitos antigos, fará com que não venha. Já sobre esta matéria escrevi a V. M., advertindo que se puzesse em todas as fazendas de França, particularmente nas que servem para o luxo, grandes direitos. Isto fazem os ingleses, os holandeses e os venezianos, que últimamente proibiram as cabeleiras que daqui lhe iam. Os genoveses, porque aqui sobre as suas sedas puzeram grandes direitos, fizeram o mesmo nas fazendas de França» (1).

Em 23 de Novembro de 1670, reforçava perante o Príncipe Regente, D. Pedro, o seu ponto de vista, escrevendo: «Colbert, presidente da Fazenda neste Reino, tem introduzido nele todo o género de manufacturas que entravam de fóra em França, e para facilitar o gasto delas, defendeu as rendas e sedas de Génova e Veneza, e carregou os panos e mais drogas de Holanda com direitos tão excessivos que os mercadores as não mandam nem recebem em França. Resultou desta proibição de comércio que os venezianos, depois que com a paz dos turcos não necessitaram dos socorros de França, fizeram pragmáticas contra as modas de França, proibindo as cabeleiras, entre outras cousas, e queimando em praça pública todas as que depois da pragmática tinham entrado na sua república. Os genoveses fizeram outra pragmática em que ordenaram que ninguém vestisse sedas que não fossem lavradas em Génova, proibindo desta sorte a entrada das de França sem ofender tão descobertamente como Veneza. Os holandeses têm maior dificuldade nestas proibições porque o que mais levam de França são fazendas de boca, como vinhos, aguardentes, sal, frutas secas, e outras semelhantes, que não só levam a Holanda mas navegam a todo o mar

---

(1) Carta de 20 de Julho de 1670 ao Secretário de Estado.

Báltico. Mas, ainda assim, têm resoluto o proibi-las e valem-se de outras partes, se França não abaixar os direitos impostos nas suas fazendas, por se não obrigarem a vir comprar com dinheiro todas aquelas drogas. Mas antes que publicassem as pragmáticas, que têm feito, mandaram um embaixador a esta Corte que, a 17 deste, fez a sua entrada, e sobre os comércios ofereceu a memória cuja cópia e tradução vai com esta. E se entende que se lhe responderá favoravelmente, pelo muito que França perde se tomarem aquela resolução, e comumente se diz que o melhor conselho que poderá tomar Colbert fora obrar de sorte que as manufacturas de França se dessem a melhor preço que as que entram, porque este era o meio mais suave de as proibir».

«Servirá toda esta notícia para V. A. mandar considerar se convirá a seu serviço, que à imitação do que obraram repúblicas tão bem governadas, mande tomar resolução sobre os direitos que se impuzeram de novo nos açúcares desse Reino depois da paz dos Pirinéus, o que fizeram em grande dano do comércio desse Reino, por dar gasto aos açúcares refinados, donde resulta trazerem o dinheiro a troco das fazendas, e estofas, e outros géneros inúteis que metem no Reino, o que muitas vezes tenho advertido» (1).

De facto, Ribeiro de Macedo não se enganara. As medidas tomadas por Colbert, no domínio de uma nova tributação proteccionista, poderiam vir a arruinar o comércio de açúcar luso-brasileiro e acelerar a saída de dinheiro do Reino.

Com mal contida paixão, dirigia-se ao Secretário de Estado: «Veio Monsieur Colbert da Rochela e deixou lá novas imposições sobre o açúcar de Portugal. Um mercador daquela cidade me disse que o comércio desse Reino para este estava acabado porque eles não tinham que retirar, que este ano o fizeram de azeites, mas que fora tal a abundância que também perderam. Daqui se segue que não vem nenhum navio desse Reino sem uma grossa fazenda em dobrões castelhanos, de

---

(1) Em 5 de Janeiro de 1671, Francisco Correia de Lacerda dirigia-lhe este comentário: «França quer apertar tanto que temo que se fique com tudo em casa, e que não logre aquelas utilidades que procura».

sorte que são os nossos portos outras tantas portas por onde passa a França aquele dinheiro. Muitas vezes tenho escrito a V. M. sobre este particular. e não sei que razão haja S. A. não carregar de direitos as fitas, rendas de ouro e prata, sedas e outras fazendas que servem só para o luxo, e com que os franceses chamam a si todo o dinheiro dos vizinhos; todos os Príncipes e Repúblicas da Europa o têm já feito<sup>(1)</sup>. Se se faz pela diminuição que terão as alfandegas, esta pequena perda não é considerável à vista do que perde o todo, e nenhum dos outros Reinos a considerou; haverá outras razões que eu não entendo, mas sou obrigado a dizer a V. M. o que nisto entendo»<sup>(2)</sup>.

Corajosamente, os holandeses tinham tomado medidas drásticas. Por que razão não haveria Portugal de fazer o mesmo? — «os holandeses privaram-se de aguas-ardentes e de vinho, de que não são pouco amigos e de que tiram grandes interesses, só por reduzir França à razão no seu comércio; e nós não queremos carregar nas alfandegas de direitos rendas, fitas e outras bugiarias. Já em outra disse a V. M. o que Génova e Veneza fizeram contra as novas imposições de Colbert. O mais acertado será o que resolver a junta que S. A. mandou fazer sobre estas matérias, mas vá V. M. na suposição certa de que a troca das fazendas que lá levam os franceses tiram continuamente dinheiro, e mais dinheiro»<sup>(3)</sup>.

E transmitia depois, sem comentários, a noticia de que o Embaixador de Holanda «tem ordem dos Estados para se despedir e dizer por última conclusão que os Estados têm resolutivo de proibir as entradas de vinho, papel, e frutas secas de França, se as cousas do comércio se não acomodam e as imposições sobre as fazendas de Holanda se não reduzem ao

---

(1) Em 25 de Maio de 1671, o Secretário retorquiu-lhe: «No tocante às imposições que poz Colbert digo a V. M. que tudo seus avessos tem, e em tudo se acham inconvenientes, se nós amanheçermos um dia sisudos, e se extinguiua em Portugal o nome moda, tudo ficava remediado em uma hora, mas tenho este remédio por mais dificultoso que todos; contudo sobre estas matérias se vão fazendo consultas, para se verem em uma junta particular».

(2) Carta datada de 26 de Abril de 1671.

(3) Carta de 5 de Julho de 1671.

estado do ano de [16]62. Com a proibição destes três géneros, afirmam se perdem três grandes províncias de França, Guiena, Languedoc e Poitou» (1).

A corte de Lisboa não deixava de ponderar as razões produzidas por Duarte Ribeiro de Macedo. Mas, também, não lhe escapavam os perigos que uma política proteccionista, contra as mercadorias francesas, continha em potência para o país. Objectava-se de cá com a letra dos tratados, que as necessidades da guerra da Independência contra a Espanha haviam obrigado Portugal a assinar. Logo retorquia Ribeiro de Macedo: «Não tenho nenhum dos nossos tratados de pazes com as nações do Norte, mais que o último que fez D. Francisco, e assim não poderei à vista deles falar a V. M. sobre as matérias do comércio. Só digo que quando algum tenha proibição de levantar os direitos na alfandega, como cuido que tem um de Inglaterra, não impede isto a proibição à entrada dos géneros que S. A. quizer proibir, nem corre esta razão a respeito de França, que de 5 ou 6 anos a esta parte tem levantado três vezes os direitos dos nossos açúcares, e nos está tirando o dinheiro com rendas, fitas, chapéus, talis e outras cousas deste género que servem mais ao luxo que de necessidade» (2).

Duarte Ribeiro de Macedo não suspeitava sequer de uma verdade só reconhecida de nossos dias. Era ela de que «Colbert voulait l'hégémonie économique, condition de l'hégémonie politique» (3).

Nesse outono de 1671, a poucos meses de distância de se iniciarem as hostilidades entre a França e a Holanda, tornava-se cada vez nítido o problema da saída de dinheiro de Portugal. E a correspondência de Duarte Ribeiro de Macedo assinala com precisão o facto, em termos deveras curiosos: «Sei com toda a certeza que dois mercadores desta cidade escreveram a seus correspondentes nessa cidade que, em

---

(1) Carta de 16 de Agosto de 1671. Cf. a nota (2) da p. 13.

(2) Carta de 12 de Setembro de 1671 ao Secretário de Estado.

(3) «Il comença, par le tarif de 1667, cette guerre douanière qui fut une des causes de la guerre de Hollande (1672-1678)». Roland Mousnier, *ob. cit.*, p. 277.

retorno, das fazendas que lá tinham, lhe mandassem patacas ou dobrões castelhanos, ou dos nossos cruzados que tinham marca de 500. Isto é comum, e o açúcar mascavado que vem das Antilhas é tanto que não sabem onde o hão de gastar. O inverno passado se retiraram tantos azeites de Portugal que abaixou o valor deles seis libras, e não têm agora conta. Aqui são proibidas as rendas de ouro e prata e me afirmam que passam a Portugal em grande cópia, como também fitas, talis, e até vestidos e capotes feitos, em que ganham mais de 100 por 100. Não sei entender porque S. A. não proibe as rendas de prata, ouro e seda, ou se não busca remédio para que não saia o dinheiro do Reino. O mais seguro de todos é abaixar o direito às fazendas, porque se perca menos nelas que no dinheiro, e é menor mal que se diminua o rendimento das alfandegas do que perder-se o Reino insensivelmente. Enquanto me achar desta parte não cessarei de gritar sobre esta matéria, porque há pouco meses em que me falte a noticia de que chega a algum dos portos de França tal navio com 40 ou 50 mil cruzados em dinheiro» (1).

Como corolário, aparece-nos uma tomada de posição contra a «gente de nação», ou seja dos judeus ou dos cristãos-novos: «eu tenho por infalível que, insensivelmente, nos perde a gente de nação na forma que está em Portugal, se se não lança fora uma parte e busca meios para separar a outra de nós, sem grandes discursos ou alegações, me parece que se prova por duas razões evidentes: É a primeira que o número da gente de nação cresce quando de 20 avós se acha um daquela nação, e se nisto se não poem remédio fará o discurso de poucos anos, que seja maior aquele número que o nosso, e que Portugal se converta em Judea. A 2.<sup>a</sup> razão, é que como as nossas leis proibem a esta gente as honras

---

(1) Carta de 27 de Setembro de 1671, a que o Secretário de Estado respondeu, em 26 de Outubro: «Vejo o que V. M. me diz sobre a moeda que vai deste Reino, e sobre a baixa dos direitos. Aqui se tem alterado esta materia por algumas vezes e ainda anda entre mãos, em tudo se encontram tantas dificuldades, que não posso dizer a V. M. o que sairá destas conferências. O que vejo é que o remédio não é fácil; e também estamos com as proibições do que V. M. na sua aponta, sobre que fiz um largo papel que se apresentou no Conselho de Estado».

e lugares públicos se dão todos à mercancia, e chamam a si pelo negócio toda a substância e dinheiro do Reino, porque, como têm sempre o perigo eminente das confiscações, todos os efeitos do seu comércio têm em Holanda e Itália, e por este meio passou a maior parte das riquezas imensas dos nossos descobrimentos àquelas nações. A estas razões se pode juntar outra cristã, que deve fazer cerrar os olhos a todo o inconveniente que se oferecer em contrário; é certo que a maior parte desta gente é só na aparência cristã, assim se prova pela grande quantidade de pessoas que todos os anos confessam que foram judeus. E é também certo que em todo o uso dos sacramentos cometem todos os dias sacrilégios ocultos tão grandes como aquele que agora choramos em público<sup>(1)</sup>. Alguns inconvenientes se hão de achar à resolução de S. A. fazer uma expulsão desta gente, isto sucede em todas as resoluções públicas *habet aliquid iniqui omne magnum exemplum; quod in singulos utilitate publica rependitur* <sup>(2)</sup>.

E não hesitou em preconizar remédio para um e outro caso: «Eu propuzera a S. A. a mesma forma de remédio para a moeda que para a gente de nação. Não se pode reduzir a moeda de golpe ao valor comum, nem conservar como está sem grande dano; deve abaixar-se uma parte, e dali a tempo conveniente outra, até que insensivelmente se ponha no estado natural, da mesma sorte de há de separar de nós a gente de nação» <sup>(3)</sup>.

As sucessivas e constantes desvalorizações da moeda originavam, em Portugal, queixas e mal estar; no estrangeiro, descrédito e desconfiança. Nada parecia obstar à degradação do sistema monetário português; nada parecia poder equilibrar uma balança comercial crónicamente deficitária.

---

(1) Referência ao chamado «desacato de Odivelas», praticado na noite de 10 para 11 de Maio na igreja de Odivelas. Cf. *Monstruosidades do tempo e da fortuna*, Lisboa, Ed. 1888, pp. 163-164 e 182-187.

(2) Carta de 12 de Setembro de 1671 ao Secretário de Estado. Ao escrever, porém, ao P.<sup>e</sup> António Vieira em 15 de Outubro, dizia: «Lá terá V. P. sabido como segunda vez saiu e se recolheu o decreto de S. A. sobre a expulsão dos cristãos novos. Deus nos encaminhe o acertar neste negócio com o seu serviço, e com o interesse do reino, que ambas as cousas me parecem compatíveis».

(3) Ver nota anterior.

Em dado momento, o próprio Duarte Ribeiro de Macedo foi levado a reconhecer: «Já escrevi a V. M. que as nossas moedas não têm aqui curso, e de novo lhe torno a dizer que alterà-las, ou a maior ou a menos peso, não remedeia a saca; os estrangeiros são os legisladores, e alteram ao mesmo passo o valor das fazendas, porque lhe fica sempre com igual conta a saca do dinheiro, como a experiência nos tem mostrado, e este argumento não tem resposta» (1).

Durante todo o ano de 1672 sucedem-se notícias várias tendentes a comprovar a contínua «saca» do dinheiro de Portugal — «Há pouco mais de um mês que chegou a Ruão um navio com mais de trinta mil cruzados em dinheiro, que se contaram com grande gosto em uma casa donde quem os viu mo disse; é verdade que se me não disse a casa porque se não viesse em conhecimento dos correspondentes que desse Reino os mandaram. Suspeito que saiu o navio do Porto; grande desgraça é que insensivelmente percamos o sangue sem o poder remediar» (2). «Parte da Rochela um navio de guerra a buscar ou comboiar uma nau francesa que aí chegou da Índia. Consta-me que vai carregada de fazendas para as livrar dos direitos, e que o retorno que vem nestas naus de guerra é dinheiro, e mais dinheiro. Esta é a razão, e não há outra, porque estes homens têm tanto e nós e Castela tão pouco; porque eles poem em campanha 150 mil homens, e S. A. não pode sustentar um enviado em Paris» (3).

Outra fuga de dinheiro queurgia colmatar, tanto no Ultramar como em Portugal, era aquela originada pelo contrabando, pois «desta sorte se descaminham os direitos de S. A., e se querem antes dar comissões a estrangeiros que pagá-los. Também sei que quem quer dobrões castelhanos na nossa terra os vai buscar a casa dos ourives. Aqui há uma lei que proibe com pena de morte aos ourives tomar ouro em moeda, ainda que seja estrangeira, ou de menos pêso; quem as quer trocar, ou desfazer-se delas, vai à Moeda, aonde lhe

---

(1) Carta de 11 de Outubro de 1675 ao Secretário de Estado.

(2) Carta de 14 de Março de 1672 ao Secretário de Estado.

(3) Carta de 22 de Maio de 1672.

dão na corrente o mesmo pêso que leva, e esta lei faz aumentar cada dia a moeda» (1).

Mas a guerra da Holanda podia propiciar possibilidades económicas e financeiras: «Aqui tem crescido os preços dos açúcares e tabacos, e depois da guerra todas estas nações navegam com dificuldade. Se S. A. mandara embarcar as drogas do Brasil nos nossos navios e as mandara aos portos de França, e Inglaterra, e Hamburgo, tivera dinheiro sem custo de câmbio para as despesas que tem no Norte, e poupara mais de ametade do custo delas» (2).

No entretanto, bom seria estar ao facto do que se fazia em França, como explicitamente indicava em cartas datadas de 9 de Maio e de 5 de Junho de 1672, e em que remetia traduções das normas e preceitos promulgados por Luís XIV: «Pelos papéis juntos verá V. M. o que por cá se oferece; entre os que tocam aos movimentos presentes vai traduzida uma ordem sobre um tributo que el-Rei aqui impoz para evitar o luxo, que não fora inútil na nossa terra» (3) «Com esta remeto a V. M. uma cópia e tradução de uma lei que el-Rei publicou sobre a prata lavrada. Não fora inútil ao Reino mandá-la S. A. considerar; esta gente não omite cousa alguma que possa fazer o Reino opulento, e que possa conservar em sua casa a riqueza que trazem e tiram continuamente das alheias» (4).

Mas as vicissitudes da guerra e a conjuntura da economia internacional introduziram modificações de vulto nas

---

(1) Carta de 8 de Outubro de 1672.

(2) Carte de 5 de Junho de 1672.

(3) Comentando um destes papeis, Correia de Lacerda retorquia-lhe em 6 de Junho desse ano: «O que V. M. remete sobre as obras de ouro e prata, não sei se foi o fim evitar o luxo se tirar o tributo. Se o primeiro fim se consegue, útil e mais que útil seria na nossa terra, que necessita mais que muito de remédio».

(4) O apreço em que Correia de Lacerda tinha estes documentos, revela-se bem na sua carta de 4 de Julho de 1672, em que responde: «O papel da prata lavrada é excelente, e no meu entender muito para se praticar neste Reino. O que V. M. me havia mandado sobre esta matéria, se viu no Conselho da Fazenda... Este se há de por também no taboleiro, e um e outro têm o meu voto certo».

notícias transmitidas ao fio dos anos, conquanto a sua doutrina permanecesse firme e fiel aos esquemas que idealizara.

Assim, prevenia Ribeiro de Macedo o Secretário de Estado: «Os mercadores franceses acham agora conta com trazer lãs, e todos os meses chegam embarcações carregadas de lã a Ruão, Bordéus e Rochela; e se os particulares acham ganho nisto, não haverá lãs para as poucas manufacturas que há em Alentejo e Serra da Estrela, e se despovoarão aquelas terras, que aquele pequeno trato tem abundantes e povoadas. Uma memória, que no ano de 1619 se deu a Filipe 3.<sup>o</sup>, prova evidentemente que isto destruiu Castela; diz por contas certas que tiraram os estrangeiros sete milhões de lãs e tornavam a meter em lãs trabalhadas 21 milhões. Este grande dano, que no princípio não é sensível, tem por consequência levar-nos depois o dinheiro porque, com a falta das lãs, se necessita de mais lãs trabalhadas<sup>(1)</sup>. Se lá parecer o contrário, diga V. M. a S. A. que o não resolva sem me ouvir; porque desejando saber como Inglaterra e França sem minas estão abundantes de ouro e prata, e Espanha, com minas, pobre. Fiz sobre esta matéria um grande estudo<sup>(2)</sup>, e vejo com grande dor que nos perderemos pelos mesmos caminhos que tem perdida Castela»<sup>(3)</sup>.

No mês seguinte, dando-se conta da «escalada» do imperialismo marítimo e comercial da Inglaterra, opinava: «Os ingleses ficam senhores do comércio, e temo que com os seus fretes nos divirtam do curso que iam tomando as nossas caravelas e os nossos navios na navegação. O que S. A. devia mandar considerar era todos os meios possíveis para que o nosso comércio do Reino para as conquistas, e das conquistas para o Reino, se fizesse todo em embarcações portuguezas e ficasse entre os vassallos a utilidade dos fretes, que têm feito ricos muitos estrangeiros. Sei que um genovês tem posto em Génova mais de 200 mil cruzados que ganhou entre nós só

---

(1) Em 3 de Maio de 1676 lastimava-se: «Agora chegou caravela a Ruão com lãs, muito se dilata a proibição deste género».

(2) Alusão, possivelmente, ao estudo intitulado *Verdadeiras causas da prosperidade da monarchia de França e declinação da de Castela*.

(3) Carta de 11 de Fevereiro de 1674 ao Secretário de Estado.

em fretes. Eu, pelo que aqui vi fazer com os zelandeses, dois anos antes da guerra, tenho cuidado em um meio que não é difícil, e que porei por escrito» (1).

E o fluxo do dinheiro para fora do Reino não parava: «Tenho notícia de que os ingleses têm passado a este Reino letras da soma de 300.000 escudos para empregar em trigo para essa cidade(2); e me dá grande pena porque os retornos hão de ser dinheiro e mais dinheiro» (3).

A explicação da pobreza de Portugal resultava clara e inequívoca, escrevia a 9 de Setembro de 1675, a quem tinha algum conhecimento das coisas portuguesas. Por exemplo: «Aqui chegou há 8 dias o arménio Teodósio, assaz prático na nossa língua e na nossa Corte. A primeira cousa que me disse, foi que ele sabia a causa porque Portugal era pobre, e era tirarem-lhe os ingleses todo o dinheiro; porque ele vira em Londres, em casa de um ourives, um grande monte de moedas de 250 réis».

Por isso ele, Duarte Ribeiro de Macedo, não perdia «o cuidado da resolução que S. A. toma sobre a saca do dinheiro e torno a advertir a V. M. que ainda que o remédio único é não necessitar de tantas fazendas estrangeiras; na defensão delas devemos ir com muito tento, porque os nossos frutos maiores, como tabaco e açúcar, são frutos de corrupção que a falta da saca de um ou dois anos perderá» (4).

Por meio do ano de 1674 as notícias eram más e pareciam afectar deveras o comércio já não só o do açúcar mas, do mesmo modo, o do tabaco. Com efeito, escreveu ao Secretário Francisco Correia de Lacerda: «Os mercadores destas partes dão por arruinado o comércio do Brasil se, pelas novas imposições, S. A. levanta o preço ao tabaco que sai do Reino — dizem que sucederá o mesmo que sucedeu ao açúcar —, e que as nações não lhe achando conta se valerão do mau tabaco das ilhas da América e outras partes, com isso fizeram do açúcar mascavado das mesmas ilhas. Mas este

---

(1) Carta de 11 de Março do mesmo ano da anterior e ao mesmo.

(2) Trata-se da cidade de Lisboa.

(3) Carta de 4 de Junho de 1674 ao Secretário de Estado.

(4) Carta de 30 de Novembro de 1675.

ponto se devia considerar lá primeiro, e terá esta dificuldade alguma resposta que eu não sei» (1).

Contudo, nesse mesmo ano, novas aliciantes mas prematuras, em que brilhava um *el-dorado* brasileiro, eram mandadas de Lisboa a Ribeiro de Macedo por Francisco Correia de Lacerda anunciando: «Da Baía chegou João Furtado de Mendonça(2), filho de Afonso Furtado(3), que teve naufrágio na Ericeira e se perderam as cartas e o que trazia. Dizem que vinha com notícia de se haverem descoberto umas minas de prata e, como se perderam os papeis, não dá todas aquelas notícias que são necessárias para a direcção deste negócio(4). Pedro César(5) que governa o Maranhão passou ao Pará a reduzir algumas daquelas nações, por meio das quais descobriu quantidade de cacau com que aqui chegou um navio»(6).

As respostas de Duarte Ribeiro de Macedo, datadas respectivamente de 16 e de 29 de Dezembro, não precisam de qualquer comentário: «Disse a V. M. que o cacau valia aqui a cruzado, enganei-me; e fazendo diligências acho que vale a cinco libras, que são mais de dez tostões do nosso dinheiro. O certo é que se se cuidar no Brasil será Portugal o mais rico reino de Europa». «Muito me anima as novas que vêm chegando da mina; queira Deus que ao mesmo tempo que começaremos a tirar utilidade dela nos começemos a livrar dos inconvenientes em que caíram os castelhanos que, porque as acharam, têm Castela pobre e deserta. E já desde agora

(1) Carta de 16 de Julho de 1674.

(2) Filho primogénito de Afonso Furtado de Mendonça. Foi governador do Rio de Janeiro de 1685 a 1688. Ver nota seguinte.

(3) Afonso Furtado de Castro do Rio e Mendonça, 1.º visconde de Barbacena, governador do Brasil desde o ano de 1671, onde veio a falecer, na Baía, em 1675. Cf. p. 32.

(4) Sobre este episódio da descoberta das minas de prata e sobre o naufrágio do navio em que vinha João Afonso Furtado, ver: Pedro Calmon, *História do Brasil*, Rio de Janeiro, 1959, III, pp. 766-768.

(5) Pedro César de Meneses, governador do Maranhão e do Pará, residindo em Belém do Pará desde 1671. Promoveu a fortificação dos pontos julgados estratégicos numa e noutra região. Terminou o seu governo em 1678.

(6) Carta de 22 de Outubro de 1674 a Duarte Ribeiro de Macedo. Cf. nota (1) da p. 32.

lembro a V. M. que a verdadeira causa deste seu dano é muito pouco sabida no mundo, e que há entre nós muita disposição para cair nele, de que Deus nos livre».

Compreende-se assim a razão do entusiasmo de Ribeiro de Macedo por tudo quanto se empreendesse, em terras do Brasil, no âmbito do fomento agrícola-comercial, quer este visasse as drogas nativas ou «do sertão», quer aquelas orientais que para aí se transplantassem<sup>(1)</sup>. A acção do Secretário de Estado na propaganda para uma política de valorização do Brasil parece não ter sido dispicienda. «Grande serviço faz V. M. à sua pátria» — escrevia-lhe Ribeiro de Macedo a 25 de Fevereiro de 1675 — «em se aplicar à cultura do Brasil, aonde, na minha opinião, os tesouros que a arte e a indústria podem descobrir são maiores que os que esconde a natureza, ainda que sejam outro Potosí<sup>(2)</sup>, o que cuido que provarei facilmente, mas é mais fácil e seguro dizê-lo que escrevê-lo»<sup>(3)</sup>.

Os conselhos e as iniciativas preconizadas surtiram efeito. Baixaram os direitos dos açúcares<sup>(4)</sup>, legislou-se sobre o envio e a cultura de drogas asiáticas no Brasil<sup>(5)</sup>. E Duarte Ribeiro de Macedo lá ia escrevendo de Paris: «Na Rochela há uns mercadores franceses que correm com os negócios da Companhia do Brasil, em quem tenho achado muito boa correspondência. E em Ruão, Duarte Rodrigues Lamego, agente de S. A. A uns e outros pode V. M. mandar remeter

---

(1) Sobre este assunto, ver: J. R. do Amaral Lapa, *O Brasil e as drogas do Oriente*, em «Col. de Boletins» n.º 4, Marília (São Paulo), 1966.

(2) Alusão à vila de Potosí, na Bolívia, cuja mina de prata do «Cerro Rico», já conhecida dos Incas, foi explorada pelos espanhóis a partir de 1545 e constituiu a origem do manancial de prata que inundou a Europa durante o século XVI e parte do século XVII.

(3) Referência ao trabalho que já devia ter entre mãos e cuja redacção estaria terminada em 10 de Maio de 1675, isto é, ao seu discurso sobre a *Transplantação dos frutos da Índia para o Brasil*.

(4) Na carta de 14 de Dezembro de 1675 havia escrito ao Secretário: «Aqui corre que S. A. abaxou os direitos dos açúcares, mas como V. M. mo não refere não dou por certa esta notícia que, sendo certa, será muito conveniente fazê-la pública por toda a parte».

(5) Sobre este assunto, ver: J. R. do Amaral Lapa, *ob. cit.*, pp. 19 e segs.

aquela amostra de cacau, avisando-me pela posta no mesmo tempo» (1).

Entretanto, cá e lá, se desvanecia a miragem da mina brasileira — «Desembarcou na Arrochela um criado de Afonso Furtado, que confirmou a morte do amo, e acrescenta, segundo dali me escreveu um francês, que de desgosto de ver que não respondiam os efeitos às esperanças que dera da mina» (2).

Mas, não havia que desanimar pois os nossos «frutos maiores» iam resistindo; e sobre o seu comércio era indispensável velar. Sobre tudo escrevia papeis e mais papeis, discursos, memórias e cartas: «Fico entendendo o que V. M. me diz sobre a baixa dos açúcares e estimarei que V. M. me avise das quantidades. Eu cuidava que nos fretes se podia fazer de sorte que fizesse muito pouco ou nada sensível aos vendedores e compradores. Mas isto depende da introdução de navios, e não se carregar em navios estrangeiros uma só caixa, sobre o que tenho feito um papel que espero não será inútil» (3).

\*

\*            \*

O início da estadia de Duarte Ribeiro de Macedo em França coincidiu com a época em que em Portugal os ministros e os conselheiros do Conselho da Fazenda manifestavam vivo interesse e actividade em resolver os nossos problemas do após-guerra da Restauração e atalhar a crise sócio-económica nacional à luz das aplicações práticas do mercantilismo, que pareciam dar tanto resultado além Pirinéus.

---

(1) O interesse pela cultura e pela exportação do cacau brasileiro é assim documentado em época anterior à ordem régia de 1 de Novembro de 1677, que ordenou as plantações de cacau na capitania do Pará. Cf. Manuel Nunes Dias, «O cacau luso-brasileiro na economia mundial — subsídios para a sua história», sep. de *Studia*, Lisboa, 1961, n.º 8, pp. 28 e segs.; Pedro Calmon, *ob. cit.*, III, pp. 737-738.

(2) Sobre a preocupação do descobrimento de minas nesta época, ver: Pedro Calmon, *ob. cit.*, III, pp. 745 e segs. Carta de 14 de Junho de 1676.

(3) Carta de 23 de Fevereiro de 1676 ao Secretário de Estado.

A iniciativa parece ter partido da corte do Príncipe D. Pedro. Com efeito, em meados e fins do ano de 1669 o próprio Príncipe Regente escrevia a Ribeiro de Macedo ordenando-lhe para se pôr em campo e promover a vinda para Portugal, sob contrato: primeiro, de dois fundidores de minas de cobre; depois, de artifices especializados em todo o género de «fazendas de seda e lã». Essas ordens lançaram alacremenente o nosso enviado na corte de França em tarefa que muito comprazia ao seu espirito e ao seu coração de português consciente de poder colaborar na renovação do país, que ele já entrevia triunfante. De parçaria com o agente Duarte Rodrigues de Lamego, como conselheiro técnico, lançou mãos à obra.

Pela posta de Setembro escreveu a seguinte carta ao Príncipe Regente D. Pedro: «Por carta de 17 de Julho passado me ordenou V. A. buscasse neste Reino dois fundidores de minas de cobre para trabalharem na mina que novamente se tem achado no Algarve<sup>(1)</sup>. Fiz toda a diligência que me foi possível, e como neste Reino não há minas deste metal, se não acham fundidores delas. Em Lieja há uma mina, em Hungria outra, mas as mais copiosas, e de que toda a Europa se provê, são as de Suécia<sup>(2)</sup>. Escrevi a Jerónimo Nunes da Costa, agente de V. A. em Amsterdão<sup>(3)</sup>, para que em Lieja fizesse esta diligência, e a seu irmão Manuel Nunes da Costa, agente de V. A. em Hamburgo<sup>(4)</sup>, para que para Suécia fizesse a mesma diligência. Ambos me escrevem que se acham fundidores práticos, e me pedem a ordem que tenho para tratar com eles, advertindo-me que sem ajuda de custo para se embar-

---

(1) Sobre minas de cobre no Algarve, ver: S. P. M. Estacio da Veiga, *Antiguidades monumentais do Algarve*, Lisboa, 1886-1891, vols. III e IV, *passim*; Jorge de Campos, *As minas no toponímia de Portugal (Elementos para a sua história)*, Lisboa, 1944, pp 19-20.

(2) Ver nota (3) da p. 11.

(3) Sobre Jerónimo Nunes da Costa, mercador judeu de Amsterdão e que aí usava o nome de Moisés Curiel, bem como os serviços que prestou como agente de Portugal, ver: Virgínia Rau, «A embaixada de Tristão de Mendonça Furtado e os arquivos notariais holandeses», sep. de *ANALIS da Academia Portuguesa da História*, II série, vol. 8, Lisboa, 1958, pp. 115 e 120-122; Hermann Kellenbenz, *Sephardim an der Unteren Elbe*, Wiesbaden, 1958, *passim*.

(4) Ver a bibliografia citada na nota anterior.

carem não será possível ajustá-los. E porque a ordem que V. A. me mandou se não entende a fazer este contrato, me pareceu avisar a V. A. para que a mim ou àqueles dois agentes mande V. A. a ordem necessária para se expedirem os mineiros. Se estas minas forem o que se espera, tirará o serviço de V. A. grandes utilidades delas, porque Itália e Castela, que a grande despesa se provêm de Alemanha e Suécia, o virão mais facilmente buscar a esse Reino» (1).

Informação esta que repetia ao Secretário de Estado, em 10 de Novembro de 1669, com certo laconismo: «Não se acham aqui fundidores de minas de cobre. Tenho escrito a Hamburgo, a Manuel Nunes da Costa, porque daquela parte se poderão tirar. El-Rei de Suécia, em cujo estado há as minas celebres deste metal, tem posto pena de morte aos sujeitos que saírem dele a servir outros príncipes na fundição e minas. Se a mina for boa, valer-nos-á uma grande fazenda» (2).

Sobre o assunto dos artifices especializados apressou-se, também, a escrever a Francisco Correia de Lacerda: «Tive por Holanda uma carta de S. A. em que me manda buscar mestres de toda a sorte de fábricas de seda e lã. Duarte Rodrigues de Lamego (que tem sobre esta matéria uma parti-

---

(1) Carta de 26 de Setembro de 1669, a que obtive a seguinte resposta do Secretário, em 6 de Janeiro de 1670: «A carta que V. M. escreve a S. A. sobre os fundidores das minas de cobre, se manda comunicar ao Conselho da Fazenda para que se ajuste a forma em que hão de vir, e se expidam as ordens».

(2) «Os fundidores de cobre são mui necessários» — respondia-lhe o Secretário em 23 de Dezembro —. «Aqui esteve esta manhã comigo Manuel Guedes, e mostrando-lhe eu o capítulo da carta de V. M. sobre esta matéria me diz, que ajustando V. M. a ajuda de custo, com aviso se remeterá o dinheiro na forma conveniente».

Em 20 de Janeiro de 1670, completava o seu parecer: «Sobre os fundidores se avisa a D. Francisco de Melo, para que ajuste com Jerónimo e Manuel Nunes este particular; as minas de ferro de Tomar estão muito correntes, e úteis, e vai tomando boa côr o papel que já ali se fabrica em quantidade; das do Algarve se espera grande lucro, e tenho advertido aos ministros, a quem isto toca, que vão com toda a cautela, pelo que V. M. me insinua, e porque também tive um papel de Gaspar de Abreu, de que havia opositores naquele Reino, mas aqui não passará do poder do Príncipe até se ver ao menos mui claramente o que aquilo dá de si; e por isso se desejam aqui sós os fundidores».

cular inteligência) me escreveu de Ruão, que na posta seguinte me mandava uma larga informação sobre esta matéria; com ela avisarei V. M. na próxima posta. Eu, por ora, desejo no Reino três fábricas, de baetas, sarjas e meias de seda, porque não é crível o que destes três géneros gastamos aos estrangeiros. A primeira cousa que S. A. devia mandar introduzir era a criação dos bichos da seda, de que todas as províncias do Reino serão fertilíssimas, porque o é já a de Trás os Montes, sendo a mais vizinha ao Norte. De Génova e de Napoles podem vir com facilidade as plantas das amoreiras brancas; como as houver, correrá logo a ociosidade das mulheres a esta ocupação e, como se achar interesse, se fará esta arvore tão comum no Reino como as laranjas da China. Antes do tempo de Henrique 4.º não havia em França seda, ele mandou plantar as arvores na cidade de Tours, que é hoje a Granada de França. Mas não basta a que há em França, para as fábricas, e a trazem de Napoles. Inglaterra, Alemanha alta e baixa, não têm seda, e a trazem de Alepo, Sicilia e Napoles. E quando não seja mais que pera lha vendermos em rama, será nesse Reino um tesouro inestimável, e a vizinhança lhe fará tomar necessariamente antes a nossa. Faça V. M. um particular reparo sobre este aviso, porque me parece que poderemos conseguir este grande interesse com pouquíssima aplicação. Aqui me disse um francês que a província do Alentejo era o país mais capaz que tinha o mundo para a produção da seda» (1).

Ao Príncipe Regente enviava, cerca de mês e meio depois, um pequeno memorial, conciso mas bem explícito: «Por carta de 12 de Dezembro, que se me deu a 17 de Março, me ordenou V. A. procure achar aqui pessoas capazes na fábrica de todo o género de fazendas de seda e lã, e que lhe sugere que se lhe fará todo o favor e boa passagem. Este Reino é tão abundante de officiais destes géneros que não será dificuldade podê-los remeter. Mas os officiais mestres, que têm suas fábricas, sobre não poderem ir com segredo, não quererão ir sem grandes interesses. Dos que costumam trabalhar com os

---

(1) Carta de 30 de Março de 1670.

mestres, a jornal, haverá muitos, que são pobres, na esperança de que poderão ser nesse Reino mestres, e serão tão capazes como os que cá o são, porque aqui os que têm privilégio de mestres pagam por ele mais de cem mil réis. Mas serão necessárias duas cousas para os expedir, pagar-lhe a passagem dos navios em que forem, com alguma ajuda de custo, e comprar teares em que logo nesse Reino comecem a trabalhar, porque se chegando a esse Reino não começarem a ganhar sua vida logo, ou V. A. lhe não mandar dar de que vivam, será inútil despesa de os fazer ir.

«Para as fábricas de seda será conveniente que primeiro mande V. A. introduzir em todo o Reino a criação dos Bichos. Isto mesmo fez Henrique 4<sup>o</sup> na cidade de Tours, e não havendo até então um tear de sedas em França, tem hoje crescido esta fábrica de sorte que até para Itália se levam.

«A forma em que se começaram a fazer as fábricas é a seguinte. Juntavam-se três ou quatro homens de cabedal, e do corpo da nobreza alguns, mandavam fabricar teares, compravam seda, e mandavam à sua custa vir obreiros de Génova e Veneza, e enquanto se não fez comum a muitos a fábrica ganharam muita fazenda.

«Se nesse Reino se introduzir a criação da seda, não só haverá sedas para o Reino e conquistas, mas é tão abundante que em rama a levarão os estrangeiros que a vão buscar a Itália e a Alepo. Nas províncias de Trás-os-Montes, e nas comarcas de Lamego e Pinhel, há já grande criação. Em Entre Douro e Minho não será conveniente por não divertir aqueles povos da fábrica de panos de linho, com que tiram uma grande fazenda a Castela. Em toda a Beira pode haver esta criação, excepto nas comarcas da Guarda e Castelo Branco aonde começa a haver a fábrica de panos. Em toda a Estremadura e nessa cidade será muito útil, e na comarca de Setúbal e reino do Algarve, deixando as mais comarcas do Alentejo para as fábricas dos panos que já obram.

«Se no Reino houver estas fábricas, e a de estofas de lã que servem de verão, e vão ao Brasil e Índia de Castela, não só se escusará o que se compra aos estrangeiros, mas será mais fácil aos castelhanos comprá-las em Portugal que em França, donde deixam uma inestimável quantidade de dinheiro

por estes géneros. A estas utilidades se não chegará logo, mas com a introdução das fábricas se começará a gastar o interesse delas, e sucederá a esse Reino o que logram os mais.

«Nenhuma destas cousas se poderá fazer sem despesa. Neste Reino se não perdoa a nenhuma, para trazer de fora tudo o que nele falta. De Suécia se trouxe há quatro anos um oficial de ancoras grandes, e além do que ganha do seu trabalho lhe deu el-Rei mil escudos de renda em bens de raiz. Para aprender a escultura mandou el-Rei a Roma quatro moços encomendados a um mestre insigne a que dá todos os anos dous mil escudos<sup>(1)</sup>. O Infante D. Henrique, de gloriosa memória, logo que se descobriu a ilha da Madeira mandou a Sicilia buscar canas de açúcar para plantar nela e, vendo que produzia, mandou buscar mestres com grossos salários para o fabricarem. Duarte Rodrigues Lamego, agente de V. A. nesta corte, a quem comuniquei esta ordem, tem particular inteligência em todas as matérias e informa a V. A. largamente sobre elas»<sup>(2)</sup>.

Resultados concretos eram patentes e prontos, como podia avisar em carta de 30 de Agosto de 1670: «Com esta mando a V. M. um tratado que aqui fiz com um grande oficial, com a condição de S. A. o confirmar; o homem é habilíssimo, e se descompoz com uma companhia a que servia, e me parece que nenhum da sua esfera irá a tão bom mercado».

Mas, não há um sem dois, lá diz o velho rifão. Em 28 de Setembro escrevia que lhe apparecera outra boa possibilidade de recrutamento: «Aqui se me ofereceu outro homem para passar ao Reino com obreiros e instrumentos para todá a sorte de manufacturas de lã; e que iria se eu lhe segurasse que lá lhe pagariam os gastos da passagem. E eu o vou entretendo, e ao outro de que mandei o contrato, e sentirei muito que os percamos».

O resultado porém sofreu atraso, por motivo de se ter

---

<sup>(1)</sup> A Academia de França em Roma foi criada no ano de 1668.

<sup>(2)</sup> Carta de 11 de Maio de 1670.

perdido correspondência<sup>(1)</sup>, e só se ultimou o negócio em Dezembro<sup>(2)</sup>, como no-lo inculca a carta de 21 desse mês ao Secretário de Estado: «Recebi a carta de V. M., que se acompanhava com a letra para a expedição dos tecelões, que logo remeti a Ruão a Duarte Rodrigues Lamego, que se achava naquela cidade, para a cobrar à minha ordem; e mandei lá o oficial Lamberto<sup>(3)</sup> para, na forma do contrato, se lhe pagar com a segurança necessária e se embarcar naquele porto, que donde mais facilmente e a menos custo se fará<sup>(4)</sup>. O outro oficial se cansou de esperar e tomou outro partido, mas creio que não faltarão e a Duarte Rodrigues Lamego o encomendo de novo; e em Ruão lhe será mais fácil, porque é a melhor oficina que tem França. Não tive a carta que V. M. insinua sobre os fundidores; o dinheiro que sobejar se não divertirá a nenhuma outra despesa».

---

(1) Com efeito, a correspondência de 30 de Agosto perdeu-se, «o que me tem com cuidado» — narra Ribeiro de Macedo em carta de 13 de Outubro — «pela qualidade delas, e repito segunda via. Sentirei que isso desse ocasião a se dilatar a resposta sobre o contrato daquele mestre das manufacturas, que todos os dias vem aqui saber se me veio. Já se me veio oferecer outro de mesma conta, que se ajusta ao mesmo preço. E seguro a V. M. que não havemos de achar dois tão bons sem maior despesa».

Este percalço causou-lhe sérias arrelias, pois «os dois mestres tecelões que aqui se oferecem para passar a Portugal» — volta a insistir na carta de 26 de Outubro ao Secretário de Estado — «me não deixam a casa, a me perguntar se vem a resposta do contrato que fez um e persuado fazer o outro. Eu a espero com cuidado porque não havemos de achar dois como eles, e sinto que se enfadem de esperar e tomem outro partido; e eu tenho este negócio por não menos útil ao Reino que uma mina».

(2) Em 23 de Novembro ainda escrevia: «Vou entretendo como posso aqueles dois tecelões, e sentindo que me não venha a resposta, porque são grandes dois officiais».

(3) No ano de 1671 o embaixador de França em Lisboa recebia instruções para promover o repatriamento de Lambert, assim como se promoviam influências neste sentido junto de amigos e parentes seus. Cf. R. Francisque-Michel, *ob. cit.*, p. 195 e segs.

(4) Por carta de 10 de Novembro de 1670, Francisco Correia de Lacerda anunciava para Paris: «Com esta remeto a V. M. o escrito e letra do Marquês de Fronteira em ordem aos mestres, que hão de vir; a cópia do contrato chegou com a carta de V. M. de 3 de Outubro e se poz logo em execução como V. M. fica vendo».

A 4 de Janeiro de 1671 informava o Secretário de Estado com mais precisão: «O mestre tecelão parte com o primeiro tempo de Ruão para o Porto. Os instrumentos que leva vão em outra embarcação a essa cidade, porque o mestre não quiz temendo-se que o pudesse deter<sup>(1)</sup>. Leva uma carta minha para o governador, a quem V. M. poderá escrever para que o mande encaminhar, com a gente que leva, logo a essa cidade. Duarte Rodrigues Lamego expediu uma e outra cousa, e me escreveu que tinha um grande tintureiro, que se acomodava a quatrocentas libras por ano; é tão fácil este preço que lhe escrevi o remetesse. Todos levam carta de Duarte Rodrigues e minha para o S.<sup>or</sup> Marquês de Fronteira, e de Duarte Rodrigues Lamego que o aviou em Ruão. Será muito útil ao Reino que este homem se introduza lá e ensine a nossa gente a trabalhar para escusarmos em parte o muito que damos aos estrangeiros. Fico tratando de mandar um bom tintureiro».

A faina de recrutamento de artífices continuou. Desta feita foi um chapeleiro: «Tenho ajustado um mestre chapeleiro de que dou conta ao S.<sup>or</sup> Marquês de Fronteira. Faça-me V. M. mercê de lhe mandar dar essa carta e as mais às pessoas para quem vão»<sup>(2)</sup>.

De facto, em 4 de Julho de 1671, havia escrito ao Marquês de Fronteira: «Alegra-me muito que os franceses se contentem da terra, e do agasalho, porque mandando cá estas novas convidarão outros. Um chapeleiro de codebeques está ajustado, fico examinando se o mesmo fará os castores, e logo os enviarei a V. Ex. na forma que me ordena, e procurarei passar crédito como se gastar o dinheiro que cá tenho. Não dêem a V. Ex. cuidado as ameaças ocultas do embaixador de França a esses oficiais<sup>(3)</sup>, que sem embargo delas hão de ir todos os que V. Ex. quizer, como lhe pagaremos bem e sem

---

(1) Na carta de 1 de Fevereiro ao Secretário, Duarte Ribeiro de Macedo escreveu: «Também vai com esta o conhecimento de uns instrumentos de teares que Duarte Rodrigues Lamego embarcou em Ruão a entregar à ordem do S.<sup>or</sup> Marquês de Fronteira. O tecelão e os obreiros passam em um navio ao Porto».

(2) Carta de 27 de Setembro de 1671 para o Secretário de Estado.

(3) Ver nota (3) da p. 38.

passaporte, porque quando aqui se defenda a passagem os remeterei a Inglaterra a D. Francisco de Melo para se embarcarem lá. Os ministros de França nos ensinaram, tirando primeiro de todos seus vizinhos os melhores artífices com tanta cópia que agora lhe vendem as mesmas manufacturas que lhe compravam. É cousa notável o que me disse o Marquês de Rosone (?), enviado de Génova nesta corte, antes que se lavrassem sedas em França havia em Génova dois mil teares, hoje há sòmente quatrocentos. Por tintureiros faço toda a diligência que posso. E ordene V. Ex. que se faça também em Holanda porque são os melhores, e dali passarão a França. Lembre-se V. Ex. de introduzir no Reino os teares de meias de seda, mandando-os vir de Inglaterra; nas comercas de Lamego e Pinhel serão muito úteis, e escusaremos de gastar com os ingleses mais de cem mil cruzados que sei de certo nos consome só este género».

Com legítimo orgulho, haveria de comentar tempo passado: «Vi uma carta de um mercador do Porto em que escreve a um seu correspondente que lhe não mande chapéus, porque depois que ali se tinham estabelecido uns obreiros franceses não tinham lá conta. Bom exemplo era este para procurarmos se obrasse entre nós tudo o que vai de fora, que é, a meu ver, o único remédio que tem o Reino no estado presente» (1).

O caso de Ricardo de Lanquer também lhe mereceu a devida atenção e um pequeno relatório enviado para Lisboa ao Secretário de Estado: «Aqui veio há dois anos um francês chamado Lanquer que viveu muitos anos no Brasil e serviu nesse Reino no provincia de Entre Douro e Minho de ajudante de cavalaria e capitão de cavalos. Deu uma memória a al-Rei em que se oferecia a emendar o cabrestante de sorte que trabalhassem nele com facilidade a quarte parte menos dos homens que costumam a trabalhar e a fazer navegar um navio em calma. E suposto que estas proposições pareciam sérias, como aqui não poupam dinheiro em fazer experiência de tudo o que se lhe propoem, lhe deram 800 escudos e o mandaram

---

(1) Carta de 2 Junho de 1675 ao Secretário de Estado.

a Rochela com ordem que trabalhassem os oficiais como ele lhe ordenasse<sup>(1)</sup>. Foi, emendou o cabrestante, e o que mais é fez navegar um navio em Calés<sup>(2)</sup> de 30 pessoas um quarto de légua por hora. Veio depois aqui ver-me, mostrou-me o alvará da mercê<sup>(3)</sup> e o privilégio que el-Rei lhe passou e me disse: este senhor é o homem a que chamaram doido e desprezaram em Portugal. Oferece-se a dar as duas fábricas a S. A. se for servido passar-lhe o mesmo privilégio, de que com esta vai a cópia. E diz outras proposições, que me assombram e tivera por ridículas se não vira o efeito das primeiras, e deseja muito tornar para o Reino se S. A. lhe fizer alguma mercê»<sup>(4)</sup>.

Tal era a sua convicção na utilidade do homem e das suas invenções que, no mês seguinte, tornou a officiar: «Ricardo de Lanquer, aquele francês em que na posta passada falei a V. M., deu em uma invenção com que um soldado passa uma ribeira levando consigo armas, vestido e pão de munição, sem molhar alguma cousa; e o instrumento é tal que podem marchar os soldados com ele sem embarcação. Fez a prova em S. Germain na ribeira do Sena. Soube as proposições que

---

(1) Cf. com o relato que fez sobre a marinha francesa e as suas oficinas, a p. 7 e segs. deste artigo.

(2) Calais.

(3) Penso tratar-se de Ricardo de Lanquer natural de Amiens e filho de João de Lanquer, que serviu em Portugal desde 2 de Dezembro de 1658 até 2 de Junho de 1668. Primeiro, no exército do Alentejo em praça de soldado de pé e de cavalo, chegando a capitão de uma companhia de cavalos; depois, no terço da armada real; finalmente, na provincia do Minho com o posto de capitão de infantaria e governador de uma companhia de cavalos. Pelejou denodada e valorosamente quer em Arronches e no Montijo, quer na restauração de Mourão, no sítio de Badajoz, no socorro de Elvas. Tomou parte na defesa de Valença de Minho, do castelo de Lindoso, etc. Enquanto servia no Minho, saiu em uma caravela a socorrer um patacho a que os mouros davam caça «e, com efeito, o pos em salvo». Por alvará de lembrança datado de 20 de Maio de 1670, o Príncipe Regente D. Pedro concedeu-lhe a mercê — «entre outras que pelos mesmos respeitos lhe façoz» — de um officio de justiça ou fazenda que nele coubesse.

(4) Carta de 16 de Dezembro de 1674. Em carta de 25 de Fevereiro de 1675, voltava a insistir que «fácilmente tornará a Portugal aquele francês que aqui faz as proposições de que dei conta a V. M. Espero a resposta de como lá se tomou a conta que V. M. deu deste particular».

os estrangeiros fizeram a S. A. para tirarem as fazendas do mar e me disse que sabia o meio, e o descobrira a um francês que tinha conhecimentos nesse Reino, que ele o quer fazer com menos a metade do interesse que levam, pedindo-me que procurasse saber quem eram os estrangeiros. Se V. M. julgar isto conveniente, me informará dos nomes e pátrias desses homens» (1).

Além destas fábricas, inventos e técnicas, a industrialização do país não devia descurar outras formas que diziam respeito, simultaneamente, à prosperidade e à defesa portuguesas. Por isso, meses antes de deixar a França, avisava o Secretário de Estado Francisco Correia de Lacerda de nova proposta: «O papel junto contem uma proposição sobre uma nova fábrica de artilharia de bronze e ferro; como V. M. verá dele são três homens os que acharam o segredo, dois tratam actualmente nesta Corte, e um, que está desgostoso dos dois, fez a S. A. a proposição não querendo de S. A. outro interesse mais que o privilégio de poder só obrá-la; e que dará o segredo para S. A., por sua morte, o poder mandar usar e trabalhar com ele obreiros portugueses. Verdadeiramente que me tenta a levá-lo comigo, mas, em todo o caso, lhe deixarei uma ordem para saber de meu sucessor o que S. A. resolve. O homem é italiano».

Deste modo, e durante anos, Duarte Ribeiro de Macedo havia estudado e observado, reflectido e aconselhado. Enquanto lia e traduzia a legislação e as pragmáticas francesas, os teóricos e os tratadistas (2), prescrutando os resultados da sua aplicação administrativa — sempre inclinado a comunicar «todos os papeis e livros que o amor das boas letras me fez aqui recolher e observar» (3) —, ia ele próprio escrevendo e

(1) Carta de 17 de Janeiro de 1675.

(2) As influências estrangeiras no pensamento de Duarte Ribeiro de Macedo foram em especial estudadas nas obras seguintes: Moses B. Amzalak, *O diplomata Duarte Ribeiro de Macedo e os seus discursos sobre economia política*, Lisboa, 1922; António Sérgio, *Antologia dos economistas portugueses*, Lisboa, 1924, pp. XXXVII e segs.; José Calvet de Magalhães, *História do pensamento económico em Portugal, Da Idade Média ao Mercantilismo*, Coimbra, 1967, pp. 261 e segs.

(3) Carta de 12 de Setembro de 1671 ao Secretário de Estado.

escrevendo proposições, memoriais, pareceres, cartas e ofícios. Na corte de Lisboa encontrara o melhor dos patronos e dos correspondentes em Francisco Correia de Lacerda<sup>(1)</sup> que, com o Marquês de Fronteira e o Duque de Cadaval, lhe garantiam audiência ao mais alto nível, se bem que nem sempre o aliviassem dos atrasos dos vencimentos<sup>(2)</sup>.

O Marquês de Fronteira tinha ele convertido às suas opiniões desde 1671, como o próprio Marquês lho afirmou em carta de 3 de Agosto desse ano: «Depois das úteis e importantes exortações de V. M. me tenho metido tanto na economia da nossa Corte que já me não contentarei de que tenhamos aquelas artes que bastem para nosso governo, mas que as melhoremos de tal sorte que excedam os seus primeiros inventores, e que abundem tão copiosamente que as naveguemos para as mesmas praças que no-las navegaram até agora. Segundo este intento espero conseguir brevemente os vidros cristalinos, porque cada dia espero melhores mestres de Veneza. Os dos chapéus, que V. M. me promete, serão muito agradáveis a S. A. que, com assaz de impaciência e de

---

(1) Já em 23 de Setembro de 1699 lhe havia afirmado o Secretário de Estado, quanto às suas advertências e sugestões: «tudo o que V. M. me aponta nas manufacturas e comércio se há-de procurar emendar».

(2) A opinião do Marquês de Fronteira sobre os méritos de Ribeiro de Macedo ficou registada, com algumas sombras de lisonja, na sua carta escrita no outono de 1674: «V. M. tem os ombros de Atlante, dando os ombros a todo um mundo, se obriga a todos os negócios; nos de V. M. me empenho incessantemente, e um dia desta semana na presença do S.<sup>or</sup> Duque do Cadaval, Secretário, e Vilar Maior, fiz entender a S. A. a conveniência que teria o seu serviço em ocupar V. M. no Conselho da Fazenda, porque sobre as experiências da arrecadação da de França daria a S. A. um grande e necessário documento aos que o servissem, se lhe mostrasse que os lugares se alcançavam mais certamente nas cortes dos outros Príncipes do que na de Lisboa, demais que, fazendo justiça ao merecimento, faria um desempenho a sua palavra, e à boa fé e confiança com que V. M. se dispoz a servi-lo. Ao que S. A. acrescentou sobre o procedimento, e o acerto, o risco que se considerava na missão de V. M. quando daqui partiu, e no bom animo com que V. M. se dispoz adverti-los ou a padecer-los, com outras palavras de muita honra. Com o que me parece que as cousas se acham em postura que importara que V. M. escreva a S. A. lembrando-lhe o seu acrescentamento no mesmo tribunal da fazenda, ... mas em nenhum caso V. M. participe a outrem esta minha notícia, nem este meu conselho, porque me terá mais útil quanto me houver menos suspeito».

gosto, entra neste negócio. Sobre os teares de meias escrevo a D. Francisco de Melo. Se V. M. daí poder ajustar com alguém, ou lembrar-lhe esta expedição, não se perderão quando chegarem dois, e eu não esmorecerei, pelo que me toca, o trabalho que V. M. tiver nesta parte, representando a S. A. enquanto V. M. não chega à sua presença».

Assim se explica que Correia de Lacerda lhe tenha enviado para Paris a consulta do Conselho da Fazenda quando estudava medidas para obstar ao luxo, à saída do dinheiro e ao desenvolvimento do comércio português<sup>(1)</sup> — e lhe solicitasse informes e opiniões<sup>(2)</sup>, tanto mais que desde Dezembro de 1674 o Príncipe Regente lhe fizera a mercê de um «lugar da fazenda»<sup>(3)</sup>.

Duarte Ribeiro de Macedo, que terminará já em Abril de 1675 um «papel» *Sobre a introdução das artes no Reino*<sup>(4)</sup>, vendo que o momento era propício<sup>(5)</sup>, remeteu logo ao Secre-

(1) A documentação a que se alude foi publicada pela primeira vez e na íntegra por Luiz Fernando de Carvalho Dias, «Os lanifícios na política económica do Conde da Ericeira», em *Lanifícios*, ano VI, n.ºs 61 e 62, Janeiro-Fevereiro 1955, pp. 54 e segs.

(2) Não só um assento do Conselho de Estado fala no «papel que por ordem de S. A. havia feito o Secretário de Estado», como também a correspondência de Ribeiro de Macedo, a que a seguir se faz referência, o comprovam suficientemente. Cf. Luiz Fernando de Carvalho Dias, *ob. cit.*, p. 58. Ver nota (3) da p. 46 deste estudo.

(3) Nomeação a que ele explicitamente alude em carta de 27 de Janeiro de 1675 ao Secretário de Estado: «Recebi a carta de V. M. de 17 do passado e com ela o aviso da mercê que S. A. , que Deus guarde, me fez do lugar da fazenda, pela qual lhe escrevo em acção de graça a carta junta, e as dou a V. M. da parte que teve nesta minha melhora, desejando ocasiões em que no serviço de V. M. mostre que mereço a mercê que me faz, mais que com o affecto com que há muitos anos venero a pessoa de V. M. e suas grandes partes».

(4) O texto impresso mais corrente é o editado por António Sérgio, *ob. cit.*, pp. 243-325.

(5) Com effeito, a carta do Secretário de Estado, de 23 de Setembro de 1675, mostrava bem a orientação da política portuguesa de então: «Vi o papel que V. M. manda sobre a extracção da moeda e pelo que vejo das distribuições dos capitulos parece-me que todos estamos em um pensamento, e actualmente se anda aqui trabalhando neste mesmo negócio, como V. M. poderá ver da cópia da consulta do Conselho da Fazenda juntamente sobre a introdução

tário de Estado para Lisboa, na posta de 5 de Novembro de 1675, o seu *Discurso* e uma carta em que corroborava as opiniões expedidas (1).

No entanto, a curiosidade e a incerteza pairam subrepticamente nas suas cartas de 17 de Novembro e 14 de Dezembro: «Para dizer o que entendo, em matéria tão importante e necessária como a que se trata no Reino, basta só que V. M. mo pergunte e mo ordene, e tenho grande gosto de que este meu trabalho achasse já persuadidos os ministros ao remédio. No papel junto verá V. M. a minha resposta, e tenho por opinião que nos não será possível fazer por um acto a proibição de todas as fazendas estrangeiras. Peço a V. M. que leia com atenção o meio que aponto para meter as artes no Reino; não temos outro nem mais pronto nem mais fácil» (2). «Sobre a consulta do Conselho da Fazenda e o mais que V. M. me faz mercê comunicar naquela matéria tenho respondido, e V. M. a esta hora estará entregue de uns e outros papeis; muito me anima dizer-me V. M. que poderei recolher-me antes da última resolução que na verdade, como V. M. bem considera, deve ser muito maduramente considerada; espero que não pareça inútil o papel que remeti a V. M. na posta de 5 de Novembro. A Companhia da Índia

---

das artes. Muito conveniente fora o papel de V. M. e muito mais o papel com a presença; mas, enquanto esto não pode ser, se houver alguma via segura por onde ele venha muito bom será». Cf. L. F. de Carvalho Dias, *ob. cit.*, pp. 54 e segs.

(1) Carta da maior importância para esclarecer o pensamento de Ribeiro de Macedo e que foi publicada por L. F. de Carvalho Dias, *ob. cit.*, pp. 64-66. Cf. J. Calvet de Magalhães, *ob. cit.*, pp. 259-260, e a bibliografia citada.

No entanto, por haver nela alguns erros que convém corrigir em face de texto mais correcto que encontrei, transcrevem-se aqui algumas passagens: «... Resolvi a mandar pela posta o papel que acabei em Abril passado, ... Vai numerado para que V. M. lhe junte facilmente as folhas. Vai reduzido ao menor volume que pude, tirando-lhe as alegações, que serviam mais ao ornato que à substância». «É necessário seguir com grande tento aquela regra *a facillioribus ad difficiliora fieri debet progressio*, pelo perigo de passarmos de uma extremidade a outra ...». «... nem ainda nos lutos possam trazer senão capas longas, que é o luto de todas as nações, e já a este fim há uma lei no Reino que proíbe os capuzes, e deixo à consideração de V. M. o que esta lei poupará ou deminuirá no gasto das sarjas e baetas».

(2) Ver a nota (5) da p. anterior.

é também há muitos anos desejada (1). Deus inspire o acerto destes dois pontos, que são capazes de fazerem glorioso o governo de S. A.» (2).

Mas a carta de 12 de Janeiro de 1676, que respondia a outra do Secretário de Estado datada de 2 de Dezembro (3), dava largas, com singeleza, à alegria de Duarte Ribeiro de Macedo e informava sobre os seus projectos: «Recebi a carta de V. M. de dois do passado e lhe beijo as mãos pelos louvores com que honra aquele meu papel e com que me anima a levar com gosto outros discursos, encaminhados todos ao bem do Reino e do serviço de S. A., menos difíceis mas não menos úteis que aquele» (4).

Outras opiniões, além da sua, foram recolhidas e, também, resultaram favoráveis, pois a experiência do serviço diplomático em Inglaterra e na Holanda se irmanava com a que Ribeiro de Macedo alcançara em França (5). Em 26 de

---

(1) Parece ser nítida alusão à notícia que lhe mandara o Secretário de Estado, em carta de 16 de Dezembro de 1675: «Outro negócio não menos importante se trata também, que é uma companhia para Índia, que não está mui fora de se concluir».

(2) O interesse que o Príncipe Regente D. Pedro punha ele próprio, e desde o início, na introdução de manufacturas no Reino, depreende-se bem da carta que o Marquês de Fronteira escreveu a Duarte Ribeiro de Macedo em 27 de Outubro de 1671: «O mestre sombreireiro esperamos com grande alvoroço e S. A., Deus o guarde, concorre com a maior parte desta estimação, ou seja porque se paga do acerto com que V. M. o serve em tudo, ou porque está muito entrado desta curiosidade, querendo que seja uma das importantes acções do seu grande governo».

(3) Nessa carta de 2 de Dezembro de 1675, o Secretário havia-lhe escrito: «Recebo a carta de V. M. de 3 do passado com o papel sobre aquele matéria da consulta do Conselho da Fazenda, que remeti a V. M., e vem excelentemente expellido no método, na clareza e distinção tocando todos os pontos com toda a brevidade, sem faltar a essência, e excelentemente exemplificado; chegou a excelente tempo porque se andava trabalhando na resolução deste negócio, aqui ajudará muito o parecer de V. M.».

(4) Alusão a outros trabalhos seus, mas que se torna difícil saber se de facto os escreveu todos. Cf. Moses B. Amzalak, *ob. cit.*, *passim*. Cf. nota anterior; e seguinte.

(5) Em 16 de Dezembro o Secretário Francisco Correia de Lacerda havia-lhe escrito: «O papel que agora veio se juntou ao que tinha vindo, e se vai trabalhando nesta matéria vendo cada um dos ministros deputados para ela,

Janeiro de 1676 opinava: «Sobre o negócio da introdução das artes se me não oferece que dizer de novo, desejando sempre vê-lo executado com o acerto que tanto há mister o Reino; se aos ministros que o examinam se oferecem dúvidas estimarei muito que V. M. mas comunique. A D. Francisco remeti a consulta e comuniquei o papel, e tenho o seu voto por muito necessário em uma e outra cousa» (1).

Passado pouco mais de dois meses, em 5 de Abril, voltava a comunicar ao Secretário de Estado: «D. Francisco de Melo me escreveu em carta que recebi ontem, com uma sua que vai com esta, que o tinha feito a V. M. conformando-se em tudo com a consulta e papel que lhe mandei, e desejando o efeito pela experiência que ali tem do grande dano que nos fazem» (2).

Apesar de lhe haver sido anunciado, em Novembro de 1675, que o Príncipe Regente D. Pedro lhe tinha nomeado sucessor, teve de aguardar até Julho do ano de 1676 que outro diplomata o fosse substituir (3).

---

em sua casa, toda a papelada que se tem junto, para depois se vir a conferência, que será dentro de poucos dias. V. M. avise e aponte tudo o que lhe ocorrer ainda sem se lhe apontar ou perguntar, e ainda será conveniente que V. M. passe aquela consulta a D. Francisco com o seu papel, para que também diga o que entende, que eu também lhe mandei perguntar o que entendia acerca dos Tratados com ordem à forma das proibições; queira Deus que acertemos nos meios destas, das pragmáticas, e da introdução das artes, em que tenho por principal fundamento para este edificio a proibição da saca das lãs». Cf. pág. 28.

(1) Trata-se de D. Francisco de Melo Manuel da Câmara, embaixador em Inglaterra de 1663 a 1667 e, logo a seguir, embaixador na Holanda de 1667 a 1669, voltando a ocupar o cargo de embaixador em Inglaterra nos anos de 1671 a 1678. Cf. a nota anterior.

(2) Ver nota anterior.

(3) Em carta de 3 de Julho, o Secretário de Estado dizia-lhe «fique V. M. entendendo por esta que se pode recolher à sua pátria, porque assim me ordena S. A. que de novo o avise a V. M.; e hoje nomeou S. A. para ir suceder a V. M. a Gomes Freire de Andrade, que foi tenente-general da cavalaria nas nossas guerras, é primo de Gil Vaz Lobo, e filho de Manuel Freire de Andrade, e cuida que dará muito boa conta de tudo o que se lhe encarregar». Mas, por razões de vária ordem, só foi de facto substituído por Salvador Tabora Portugal que, como enviado extraordinário, teve audiência particular de Luís XIV a 16 de Janeiro de 1679.

Quem sabe se, enquanto esperava, não lhe ocorreu a lembrança do pasquim que havia circulado na Holanda durante o inverno de 1672:

*França quere tudo,  
Inglaterra toma tudo,  
Espanha paga tudo,  
Suécia tira tudo,  
Dinamarca acorda tudo,  
O Imperador considera tudo,  
Brandemburgo atende a tudo,  
Holanda teme tudo,  
Deus remediará tudo,  
Ou o diabo levará tudo.*

**Relação da despesa que o Thizoureiro Diogo Carneiro Fontoura fez com as manufaturas do Reyno desde 9 de Outubro de 680 que entrou a servir na segunda conta que ha de dar ate o presente (\*)**

- 29U500 — A Juseph Roiz serralheiro pelas ferragens que fez para os teares.
- 8U000 — A João D.<sup>es</sup> (?) e João Francisco que vieram de Turim para obrarem as tellas, de ajuda de custo.
- 127U164 — A Fradique Borley mestre de fazer teares de meas, de seu sellario e pelos teares que fes.
- 65U000 — A Thomas Burley que assiste a fazer meas de seda, de seu sellario.
- 14U720 — A Juzeph Coelho de seu mantimento por assistir a fabrica das meas, a 80 reis por dia.
- 35U500 — A João Lourenço tesselão, de seu sellario.
- 250U000 — A Francisco Curtim por conta de sua tença de 20U000 — que S. A. lhe fes merce na Alfandega do Porto por decreto com obrigação de os pagar cabendo lhe.
- 15U300 — A Guilherme Adely lavrador nas fabricas das sarjas e baetas, a 100 reis por dia.
- 15U300 — A Duarte Adely pello mesmo.
- 118U500 — A João Gaze, mulher e filho que fazem sarjas e baetas, de seus sellarios a 100 reis cada hum.
- 50U000 — A Manuel Duarte por trazer os fabricantes das tellas, e borcados, pelos gastos que fez.
- 300U692 — A Antonio Lopes de Aguillar de seu sellario e ainda de custo para fazer as tellas, e borcados, por decreto de S. A.
- 10U000 — A Diogo Ferreira amburges mestre da fabrica das fitas lizas, de ajuda de custo.
- 40U000 — A João Lamberto mestre drapeiro de gastos que fes em vir de França para fazer panos.
- 20U000 — Mais ao dito de ajuda de custo por decreto de S. A.
- 1098U984 —

---

(\*) Esta relação da despesa do tesoureiro Fontoura dá-nos elementos numéricos sobre artífices ou empreendimentos em cujo recrutamento ou negociações Duarte Ribeiro de Macedo esteve directamente ligado.

- 1098U984 — da lauda atras
- 17U000 — Ao Capitão do navio que trouxe o dito João Lamberto.
- 40U000 — A Francisco Jorge morador no limite de Chellas pelo cham que arrendou para semear as plantas das amureiras.
- 40U000 — A Juzeph Antunes que tras a orta de S. A. sita de tras dos Passos de Enxobregas pelo cham para semear as amureiras.
- 72U000 — A Jaques Godefoy de huma letra que passou em Paris D. Rafael Bluteau pelos gastos que fes João Lamberto para vir a este Reino.
- 62U000 — A Bento Vrla Duclos pelos gastos que fes de vir de Madrid a Lisboa a 1U100 rs. por dia para fazer tellas e velludos e borcados.
- 14U045 — A Luis Roiz cordoeiro pela corda, e fio de linho que fes para os teares.
- 7U000 — A Gonçalo Vas por trazer de Madrid a esta Corte hum mestre de thear de seda.
- 100U000 — Ao Capitam Pedro Adeber por trazer os teares para se fazer borcados, e velludos e pelos gastos que com elles fes.
- 33U000 — A Bento de Vrlas pela jornada que fes de Madrid a Lisboa para fazer tellas, e borcados.
- 50U000 — A Gaspar Leitão para as despezas que corre por elle, de que ha de dar conta.
- 38U000 — A Nicullao Bolsson mestre de fazer sarjas e baetas, de seu sellario.
- 10U000 — A João Lourenço mestre de teares de sarjas e baetas, de seu sellario.
- 276U000 — As cinco françezas que fazem renda, e para huma criada, de seu mantimento de Novembro de 680 te Abril de 682.
- 60U000 -- A Antonio Freire de aluguel das suas cazas em que vivem as françezas a 25U000 por anno.
- 37U500 — A D. Maria de Sousa de aluguel das suas cazas em que se fazem os teares a 17U000 por anno.

1955U529 — da lauda atras

18U000 — A João Roiz Castilho e suas filhas, de seu sellario por tirarem seda.

300U000 — A Joanna de Budens mestra da fabrica das rendas por conta do preço que com ella se ajustou na forma de seu contrato.

200U000 — Mais a dita pelo mesmo.

8U000 — A Manuel Macuço para gastos meudos que fes com as franças rendeiras.

50U000 — A Fradique Borley por conta dos teares que fes para as meas de seda.

---

2531U529 —

---

Soma dous contos, quinhentos trinta e hum mil,  
quinhentos e vinte, e nove reis



## SUMÁRIO DUMA HISTÓRIA DO AÇÚCAR SICILIANO(\*)

por Carmelo Trasselli

Para o homem, não é fácil resignar-se, quando cai na conta de que uma velha fonte de riqueza se estancou. E em tais casos o comportamento das colectividades é semelhante ao dos indivíduos singulares: procurar um bode expiatório, alguém a quem atribuir «a culpa».

O caso das culturas sacarinas não desmente a regra: quando elas desaparecem, deixando um vazio na agricultura duma região, e a falta de produção do açúcar se traduz num empobrecimento dos réditos, então busca-se alguém, ou alguma coisa, que se possa apontar como causa eficiente de tamanha perda. No Egipto, por exemplo, ainda hoje se diz que os engenhos de açúcar foram destruídos pelos Turcos em princípios do século xvi; esquecendo que as exportações de açúcar egípcio tiveram um período de expansão muito vigorosa no século xvii.

Na Sicília tem-se publicado em letra de forma que a produção siciliana foi arruinada pelo açúcar das Américas. Há uma inexactidão nesse libelo acusatório: a Europa do séc. xvii não se fornecia de açúcar somente na América, mas também, e com notável abundância, no Extremo Oriente (China, Java, Índia). E há também nele uma presunção de certeza em favor de um nexó causal que precisa ainda de ser

---

\* Tradução de Eduardo Nunes.

demonstrado, já que o adágio *post hoc ergo propter hoc* é insuficiente.

São dois os motivos principais que me levam a duvidar seriamente da correlação entre o desaparecimento da produção açucareira siciliana e a chegada maciça de açúcar ocidental e oriental.

O primeiro motivo consiste no custo dos transportes. Não tenho à mão os custos de transporte da América para a Europa, mas os do Oriente são conhecidos. Em 1636 calculava-se que uma nau expressamente construída para transportes de açúcar bruto gastaria 20 meses na rota Holanda-Batávia-Holanda para transportar uma carga de 450.000 *ponds* de açúcar, sobre que se admitia uma perda de 15% que reduzia a importação no destino a 382.500 *ponds*. A despesa de transporte prevista era de cerca de 80 florins por cada 1.025 *ponds*<sup>(1)</sup>; ou seja, praticamente o transporte quase igualava o custo de origem. Um *pond* equivalia a 494,09 gramas<sup>(2)</sup> e portanto 80 florins era o custo de transporte de pouco mais de 5 quintais (506,442 kgs.) de açúcar bruto, que fariam cerca de 6 cântaros e 1/3 do peso siciliano (1 cântaro = 79,342 kgs.).

Para transportes no âmbito do Mediterrâneo, não podemos nem de longe supor custos de tal ordem, sobretudo se pensarmos que os navios faziam já as rotas para outros carregamentos, e que pequenas quantidades de açúcar podiam ser metidas a bordo quer para completar um carregamento quer à falta de melhor. E realmente ainda no séc. xvii temos casos, concretamente documentados, de navios, nórdicos inclusive, a carregar açúcar em Palermo.

O menor custo de transporte devia manter o mercado europeu aberto ao açúcar siciliano, não obstante a produção

(1) K. Glammann, *Dutch-Asiatic Trade*, Copenhagen-Haia 1958, pág. 48, nota.

valor da carga de retorno (compra)	florins	33.750
amortização e desvalorização navio	»	7.380
pagamento da tripulação	»	13.020
provisões de bordo	»	9.600
	florins	63.750

(2) *Ibid.*, pág. 304.

da ilha fosse quantitativamente marginal em confronto com as importações de Oriente e de Ocidente.

E anda que porventura a quantidade fosse demasiado modesta para interessar as refinarias europeias e italianas, havia contudo um pequeno mercado local, que precisava fornecer-se de açúcar e ao qual devia convir mais a produção local não sobrecarregada por custos de transporte da ordem dos que vimos.

O segundo motivo deriva duma averiguação de facto: a produção açucareira siciliana cessa para sempre à roda de 1680, isto é num período em que os preços se mantêm altos, período que se situa entre a baixa de 1655 e a grande procura do consumo do séc. xviii<sup>(3)</sup>.

Ao longo do séc. xvii, apesar de no Oriente ter havido paralizações, a procura europeia era de tal ordem que o custo do açúcar na China passou de 3,58 para 6,86 florins por 100 *ponds* desde 1620 a 1637, e que, em 1635, 1636, 1637, se achou conveniente importar do Sião até mesmo açúcar preto, vendido aos preços de 0,26 — 0,31 — 0,33 florins por *pond*, iguais a metade ou um terço do preço do açúcar branco brasileiro ou dos mascavados americanos<sup>(4)</sup>.

Há talvez ainda um terceiro motivo. A acusação contra o açúcar americano foi lançada pela primeira vez quando não se conhecia ainda o açúcar oriental; foi lançada num momento particular da história política e económica da Sicília. Há qualquer coisa de análogo noutra sector: fala-se sempre da chegada à Europa do ouro e da prata americanos, como se estes dois metais só aqui tivessem começado a chegar a partir de 1492; e esquece-se que as primeiras chegadas maciças, capazes de perturbar o mercado dos metais preciosos e em consequência a amoedação e em consequência os preços, se podem assinalar facilmente já ao longo do séc. xv, e que, por exemplo, a conquista de Granada foi financiada com ouro africano.

Numa palavra, creio que, se a indústria açucareira siciliana desaparece num período de preços altos e de forte consumo, o motivo não deve buscar-se unicamente na concorrência do açúcar ultramarino.

---

<sup>(3)</sup> Ibid., págs. 158, 160, 165.

<sup>(4)</sup> Ibid., págs. 154 e 155.

Um dos motivos da crescente procura de açúcar no mercado europeu antes da difusão do chá e do café e dos sorvetes gelados, podemos nós detectá-lo: é que o açúcar era usado, com abundância inaudita e inaceitável para os nossos paladares, na cozinha.

É verdade assente que o açúcar foi na Europa, durante a Idade Média, uma especiaria, um artigo de farmácia, como diz Heyd; e disso poder-se-iam multiplicar as provas através de textos literários e de documentos. Como complemento da dieta ordinária, como passatempo, como energético, provavelmente o açúcar era egrêgiamente substituído pelo vinho.

Com a introdução da cana de açúcar na Madeira, e por obra de Portugueses e Lígures, o consumo europeu cresceu; e desde então — facto importantíssimo para a história do açúcar mediterrânico — os Genoveses voltaram a sua atenção para o açúcar ocidental, ao passo que os Venezianos continuaram fiéis ao açúcar dos velhos centros de produção.

Os livros de receitas de cozinha são eloquentes. O *Vian-dier* do francês Taillevent (1310-1395) sugere excepcionalmente o uso de açúcar, ao passo que se alarga no uso das especiarias picantes. O *Ménagier de Paris* (fim do séc. XIV) não toma em conta o açúcar. Uma ou outra receita açucarada aparece na tradução francesa (1505) do italiano Platina (impresso em Cremona em 1474). Em Nostradamus, que era filho de um judeu provençal, já aparecem confeitos e fruta cristalizada (1555). Pelo contrário La Varenne (1651) cede ao gosto italiano, misturando açúcar e águas perfumadas nos pratos salgados e picantes (leite com sal e açúcar; alcaparras e açúcar; capão, ovos, manteiga, sal, pistáchis, caldo e «muito açúcar» como recheio dum pastel açucarado com pinhões e uvas de Corinto; tortas doces). Por sua vez Bonnefons (*Le jardinier français*, 1651; *Les délices de la campagne*, 1654) deita açúcar nos biscoitos e nos doces. Com o tempo, o consumo do açúcar diminui na cozinha. Aumenta, em compensação, na sala de visitas: *marrons glacés* (*Art de bien traiter*, 1674), café, chá, chocolate (Dufour, 1685)<sup>(5)</sup>.

---

(5) C. Eluard-Valette, *Les grandes heures de la cuisine française*, Paris 1964.

Na realidade o uso do açúcar na cozinha italiana — re-firo-me à cozinha dos ricos de que temos abundantes notícias — era verdadeiramente abusivo. Já no séc. xvi, na época de Carlos V, Bartolomeu Scappi, célebre cozinheiro de Roma, preparava, por exemplo, um jantar de magro no mês de Julho com antepastos, pospastos e 15 pratos, dos quais 10 açucarados. O Cardeal Lourenço Campeggio, bolonhês, ofereceu a Carlos V um jantar de magro no Trastévere, com músicos e tocadores, na quaresma (Abril) de 1536; a lista das iguarias enche bem seis páginas impressas em tipo muito junto, e nela figuram: atum, lúcios, sardas, rodovalho, lulas e barbos, todos condimentados com açúcar.

Uma colação em Montecavallo na sala do Cardeal Bellaia à uma hora da noite, depois da representação duma comédia quadrilingue (francês, bergamasco, veneziano e espanhol) compreendia, entre outras coisas, faisão no espeto com açúcar, balho de porco salgado no espeto com açúcar, . . . Num jantar de 17 de Janeiro de 1566, em que devia tomar parte o Papa Pio V, estavam preparados esturjões com açúcar, lampreias com açúcar, salmonetes grelhados com açúcar, e até filetes de peixe com açúcar, e macarrão com queijo e açúcar<sup>(6)</sup>.

Não muito mais tarde, o bolonhês Tanara prepara-nos presunto salgado e açucarado e enguias açucaradas; mas além disso revela-nos uma novidade: as estátuas de açúcar e as armas dos convidados, de açúcar, dispostas sobre a mesa<sup>(7)</sup>.

Por fim Bartolomeu Stefani, cozinheiro do Duque de Mântua<sup>(8)</sup>, deita açúcar no fígado de vitela, nos fritos de mioleira, na carne cozida, no rim, na sopa de peito de faisão, nos borrachos no espeto, e até no atum salgado. Em compensação começam com ele os verdadeiros e propriamente ditos doces, as tortas, os biscoitos, e os «sabores» de murtinho, pêssego, morango, e as «conservas» de fruta.

---

(6) *Opera di Bartolomeo Scappi maestro dell'arte del cucinare*, Veneza 1570 (1.ª edição) e 1622 (2.ª edição).

(7) Vincenzo Tanara, *L'economia del cittadino in villa*, Bolonha 1644 (1.ª edição), Veneza 1761 (14.ª ed.).

(8) *Arte di ben cucinare*, publicada em 1662 e de novo em 1671. Cfr. G. Brunetti, *Cucina mantovana di principi e di popolo*, Mântua 1963.

Stefani é um verdadeiro escultor em açúcar: adorna a mesa com triunfos, Olimpos, estátuas, jardins, vasos, flores, architecturas, pórticos, tudo de açúcar. O banquete oferecido a Cristina da Suécia em 27 de Novembro de 1655 exigia muitas dezenas de quilos de açúcar só para as estátuas, flores e architecturas.

O que é estranho é que exactamente a Sicília, a única a produzir açúcar em Itália, era a que menos o consumia: confeitos de amêndoa e de anis desde o séc. xv; compotas e marmeladas várias, e no séc. xvii também o bolo de amêndoas (bolo real). Mas a única lista que possuímos dum jantar, do jantar oferecido no castelo de Rocella a 4 de Novembro de 1698 ao Vice-rei Duque de Veráguas que regressava de Messina a Palermo, inclui pratos à francesa e à espanhola, bem 95 pratos de salada e fruta, alguns triunfos para adornar as mesas (sem dizer se são de açúcar), mas poucas coisas em que o açúcar entre necessariamente: sorvetes gelados, água de canela, limonada, biscoitos, chocolates, bolinhos com frutos candilados, biscoitinhos com calda, «*bocconcini di dama*»<sup>(9)</sup>.

Tinha pois o açúcar um amplo mercado e, podemos licitamente presumi-lo, um mercado não saturado, já que a Companhia Holandesa, na importação de açúcar bruto de Bengala e de Batávia, realizava lucros brutos superiores aos 100 %<sup>(10)</sup>.

Por conseguinte pequenos exportadores e patrões de navios independentes deviam encontrar suficiente proveito

<sup>(9)</sup> Palermo, Archivio di Stato, *Stato di Rocella*, vol. 6.º, fol. 363-364.

<sup>(10)</sup> K. Glamann, *ob. cit.*, pág. 160. São preços, nas feitorias persas, do açúcar em pó de Benguela e de Batávia:

anos	1680	147,8	124
	1681	171,2	121,2
	1682	160,4	142,5
	1683	80,2	—
	1684	178,5	137
	1685	195,9	—
	1686	—	—
	1687	56,5	—
	1688	161,7	144
	1689	—	164,5

na compra e distribuição do açúcar siciliano, sobre o qual, pelo menos, não pesava o enorme custo de transporte que vimos para o produto oriental. Um lucro líquido de 20, de 15%, muito satisfatório para pequenas colocações a breve termo sobre o açúcar bruto siciliano, devia ser convidativo, e o conjecturá-lo, depois do que lemos a propósito dos custos e lucros do açúcar oriental, não é presunção gratuita.

Acresce que em Palermo, na *Tavola*, quedavam depositadas durante meses e por vezes durante anos somas relevantes sem emprego, e que portanto nem sequer se pode falar de falta de capitais desviáveis para compras de açúcar<sup>(11)</sup>.

Por estas razões julgo muito provável que o desaparecimento da indústria açucareira siciliana se deva não somente a concorrência externa ou a falta de procura, mas sim a outras causas não ainda averiguadas, entre as quais sugiro algum facto de natureza climática não de todo esclarecido até agora.

João Afonso Borrelli, um cientista do séc. xvii, especialista em hidrologia e paúis, descreve-nos as plantações de cana do açúcar na planura subjacente a Taormina quase como nma simbiose de canas, linho e cânhamo; o que faz pensar num ambiente em que tem lugar a maceração. Um relatório de peritos redigido em 1683 alude ao cultivo de trigo e arroz em terras onde antes existia a cana; isto é, cultura árida e cultura muito húmida, que fazem pensar numa mudança do regime hídrico.

A respeito das plantações de cana e do engenho de Roccella (hoje Campofelice di Roccella, a nascente de Términi Imerese) sabemos positivamente que sofreram duas graves cheias e inundações do rio Imera, e depois ficaram sem água entre 1666 e 1670<sup>(12)</sup>.

---

(11) C. Trasselli, «Transports d'argent à destination et à partir de la Sicile», in *Annales*, n.º 5 (Set.-Out. 1963), págs. 892, 894, 895, e passim.

(12) Palermo, Arch. di Stato, *Stato di Roccella*, vol. 6º, fol. 517-837. No outono de 1665 ou na primavera de 1666 dera-se uma cheia que destruíra a levada do engenho numa extensão de 400 metros; era preciso reconstruí-la e fazer um bastião e pano de muro para evitar novas invasões do rio (fol. 517-518, de 3 de Abril e 30 de Junho de 1666). Ainda em 1668 se falava de mudar o curso do rio artificialmente e construir uma derivação para fornecer água às culturas (fol. 550, 560: 8 Maio e 11 Dezembro 1668). Vários documentos falam

Em breves palavras, considerando que a cana do açúcar na Sicília se encontrava no seu limite ecológico setentrional, e que portanto um leve abaixamento da temperatura mínima invernal podia destruí-la, ou um abaixamento da média anual diminuir-lhe a produtividade, ou um excesso de chuva dar ao suco um excesso de água; inclino-me a buscar as causas imediatas da cessação da produção açucareira siciliana mais em factos naturais que em factos puramente comerciais; factos naturais que teriam, em substância, deteriorado as qualidades organolépticas e a transformabilidade do suco em açúcar solidificado.

A substituição da cana pelo arroz ao longo da costa setentrional da Sicília parece-me um facto demasiado sintomático para não dever ser tomado em conta e, seja-me lícito acrescentar, de ordem demasiado geral para não dever augurar-se que em ajuda da história da agricultura europeia nos

---

no «dilúvio» de 1670, e a 22 Set. 1671 o feudo de Roccella estava absolutamente falto de água (fol. 581, 631 e passim), por efeito de rotura das levadas e canais, e voltava a pôr-se em dia a situação de 1668.

As crónicas narram-nos difusamente duas cheias. A de 1666 feriu Palermo de um modo espantoso a 26 de Novembro, precedida de muitos dias de chuva em toda a Sicília; em Outubro houvera cheia em Messina com destruição de casas e morte de pessoas; em Sortino um desabamento de terras esmagara 400 pessoas; no termo de Palermo foram destruídos edifícios e arrancadas árvores; em Bagheria o rio extravasou com graves danos (V. Auria, «Diario», in *Biblioteca Stor. e Letter. di Sicilia*, vol. V, Palermo 1870, págs. 130 sgs.). A cheia de Roccella ter-se-ia dado um ano antes.

De uma «chuva diluviana» fala o mesmo diarista (pág. 162) para 6 Jun. 1670 e para Palermo, mas trata-se evidentemente do mesmo «dilúvio» que caíu sobre Roccella no mesmo ano.

Uma primeira grande cheia foi a de 27 Set. 1557, a qual só em Palermo causou 600 mortes («Diari della città di Palermo», na cit. *Biblioteca*, vol. I, Palermo 1869, págs. 18-21 e 234). Na segunda metade do séc. XVI os diaristas começaram a anotar as anormalidades climáticas: por ex. ventos de levante e «scirocco» e seca total até 31 de Outubro de 1568 (a seca impedia a sementeira); tufão e chuva a 24 Ag. 1569 que provocou terror na população (ibid., págs. 208 e 210). Muitas anotações se encontram para o séc. XVIII, incluso o drama dos gafanhotos, repetidas vezes.

Para o final do séc. XV, pelo contrário, o notário Fallera (Palermo, *Archivio di Stato*) permite seguir a difusão das culturas de sequeiro na planura de Palermo e dá notícias que fariam pensar mesmo em fenómenos biológicos no mar.

tempos modernos apareça uma história do clima europeu, como se está começando a fazer para a Idade Média<sup>(a)</sup>.

Demais, para alguns sectores geográficos limitados, como por exemplo a cúspide sudeste da ilha, é perfeitamente legítimo supor que o regime das águas tenha sido modificado pelo famoso terramoto de 1693, facto que teria truncado o florescimento da produção açucareira que se operava naquele sector, como veremos.

Para além da causa ou das causas explicativas do seu fim, o açúcar da Sicília não nos permite desenhar uma parábola de evolução; procede antes por episódios, às vezes separados por fases de inércia. Vou pois antecipar e recapitular aqui alguns resultados de pesquisas documentais, válidos ao menos para a determinação de períodos ou de breves ciclos.

\*

\*        \*

Todos repetem que a cana de açúcar foi introduzida na Sicília pelos Árabes. Fique porém bem claro que se tratava de uma variedade muito pequena, de não mais de metro e meio de altura, pelo menos a acreditar nas duas descrições que nos ficaram, uma do séc. xvi e outra do xviii<sup>(13)</sup>.

Foi introduzida pelo Árabes? — O próprio Edrisi não fala dela; documentos árabes do período normando, e até Ibn Hauqal, chama-lhe «cana persa»; donde, recordando que segundo Teófanos os Bizantinos conheceram a cana na Pérsia, não me repugna crer que tenham sido os Bizantinos a trazê-la para Ocidente, deixando aos Muçulmanos a tarefa de intensi-

(a) Tal história acaba de aparecer nas livrarias: E. Le Roy Ladurie, *Histoire du climat depuis l'an mil*, Paris 1967. (N. do Trad.).

(13) A. Filoteo Degli Omodei, «Descrizione della Sicilia», na cit. *Biblioteca*, vol. XXIV, Palermo 1876, pág. 44; F. Nicosia, *Il podere fruttifero e dilettevole*, Palermo, 1735, parte III, cap. XXIV. O primeiro fala de 5 ou 6 palmos, ou seja 1,25 a 1,50 metros; o segundo de 4 pés, «altura das canas ordinárias, cor verde, semelhante às mesmas». Pode-se também pensar em corte precoce, antes da maturação completa. No séc. xix tenho ideia de que alguém haja descrito como cana siciliana uma ou outra variedade reimportada da América.

ficar a sua cultura e transmiti-la à época normanda, durante a qual é atestada em documentos árabes e no *Liber* que corre sob o nome de Falcando.

À época normanda e a 1176 remonta a única palavra de etimologia certatamente árabe em uso na Sicília no que se refere ao açúcar: *masara*, com o significado de lagar de esmagamento; mas já então era necessário traduzi-la para a fazer compreender. Toda a restante terminologia é latina ou greco-latina, incluso o «trappeto» ou lagar; e de poucos termos semíticos encontraremos traços de novo no séc. xv, mas então por obra de lavradores judeus. Sobrevivem ainda hoje alguns termos de raiz árabe em agricultura, por exemplo para o referente à irrigação; para a produção do açúcar nenhum termo árabe sobreviveu até ao séc. xv; o que me parece forte argumento para afirmar que neste sector particular os Árabes bem pouco devem ter feito.

De qualquer modo não temos notícia alguma de exportação de açúcar da Sicília sob os Normandos; e se é verdade que o argumento *ex silentio* não produz certeza, é preciso considerar que de açúcar siciliano não há notícia no Cartulário de João Escriba, nem dele se fala no tratado entre Génova e a Sicília, de 1156. Donde é lícito deduzir pelo menos que a indústria açucareira constituiu até ao séc. xii uma actividade irrelevante.

Seguem-se as guerras do fim da dinastia normanda e da entronização da dinastia sueva, e é compreensível que os anos de guerra não sejam favoráveis à cultura da cana, de ciclo plurienal, e à indústria do açúcar que exige instalações fixas.

Se supusermos que a *fase quente* concordemente admitida para os anos que vão de 1000 a 1200<sup>(14)</sup> tenha conhecido na Sicília um prolongamento até meados do séc. xiii, então explicaremos a formação de um grande canavial produtor nos arredores de Palermo e o recomeço da cultura da cana de açúcar em 1239. Frederico II escreve palavras muito expli-

---

(14) C. Higounet, «Les forêts de l'Europe Occidentale», in *Agricoltura e Mondo Rurale*, Spoleto 1966, pág. 350.

citadas: é necessário mandar vir do Levante dois mestres que saibam fazer o açúcar e ensinem a arte. Ainda que a carta do Imperador não foi expedida, ela testifica que existiam talvez ainda canas na Sicília, mas que em Palermo já não se produzia açúcar.

O saudoso amigo Heitor Li Gotti, que dedicou um estudo à palavra *caramella*, não teria deixado de citar textos medievais sicilianos ou italianos se eles tivessem falado da cana ou do açúcar; os próprios romances de cavalaria franceses recolhidos por Langlois não falam de tal assunto; é preciso descer ao tardio *Epicier de Troyes* para encontrar o açúcar «cafectin», de Caifa. Na Espanha, pelo contrário, o açúcar é recordado em 1262 e em 1264 na casa da princesa Constança, mulher de Pedro de Aragão.

Donde eu desejaria concluir que o renascer da produção siciliana sob Frederico II tenha sido extremamente modesto. E parecem-me muito incertos dois documentos, conhecidos já no século passado e que ainda são citados para abonar a produção de açúcar em Agrigento, Sciacca e Licata sob Frederico.

A seguir à época fredericiana, as primeiras notícias absolutamente certas de cultivo da cana remontam a 1294, 1305, e 1347 (em cópias de 1440) e dizem respeito ao território de Marsala. Mas também esta produção deve ter sido modesta. Confirmam-no dois factos: a *Quaedam Prophetia* ou *Lamento di Parte siciliana* é um texto do séc. XIV, uma lamentação em que é exaltada a riqueza e a abundância do passado; de açúcar nem uma palavra. E o *Decameron* de Boccaccio, espelho da vida italiana do mesmo século, que recolhe tudo quanto se sabia em Nápoles sobre a Sicília, é mudo sobre o açúcar, ao passo que sabe dos dois perfumes típicos, a água de flores da laranjeira e a água de jasmim. Boccaccio alude genéricamente a «confetti»; mas se tivesse tido uma notícia que fosse sobre o açúcar siciliano não teria deixado de introduzi-la na descrição do banho de Palermo.

O silêncio de Boccaccio é significativo, porque cem anos depois, quando o açúcar siciliano se tornou conhecido, mas não era ignorado o da Madeira, foram exactamente as canas sicilianas que se tornaram o «doce» por antonomásia e for-

neceram à poesia, por exemplo a Lourenço de Médicis, termos de comparação.

No mesmo sentido testemunham os manuais de comércio: Pegolotti, do séc. xiv, não fala de açúcar siciliano, ao passo que Da Uzzano, que é de 1440-42, lhe dedica um capítulo. E o açúcar falta também nos livros de contas dos Peruzzi . . .

O *Declarus*, vocabulário compilado na Sicília por Senisio em meados do séc. xiv, explica «trappeto» como «lagar de azeitonas», *mola olearia*, ignorando que significa também lagar para canas de açúcar; mas em 1373 é registada a palavra *caramella* derivada de *cannamela*, e em 1383 foi encontrado por D'Alessandro o primeiro salário de um operário de engenho de açúcar em Palermo.

Portanto data do fim do séc. xiv o que eu chamo a explosão do açúcar siciliano, apesar de um só e único documento, de 1337, nos recordar uma cultura de cana nas cercanias de Palermo; e falo de explosão porque em 1376 já um registo vaticano fala de açúcar de três cozeduras proveniente da Sicília, dando-nos a primeira notícia de açúcar exportado e a única de açúcar de três cozeduras.

\*

\* \* \*

Em 1570 um glaciário dos Altos Tauros cobria uma mina de ouro que estivera aberta no séc. xv<sup>(15)</sup>; fenómenos análogos se encontram nos Alpes Italianos, Saboiardos, Austríacos, onde o gelo sepulta centros habitados e culturas. Isto confirma que o séc. xv foi de clima quente em relação ao seguinte. Com esse *optimum* climático se relacionam a subida da cana de açúcar na Calábria e até Fórmia-Gaeta, diligentemente estudada por Gambi, e a difusão da indústria açucareira na costa setentrional da Sicília.

Em 1417 há dentro da cidade de Palermo, que conta não muitos milhares de habitantes, bem 31 engenhos de açúcar, e os campos que a rodeiam estão constelados de canaviais; há

(15) E. Le Roy Ladurie, «Le climat des XI et XVI siècles», in *Annales*, Set.-Out. 1965, pág. 907.

também engenhos fora da cidade; um antigo castelo normando, mesmo um balneário público, tornam-se lagares de açúcar. A cana faz uma concorrência impiedosa a todas as outras culturas de rega, e nasce um costume, escrito pouco mais tarde, em virtude do qual quem quer que deseje água para o cultivo da cana pode tirá-la a quem a use para o de hortaliças. As levadas de água através de terrenos alheios transformam-se em serventias obrigatórias. Chega-se a ameaçar com prisão os lavradores que abandonem as plantações, porque em Palermo escasseiam braços de lavoura; chegam homens das montanhas, chegam da Calábria; até os judeus abandonam outras actividades e participam nas plantações, nos transportes de lenha e de estrume, na cozedura.

O frenesi do açúcar atrai até forasteiros: Jácopo e António Vernagallo, dois irmãos, membros de uma das famílias mais ricas de Pisa, possuem bem dois engenhos, um dos quais se incendia em 1425 ou 1426 com um dano de 3.000 florins.

O desenvolvimento da indústria do açúcar implica várias considerações, desde a disponibilidade de capitais até ao mercado da mão de obra, que aqui viriam fora de lugar. Formou-se incluso a lenda de que Enrique o Navegador teria mandado vir rizomas de cana siciliana para plantar na Madeira.

Lenda, digo eu, porque juntamente com a cana deveriam ter passado para a Madeira também os métodos de fabrico; quando pelo contrário sabemos positivamente que a técnica madeirense do fabrico do açúcar foi diversa da siciliana. Mas a lenda é significativa, porque demonstra que aproximadamente entre 1375 e 1440 o centro produtor de açúcar da Sicília foi o mais importante do Mediterrâneo e o mais conhecido entre os fornecedores da Europa.

E o açúcar foi exportado para Pisa e para a Flandres. Mesmo o rei Afonso o Magnânimo tentou uma das suas aventuras comerciais mandando açúcar de Palermo para Flandres. Aqui porém deu-se bem cedo o encontro com o açúcar levado ou mandado pelos Portugueses.

Cerca de 1430 assistimos a um facto novo: a cidade expele a pouco e pouco os engenhos do centro urbano, reservando-se porém a função de porto de açúcar. Plantações e engenhos adquirem maior consistência técnica, perdendo o

carácter de improvisações dos primeiros e minúsculos engenhos urbanos que chegavam a tomar de aluguel ou de empréstimo a caldeira de cobre para a cozedura. Cessa também a cozedura por conta de terceiros. Um ou outro pequeno engenho urbano continua ainda em funcionamento para a refinação ou segunda cozedura.

Encontramos três engenhos em Carini, a poente de Palermo; e remonta a este período também um dos dois engenhos de Partinico; da parte oposta, para além de Términi Imerese, encontramos um em Bonfornello já em 1434; coevo é o engenho dos Crispo em Ficarazzi, que se torna o centro de atracção dum grupo de produtores de açúcar a quem se deve uma ponte sobre um rio, uma levada monumental ainda hoje em funcionamento, e a construção de pelo menos três grandiosos engenhos que funcionaram até ao séc. xvii adiantado. Os produtores do açúcar tornam-se um grupo compacto da burguesia palermitana, constroem casas na cidade, fortificam torres no termo, conseguem colocar um seu representante directo junto do rei Afonso, o humanista conhecido como o Panormita e um outro em cargos importante do governo siciliano.

\*

\*            \*

Na primeira metade do séc. xv o centro produtor localiza-se na costa setentrional. Possuímos ténues testemunhos para Agrigento, Marsala, Trápani, em 1407 e 1431; mas a grande produção faz-se no termo de Palermo, entre Partinico e Términi. Em Trápani foi tarde projectado um plano, não executado, de reintrodução, por volta de 1463.

Em Palermo intrometem-se no negócio os banqueiros: como Pedro Afflitto, de longínqua origem amalfitana, proprietário de um engenho; como um Aglata que assegura aos navios de Veneza o fornecimento do açúcar de Partinico. As galés venezianas da rota de Flandres compravam açúcar à ida, e também à volta para levá-lo às refinarias de Veneza; mas vinham também comprá-lo os navios de Jacques Coeur; e muito ia para Nápoles, onde os maiores banqueiros, a igual dos de Palermo, eram pisanos.

Nesta altura desenham-se já alguns indícios da guerra fria do açúcar entre Veneza e Génova. Com efeito os Lígures estavam em condições de comerciar em regime de monopólio o açúcar de Málaga (demonstrou-o Melis) e o da Madeira e o português, digamos o açúcar ocidental. O Venezianos por sua vez estavam excluídos desses mercados de abastecimento, e o açúcar do Levante, do Egipto, de Chipre provavelmente não lhes bastava. Ei-los pois a açambarcar o açúcar siciliano e a tentar repetidamente tornarem-se seus produtores.

Mas depois da morte do rei Afonso e da subida ao trono de seu irmão João, deu-se a longa revolta da Catalunha, com graves repercussões na Sicilia, tanto que, por exemplo em 1471, as mercadorias de exportação ficaram por vender nos portos sicilianos.

Foi a crise para a nossa produção açucareira: os pequenos engenhos desapareceram, carregados de dívidas a algum banqueiro como Mariano Aglata. Outros banqueiros, os Rígio, eles mesmos produtores de açúcar em Brucato e em Roccella, que expediam açúcar para a Flandres nas galés venezianas e «açúcares finos» para o Levante, davam açúcar em penhor aos seus credores. E este açúcar, em 1491, era procurado por Sebastião Emiliano para as galés venezianas e depois vendido a António Catapefaro para a galé de Acquamorta.

Um outro banqueiro, Pedro Aglata, abre falência arruinado pelas especulações frumentárias de Fernando o Católico; também ele é proprietário de plantações e de um engenho, que em 1491, por uma soma irrisória, passam para as mãos de Sebastião e Lourenço Emiliano, venezianos.

Em Ficarazzi dera-se uma concentração de engenhos em duas grandes fazendas, depois de 1450; vendas e complicadas sucessões eliminam pouco a pouco os Crispo, os Speciale, os Bellacera, os Imperatore, e os engenhos ficam para os irmãos Campo, os quais porém não têm dinheiro. Intervém a financiá-los Lourenço Emiliano, antecipando somas com a costumada fórmula de aquisição da produção futura; e durante algumas épocas Emiliano perde dinheiro porque *a produção sai sempre inferior ao previsto*.

Os créditos de Emiliano passam para o banqueiro António Aglata, que estipula com António Campo uma «companhia».

Também ele perde no negócio, e em seu lugar entra outro banqueiro, Mariano del Tignoso. Campo fica viúvo na peste de 1493 e o financiador dá-lhe a filha em casamento, investindo o dote no engenho. E a história das perdas recomeça.

Os Aglata, os Del Tignoso, os Emiliano, os Riggio, não eram homens de negócios improvisados; os Campo, os Imperatore, os Bellacera eram produtores de açúcar havia duas ou três gerações. Perdiam dinheiro porque a produção era inferior ao previsto. Sucederia portanto qualquer coisa — que coisa exactamente não sabemos — em virtude da qual a *ratio* produtiva sobre a qual eles baseavam os seus cálculos, a norma que por sua vez se baseava na experiência de trinta ou quarenta anos naquele mesmo território, superava a produção efectiva. Por outras palavras, os engenhos produziam menos do que haviam produzido em 1440 ou em 1460.

Dinheiro havia-o, em profusão, para cultivar, para estruturar, para cozer, para transportar. As contas são explícitas.

Na época de 1489-90 Emiliano antecipou 915 *onze* esperando obter pelo menos 5.000 pães de açúcar; a produção foi de apenas 2.806 pães com que se fizeram 445 *onze*. Na época seguinte gastou 1.244 *onze*; a produção foi de 4582 pães que renderam 916 *onze*. Aos mesmos resultados se chega seguindo a companhia Campo-Aglata. Emiliano retirou-se, preferindo comprar açúcar já produzido sem intervir no processo de produção.

Ao expirar do séc. xv a produção traduzia-se pois em perda. Deterioração qualitativa e quantitativa do suco? Invasão de algum parasita como na Madeira? Permanência demasiado longa dos rizomas na terra e alongamento do ciclo de renovação? Mutaçãõ climática? — não o sabemos.

Por seu lado o exportador por atacado tinha uma margem de lucro que é fácil de calcular. Emiliano em 1490 exibiu um crédito de 60 *onze* como dano sofrido pela falta de entrega de 2.000 pães de açúcar; como o preço era para ele de 20 *onze* por cada 100 pães, deduz-se que o seu proveito podia ser de 15% líquido.

Uma segunda reflexão diz respeito à marginalidade da produção siciliana em relação à produção global dos centros em que a Europa se podia abastecer. Mesmo os maiores negó-

cios — o negócio com Jacques Coeur, o negócio de Ficarazzi, o de Pedro Aglata — levam-nos a uma produção distante das centenas de toneladas, próxima às centenas de quintais.

Produção de interesse todavia para os Venezianos, como vimos, ao passo que os Lígures presentes na zona açucareira siciliana se afastam dela. Mas que representava o açúcar siciliano em confronto com o egípcio dominado pelos Venezianos? Não haveria já crise também no Egipto? E que coisa significam aqueles «açúcares finos» que os Rígio tinham mandado para o Levante?

Quando em 1404 João I de Portugal promove a cultura da cana no Algarve, é um Palma, genovês, quem obtém o privilégio. Em 1409 estavam ainda os Palmas nas plantações de Loulé. Por 1420 a cana passa à Madeira. Em 1455 Luís de Cadamosto assinala que na Madeira nunca faz frio como na Sicília ou em Chipre, que há abundância de água, e que a produção é já de 400 cântaros. O *viajante* diz, em termos modernos, que a temperatura média era superior à de Chipre e da Sicília e que as mínimas eram superiores às nossas. Mas o *mercador* fareja o perigo da grande produção madeirense em mão dos Genoveses; os factos vão dar-lhe razão.

Penso que Veneza visse o açúcar fugir-lhe das mãos exactamente quando o consumo europeu crescia e a procura se endereçava a tornar-se insaciável. A produção egípcia cessou no segundo decénio do séc. xvi, diz-se; a levantina cessara antes, tanto que em 1487 João II de Portugal imaginou um monopólio para mandar açúcar para o Levante; em 1495 bem 15.000 arrobas de açúcar, sobre as 120.000 da produção total (12,5%) partiram da Madeira para Quios e Constantinopla.

Mas em 1502 as plantações da Madeira foram arruinadas por um lepidóptero, a nonágría... e também na Madeira as plantações serão com o tempo transformadas em vinhedos. Em 1515 veremos na Sicília um documento de interpretação óbvia a este propósito

Parece-me pois justa a hipótese de uma quebra de toda a produção açucareira mediterrânica entre os fins do séc. xv e os começos do xvi, com sugestivos paralelismos entre o Mediterrâneo e a Madeira.

Sofreram-lhe as consequências — para o que agora me interessa — os Venezianos e a Sicília; os Venezianos, para fazer sobreviver as suas refinarias, sujeitaram-se aos Genoveses: em 1496, navios genoveses levaram 150 cântaros de açúcar da Sicília para Veneza, que em 1498 comprou ainda 15.000 arrobas ou 3.000 cântaros à Madeira.

\*

\*      \*

Crise, mas não fim do centro produtor siciliano. No séc. xvii encontro em Palermo, antes de 1674, apenas três importações de açúcar da Espanha e de Veneza, no montante de 45 cântaros (3.630 kgs.), em parte destinados à re-exportação. Pelo menos a auto-suficiência estava portanto assegurada.

Mas no tempo de Fazello um engenho junto ao Papireto encontrava-se abandonado; em 1560 o médico João Filipe Ingrassia denunciava a escassez e adulteração do açúcar. O documento mais importante é todavia um contrato de 1515, no qual três irmãos Bellacera dão em enfiteuse um seu terreno a nascente de Palermo para plantio de bacelos. Eles receberam-no em herança do pai Anfuso (que possuira um engenho também em Ficarazzi) o qual aí cultivara cana de açúcar, com obrigação de continuar essa cultura. Mas porque *há muitos anos* a água viera a faltar, eles viam-se obrigados a mandar plantar vinha, violando o testamento paterno.

Este documento confirma a seca que eu deduzira já da leitura de uma série de actos notariais dos fins de Quatrocentos, e ensina-nos muito sobre a crise da produção do açúcar em Palermo. Crise confirmada aliás por duas raras notícias estatísticas, cuja recolha, então, demonstra que o problema se fazia sentir e preocupava: em 1533-34 a exportação de Palermo foi de 384 cântaros e 23 «rotoli» (o cântaro divide-se em 100 «rotoli» e o «rotolo» em 12 onças «alla grossa»); em 1542-43 de 196,38 cântaros e em 1543-44 de 698,18. Precedentemente, quando as dificuldades já se manifestavam, os Rigio tinham exportado duma só vez 160 cântaros.

A legislação confirma também quanto dissemos: o primeiro capítulo do rei Fernando a ocupar-se do açúcar é o 86.º de 1515, no qual o reino, lembrando que a produção de açúcar está desde há anos em decadência, pede que o fisco renuncie a metade dos direitos de exportação por 10 anos. Mas a redução não deve ter conseguido resultados, visto que o mesmo pedido volta a ser endereçado a Carlos V em 1523. Outra confirmação da crise: uma pragmática de 1524 concede que os operários dos engenhos não possam ser perseguidos por dívidas de 15 de Novembro até 10 dias depois do termo da cozedura. Isto significa que os salários já não atraem e que convém atrair àquele trabalho os desesperados.

Em meados do séc. xv houvera engenhos na planura de Milazzo, mas em 1557 Filoteu dos Omodei, já por mim citado, enumera ao todo apenas seis: Partinico, Carini, Ficarazzi, Trabia, Taormina, Avola. Os dois primeiros, a poente de Palermo, são velhos engenhos sobreviventes do séc. xv; o de Trabia é fundação recente da família Lanza, os de Taormina e Avola na Sicília oriental são recentes.

Há portanto base para falar da cessação da produção de açúcar em Palermo, e de uma deslocação para leste.

Todavia é preciso supor um recomeço das plantações e um aumento das instalações de fabrico nos anos imediatamente seguintes à *Descrizione* de Omodei. De facto existe um registo do banco Gentile de Palermo<sup>(16)</sup>, o único conservado, que nos meses de Agosto a Dezembro de 1570 nos fala de um navio com carregamento de açúcar partido de Palermo para Roma, e nos mostra que estavam em plena actividade dez engenhos, naturalmente com as plantações anexas: em Partinico, em Carini, em Ficarazzi, em Galbonogara, em Roccella, em Bonfornello, em Brucato, em Acquedolci, em Pietra di Roma, em Naso. São os engenhos para os quais o banco efectuava o serviço de depósito e pagamento. Acrescentem-se os de Trabia, Taormina e Avola, certamente em funcionamento, e chegamos a treze.

Até agora insisti apenas na intervenção veneziana que era de interesse geral para a interpretação do centro de pro-

---

(16) Palermo, Arch. di Stato, *Patrimonio*, n.º provis. 291.

dução de açúcar siciliano no panorama europeu. Agora, mesmo nesta rapidíssima vista de olhos, devo dar nomes de pessoas, que nos permitam captar o aspecto novo do centro produtor, em confronto com o do séc. xv.

No século de Quatrocentos tínhamos desde o princípio engenhos de carácter artesanal-familiar, alguns dos quais administrados por judeus. Na primeira fase o engenho propriamente dito é distinto da plantação. Numa segunda fase o proprietário do engenho torna-se também produtor da cana. Numa terceira fase a empresa adquire dimensões grandes demais para a força económica de um só proprietário: é precisamente a fase que precede a crise, a descrita no engenho Campo de Ficarazzi.

Depois da crise, eis o aspecto novo: o proprietário da plantação e do engenho — os dois tempos da produção estão agora intimamente ligados, pois que a indústria se processa longe da cidade — não tem já qualquer poder económico, e — na crise geral do feudo ou empresa agrícola siciliana — não consegue fazer funcionar o complexo produtor; ele não busca já um sócio financiador, mas entrega toda a empresa a um capitalista, por um ou mais anos; capitalista que assume todos os riscos do cultivo, cozedura, primeira refinação e venda, dando ao proprietário uma renda fixa, estabelecida para três ou mais anos sob forma de empreitada, que é designada pelo nome de «gabella» ou «arrendamento».

O elenco de 1570 descreve esta nova forma de gestão. O engenho de Partinico é propriedade de Cola Bologna, patrício palermitano, que recebe a «gabella» de 300 *onse* anuais, mas é administrado por Francisco Ram, duma família de banqueiros. O engenho de Garini é propriedade dos La Grua-Talamanca, também patrícios palermitanos, carregados de dívidas; a instalação industrial é gerida por Mariano Vernagallo, primo do amante da mulher do proprietário e de origem pisana. O engenho de Ficarazzi é de vários proprietários que ainda cobram direitos, mas é administrado por Filipe Setaiolo, comerciante. Pedro De Marino dirige Galbonogara como «gabelloto». Os dois engenhos de Roccella e Bonfornello são, por heranças complicadas, dos Aglata, mas geridos por João Baptista Colnago genovês. Nicolau de Var-

tema é «gabelloto» mas administra Acquedolci; «gabelloto» é Vicente Mezavilla, dos antigos Mediavilla catalães, que dirige Pietra di Roma, propriedade dos condes de San Marco, com viva participação de um outro ligure, Bartolomeu Brignole. P. De Marino administra também o engenho de Naso, a notável distância do de Galbonogara.

Dos dez engenhos enumerados em 1570, só um é gerido directamente pelo proprietário, Octávio Del Bosco: o de Brucato; mas o proprietário é verdadeiramente um privilegiado porque, naquele momento, desempenha importantes cargos públicos.

Além da gestão capitalística, em 1570 ficamos a saber de uma outra novidade: nos engenhos, além do saco de tela de cânhamo para a espremedura na prensa, usa-se também a branqueta grossa e fina para filtrar o suco.

Que o novo surto da produção açucareira se deve colocar no início da segunda metade do séc. xvi, é demonstrado por um pequeno núcleo de documentos, recentemente descoberto, de que passo a referir o essencial<sup>(17)</sup>.

Em 1556 Vicente Larcán, barão de San Fratello, repôs em funcionamento o engenho de Acquedolci *abandonado havia 50 anos* (estes dados cronológicos confirmam o que escrevemos sobre a crise do centro produtor). Em 1557 houve pleito entre o barão de San Fratello e o da baronia limitrofe de Militello porque também o segundo queria usufruir da água do rio Inganno que corria entre os dois feudos, para *iniciar* uma plantação de cana. Está pois bem fixado o momento em que o centro produtor conheceu a brilhante revivescência.

Em 1619 — e também esta é uma data importante, como veremos a propósito do açúcar egípcio — o pleito repete-se entre os mesmos feudos e pela mesma razão; de Acquedolci é senhora Aldonça Larcán, de Militello Vicente Gallego. E agora somos informados que Jerónimo, pai de Vicente, tinha iniciado uma levada para irrigar uma plantação projectada mas não realizada, e que Jerónimo Giambruno, sogro de Vicente Gallego, tinha também ele feito tentativas. Quem era este Giambruno? — nada menos que o proprietário dos terrenos em que medrava a plantação do engenho de Parti-

---

(17) Palermo, Arch. di Stato, *Archivio della Famiglia Fatta*, vols. 38 e 40.

nico. O facto será melhor apreciado no seu valor por quem peça ajuda a uma carta geográfica.

É de crer que ambos os pleitos tenham sido ganhos pelos barões de San Fratello; mas aqui importava narrar os factos, os quais não têm necessidade de comentário.

Convém contudo pôr em relevo um indício sobre a qualidade da produção e sobre a vendabilidade dos subprodutos. Temos três vendas de produções integrais dum engenho.

1491, engenho Rigio: açúcar de uma cozedura, em pães 110 cântaros, em resíduos 50 cântaros.

1591, um navio de Ragusa carregado: pães 135,39 cântaros; resíduos 94,50 cântaros; subprodutos vários não solidificados, 704,78 cântaros.

1592: os mesmos produtores carregam no mesmo navio: pães 55,06 cântaros; resíduos 54,10 cântaros; subprodutos vários 219,21 cântaros.

E assim: em 1491 é exportado somente açúcar solidificado, em que os pães são 68,7% do total e o açúcar de uma cozedura constitui 100%.

Cem anos depois, em 1591, exportam-se até subprodutos desconhecidos no séc. xv; o total da produção é de 934,67 cântaros, dos quais o açúcar em pães representa 14,4%; o açúcar solidificado (pães e resíduos) quase 24,6%; os subprodutos líquidos 75,4%.

Em 1592, num total de 328,37 cântaros, os pães perfazem 16,7%; o açúcar solidificado pouco mais de 33,2% e os subprodutos líquidos cerca de 66,7%.

Além dos subprodutos que superam os  $\frac{2}{3}$  ou os  $\frac{3}{4}$  da produção total, note-se a diversa relação entre pães e resíduos: no total do açúcar solidificado os pães representam 68,7% em 1491; 58,8% em 1591; 50,4% em 1592.

Outros navios, até de capitães nórdicos, carregam produtos sacarinos em Palermo nos primeiros anos do séc. xvii; trata-se quase sempre de subprodutos nunca exportados no séc. xv.

Agora, à falta de dados que se possam dispor numa série estatística, convém fazer algumas reflexões. A primeira e mais óbvia é esta: se o engenho produz  $\frac{1}{3}$  ou  $\frac{1}{4}$  de açúcar sólido, é difícil que o produtor cubra com isso as des-

pesas. Invertendo a observação: a Europa tem tanta fome de açúcar que compra até os subprodutos que antes rejeitava. Tanto num como no outro caso fica demonstrado porém que o mercado de consumo absorve tudo, que se o produtor perde, perde pela escassa quantidade do produto bom face ao total que é de segunda qualidade.

Porquê? — Eis a hipótese climática. No final do séc. xv houve seca, no final do séc. xvi e no xvii há resfriamento do clima, o suco torna-se menos rico de substâncias sacarinas, menor percentagem de suco chega ao estado sólido com a primeira cozedura.

O já citado Le Roy Ladurie (pág. 907) recorda-nos que em 1546 o glaciador de que nasce o Ródano se acha em pleno desenvolvimento; que em 1570 nos Altos Tauros um glaciador está para cobrir umas minas; que em 1580 o Glacier des Bois (Mer de Glace) desce quase até à planície do Arve; em 1590-1600 há expansão dos glaciares suíços. Desde então e até ao séc. xix os glaciares alpinos estão «em magestade».

Um climatólogo sorrirá talvez da aproximação entre glaciares alpinos e clima siciliano e perguntar-me-á como introduzo as cheias no resfriamento suposto para a Sicília. Eu não posso explicar, mas averiguo. Averiguo por exemplo que no séc. xv a Tunísia não produzia trigo suficiente para as necessidades de casa; no séc. xvii exportava. Averiguo que no segundo decénio do séc. xvi, e a coincidência com dados sicilianos parece-me significativa, o centro produtor de açúcar do Egipto se considera destruído; ao passo que em 1622 Veneza importava 4.300.000 libras ou 13.000 quintais de açúcar bruto na máxima parte do Egipto<sup>(18)</sup>; o açúcar era o artigo mais transaccionado pelos Venezianos no Egipto; a produção egípcia bastava em 1633 para o consumo interno, o consumo de Constantinopla, a exportação, tanto que em Alexandria estavam a carregar quatro navios venezianos. A minha hipótese para o séc. xvii é a seguinte: «mais frio e mais húmido». Tanto que uma produção qualitativamente melhor se desloca da costa setentrional para a costa sul da Sicília.

---

(18) D. Sella, *Commerci e industrie a Venezia nel sec. XVII*, Veneza 1961, págs. 4 e 54.

De Palermo exportaram-se muitos subprodutos e pouco açúcar em pães ou resíduos até 1650. Sòmente em 29 de Novembro de 1651 reaparece o açúcar em pães. Nesse dia são 1.860, de 149,62 cântaros de peso provenientes de Ávola para a reexportação; a 10 de Janeiro de 1652 são 1.065 pães de 119,85 cântaros de peso provenientes da Marinha de Noto; a 18 de Setembro de 1652, de Acquedolci, 144 pães de 18,08 cântaros; a 6 de Novembro de 1653, 1.548 pães de 188,52 cântaros, de Noto; a 6 de Maio de 1654, 1.116 pães, 85,58 cântaros, de Ávola; a 30 de Julho de 1655, 496 pães, 46,59 cântaros, de Ávola.

Misera quantidade a do velho engenho de Acquedolci, na costa setentrional; quantidade de relevo a de Ávola e Noto na costa sudeste.

O segredo desta transferência para sudeste fácilmente se descobre: é o Duque de Terranova e Monteleone que se pôs a cultivar cana nos seus feudos: em Ávola e em Gela (costa meridional). A 1 de Março de 1657, de Gela, pães 1.680 de 158,35 cântaros; ... e de Ávola, em Novembro de 1672, pães 2.328, cântaros 183,50 ...

No mesmo tempo mais alguns feudatários plantaram cana: em Calatabiano, província de Catânia, zona quente, o príncipe de Palagónia. E de documentos recentemente descobertos resulta que foram plantadas canas também em território de Vittória. Assim o açúcar quase completou o périplo da Sicília.

Parece-me que estes factos desmentem completamente Gregório, autor da teoria antiamericana (chamemos-lhe assim), segundo a qual o centro produtor de açúcar da Sicília ruíu porque em 1580 Portugal se uniu à Espanha. É verdade, como narra Guicciardini, que em 1560 se vendia em Antuérpia açúcar das Canárias; mas o açúcar siciliano foi exportado durante todo o séc. xvii, enquanto foi de boa qualidade; e, mesmo sem exportação, poderia ter sobrevivido para consumo interno.

Mas é um facto que no início do séc. xviii a produção estava limitada a Ávola, Melilli, S. Gusmano e Acquedolci; no início do séc. xix, a Ávola, onde do suco se extraía rum e não açúcar.

Há autores que reduzem o cessar da produção siciliana a uma questão de custo do trabalho: na América escravos, entre nós assalariados. É uma questão mal posta, por vários motivos. A escravatura existia também na Sicília, mas *nunca* encontrei nas plantações escravos, nem negros nem mouros; dentro apenas da primeira metade do séc. xv, e para trabalhos especializados, encontro alguns judeus. Portanto não era rendoso na Sicília o uso de escravos; era, ao invés, necessário na América onde não existiam trabalhadores braçais livres.

Secundariamente: crê-se de verdade que o trabalhador livre custasse mais que o escravo? Duvido um pouco. Na Sicília as plantações e os engenhos — temos os casos de Roccella, Trábia, Trappeto — estavam longe das cidades; era preciso alojar e alimentar os trabalhadores e exactamente por isto se formaram novos centros habitados; mas entretanto o «gabelloto» montava no engenho uma «taverna», diríamos uma venda empresarial, onde os trabalhadores comiam e bebiam a crédito ... deixando uma alta percentagem do salário.

E mesmo que o trabalho na América custasse menos, em compensação custavam mais os fretes de transporte para a Europa.

Há um documento precioso de 1683 no qual três espertos, chamados a julgar se convém ou não continuar a produzir açúcar em Calatabiano, respondem que:

1.º) pela grande quantidade de açúcar vindo das Índias, não se conseguia vender o da Sicília por mais de 7 *onze* o cântaro, ao passo que à produção custava 12.

2.º) era mais rendoso fazer como em Roccella, Malvicini, Ficarazzi e noutros lugares, transformando as plantações de cana em arrozais e sementeiras de trigo.

São precisas algumas anotações. Até 1674 chegaram a Palermo apenas as três exíguas quantidades de açúcar acima apontadas, e em Messina temos indícios de uma ou outra modesta chegada de açúcar de luxo, o «violato» veneziano. Um imposto alfandegário sobre a importação do açúcar foi lançado só em 1680, na importância de 1 *onza* por cântaro, e depois em 1732 de 3 *onze* e 1/3 por cântaro. Que a última

chegada apreciável de açúcar siciliano a Livorno date de 1592, é irrelevante, visto a notícia provir de Braudel e Romano que não investigaram para além de 1611, ao passo que nós assistimos ao florescimento a partir de 1650.

Os terrenos não puderam ser transformados em arrozais, mas o arroz foi cultivado neles depois que se apaularam: lembre-se Roccela, lembre-se o que J. A. Borrelli escreveu sobre Taormina em 1647: «onde as águas estagnadas para uso dos açúcares, linhos e cânhamos»... No século de 600 houve na Sicília a psicose da malária, uma espécie de terror pânico, mas não se soube ou não se pôde eliminar os paúis. Mas a correlação entre paludismo e malária era conhecidíssima, e a «criação» de arrozais parece inadmissível. A cana vivia exclusivamente nas costas que se apaularam. Eis tudo.

Os três peritos falaram de sementeiras e de arrozais, isto é de terra seca e de águas estagnadas; a cana quer irrigação, sem excessos de secura nem de humidade. Portanto trata-se de regime das águas, de desordem hídrica; e lembro de novo o resfriamento do clima, as inundações, e adiciono o desflorestamento (sem comprometer-me sobre as suas causas).

Os três peritos disseram-nos também que o açúcar custava 12 *onze* o cântaro, e se vendia a 7. Repare-se: isso não significa que o açúcar estrangeiro se vendesse a 7 *onze* o cântaro, mas que tal preço não era atingido na venda por atacado pelo açúcar de Calatabiano. Em Calatabiano foram praticados os seguintes preços aceites mesmo por um Brignone, mercador genovês:

- 1626 — pães, 15 *onze*; resíduos, 7 *onze*
- 1650 — pães, 16 *onze*; resíduos, 10 e  $\frac{2}{3}$  *onze*
- 1652 — pães, 13 *onze*
- 1665 — pães, 13 *onze*
- 1667 — pães, 17  $\frac{1}{2}$  *onze*
- 1682 — pães, 7 *onze*
- 1683 — pães, 7 *onze*

Infelizmente não tenho os preços «à chegada» do açúcar estrangeiro, mas, em suma, de 1668 a 1682 dá-se uma queda temerosa no rendimento. Porquê?

Eis o que eram os açúcares de 1683: «656 pães de açúcar vendidos, pela negrura e tara extraordinária, a 7 *onze* o cântaro», ao passo que o açúcar vendido a 13 *onze* era de uma só cozedura mas branco.

Que as chegadas de açúcar de 1680 provenham de São Domingos, onde a França aplicara pela primeira vez a ciência à cultura da cana, ou da Holanda, ou de qualquer outra parte não importa ao caso: o nosso preço ruía por causa da má qualidade do produto. «Negrura»: provávelmente açúcar extraído mediante prolongadíssima cozedura de sucos com baixo teor sacarino. «Tara extraordinária»: açúcar defeituoso, distante daquela média de «aceitabilidade, e vendabilidade» que estava na base de todos os contratos de aquisição de produtos agrícolas; pelo quê, do preço de tabela ou do preço médio de mercado se descontava exactamente a tara. Também a Holanda importara, como vimos, açúcar negro do Sião, pagando-o por um terço ou metade do açúcar branco.

E portanto voltemos à primeira pergunta: por que razão a qualidade era péssima?

Regressemos brevemente ao engenho de Ficcarazzi. Em meados de 600 ele produzia em perda, como no fim do séc. xv. Os Padres Teatinos, os novos proprietários, constituíram uma sociedade de 24 quinhões. Mas nos anos de 1648 a 1655 a despesa era sempre superior ao rendimento, e na despesa a ordem de grandezas era de 6, 7, 8 mil *onze*. Ora bem, ninguém é tão louco que continue a sacrificar semelhantes somas, *se não espera* recuperá-las. Por conseguinte, a igual do que sucedera na mesma Ficcarazzi no séc. xv, a previsão era superior à realidade da produção, ou seja a produção era inferior ou pior que a média dos anos sobre que se baseava a experiência dos empreiteiros.

Para duas épocas, 1650-51 e 1651-52, pude reconstituir as contas completas. (Ver quadro anexo, pág. 76).

O quadro diz muito. Variação de quantidade, qualidade, custo; abundante produção de açúcar *preto*; probabilidade de um quarto da produção («mixturetti») resultar vendável a

ENGENHO DE FICARAZZI — 1650-51 e 1651-52

anos	Quantidade, em cântaros		% sobre a produção total		Preço aproxim. por cântaro, em <i>onze</i>		Rendimento em <i>onze</i>		% aproxim. sobre o rendimento total	
	1650-51	1651-52	1650-51	1651-52	1650-51	1651-52	1650-51	1651-52	1650-51	1651-52
açúcar de uma cozedura, em pães	166,27.3	190,55.3	72,72	53,51	20.20	19	3427.15. 6	3446.19. 1	67,63	70,68
açúcar de mistura	8,04.3	7,52	3,51	2,11	22	19. 8	176.21. 4.3	144.29	3,47	2,97
<i>misturetti</i>	—	84,06	—	23,60	—	0. 6.10	—	18. 8. 2		0,36
resíduos brancos	13,75.9	25,44.4	6,01	7,14	16.25	13.27.10	231.17. 9.3	354. 1.15	4,55	7,26
resíduos pretos	40,55	48,49.6	17,73	13,61	10.24	9.18	438. 3	466.14. 6	8,64	9,55
derivados, melaços	—						794. 2. 4	445. 6. 7	15,67	9,13
	228,62.3	356,07.1					5067.29. 4	4875.18.11		
despesa, em <i>onze</i>							5989.13.15	6937. 9.13		
deficit, em <i>onze</i>							921.14.11	2061.21. 2		

preço irrisório, podendo assim 23,60% do produto cobrir apenas 0,26% da despesa; um sexto e quase um décimo do rendimento confiado àqueles melaços que não solidificavam e dos quais nada se sabia tirar em Palermo.

A averiguação mais importante é talvez esta: a produção desceu a um nível muito mais baixo que a do séc. xv, já não remuneradora, embora as despesas se elevem a quase sete vezes mais.

Também em Ficarazzi me parece que o factor preço não é vital; a decadência explica-se pelo factor qualidade. Em 1650-51 cada cântaro do produto custou 26.5.16.4 *onze* e em 1651-52 custou 19.14.3.2. Se em lugar dos resíduos pretos, em lugar dos «mixturetti», fossem pães de açúcar branco, a gestão teria sido activa.

Volto pois a repetir: não se tratava de preço, mas de qualidade e quantidade, isto é de um facto imputável a circunstâncias diversas da concorrência e, em última análise, a circunstâncias naturais que não conhecemos com certeza.

\*

\* \*

No séc. xviii o centro açucareiro siciliano é uma recordação erudita: Sestini, Scrofani, Arnolfini nem dele falam. Sérgio, professor universitário de Economia e Agricultura, não o conhece directamente. Os viajantes estrangeiros como Brydone, Bartels, Riedesel, apenas descobrem os vestígios da cultura da cana a sul de Siracusa e escrevem sobre isso com admiração maravilhada.

\*

\* \*

Não pude aludir ao que sucedeu à volta do centro açucareiro ou em consequência dele, porque teria ultrapassado os limites de um breve sumário. O leitor fica portanto sem saber da importância social da actividade açucareira, do preenchimento do vazio que o seu fim deixou na agricultura.

Movimentos de população, fundações de novos centros habitados, artesanatos de vários géneros, massa salarial, capitais mesmo lombardos e até da Ordem de Malta, acham-se ligados com a indústria do açúcar. Há ainda perguntas de carácter muito geral: teve reflexos negativos sobre esta indústria a Guerra dos Trinta Anos, que drenou da Sicília somas da ordem dos milhões?

Esta e outras perguntas constituem a problemática do centro açucareiro siciliano e esperam uma resposta.

## O MONAQUISMO IBÉRICO E CLUNY

por Fr. José Mattoso

Está de há muito posta de parte a velha afirmação dos cronistas monásticos do séc. xvii, que atribuíam a observância da Regra beneditina nas comunidades peninsulares à própria época de S. Bento. Tal afirmação baseava-se em interpretações erradas da expressão *regula sancta*, no desconhecimento do conceito de *regula mixta* e no aproveitamento de textos falsos, embora nem sempre fabricados na época moderna para provar a precocidade da observância beneditina. Por outro lado, os estudos sobre o mesmo tema fora da Península têm mostrado que, durante muitos anos, raramente se observava uma regra com exclusão de outras: até à época carolíngia, o regime da *regula mixta*, isto é, o ecletismo em matéria de observância e costumes, foi geral no Ocidente; a escolha dos usos monásticos dependia muito mais da tradição regional do que de qualquer regra escrita; e o que hoje se considera como texto legislativo, era tomado, antes de S. Bento de Aniano, como objecto de leitura espiritual e como fonte de inspiração para o governo comunitário, em igualdade de circunstâncias com outras regras, e segundo o critério do abade<sup>(1)</sup>. Sendo assim, o papel do superior e o da tradição local eram mais

---

(1) Ver, em geral, K. Hallinger, in *Corpus consuetudinum monasticarum* I (Siegburg 1963) xxxii-xlii; e para a Espanha: A. Mundó, *Il monachesimo nella Penisola Iberica fino al sec. VII*, in *Il monachesimo nell'alto medioevo e la formazione della civiltà occidentale*, Settimane del Centro italiano di studio sull'alto, medioevo IV (Spoleto 1957) 73-108.

importantes do que a regra. Na mesma ordem de ideias, só se pode falar de «ordem de S. Bento», dentro do Império de Carlos Magno, a partir do séc. ix; e fora do Império, à medida que as instituições monásticas carolíngias se foram propagando.

O extremo ocidental da Península foi uma das regiões da Cristandade onde o regime da *regula mixta* perdurou mais tempo. Mas assim como temos de negar a observância exclusiva do código beneditino no território portugalense, antes do séc. xi, temos também de a negar a respeito de qualquer outra regra, mesmo peninsular, seja ela a de St.º Isidoro ou a de S. Frutuoso. Não quer isto dizer que em certos lugares não prevalecessem algumas das tendências e observâncias consignadas numa ou noutra. Este fenómeno tornou-se mais claro em algumas regiões e a propósito de certas regras — é o caso da de S. Columbano nos meios celtas e irlandeses, e da de S. Frutuoso nos meios galegos, fenómeno que se pode verificar concretamente pelos vestígios deixados nos documentos por costumes mais característicos.

Observa-se, assim, que, nas nossas regiões, os usos instituídos pela *Regula communis*, atribuída a S. Frutuoso, se prolongaram até ao séc. xi, embora mais ou menos deturpados, e sem que tal código fosse considerado como uma norma legislativa. Só no fim do mesmo século chegaram até nós as observâncias de base jurídica, já em fase adiantada da sua evolução. Com efeito, os monges estrangeiros que nessa época vinham até ao condado portugalense, já não traziam apenas a preocupação de seguir a Regra de S. Bento com exclusão de outras, a tendência para dar grande importância ao culto divino, o interesse pelas letras clássicas e a colaboração com os poderes políticos — características do monaquismo carolíngio —, mas também costumeiros escritos em que se previam todas as acções do monge, do levantar ao deitar, se regulavam minuciosamente todos os actos litúrgicos, se planificava a organização interna da comunidade e se propunham normas para as relações com os seculares.

Este tipo de monaquismo, que apresento sob a égide de Cluny, — porque de facto são os costumes da célebre abadia borgonesa que mais influenciam os monges peninsulares —,

superou tão profundamente o monaquismo ibérico, que ainda no séc. XIX os mosteiros beneditinos da Congregação Portuguesa observavam fielmente as mesmas tradições. Foi a passagem de um tipo de vida monástica para o outro, que estudei dentro do âmbito da diocese do Porto, numa tese publicada recentemente. Sendo editada no estrangeiro, não deixa de ser útil chamar desde já a atenção para o problema, e apresentar os seus dados essenciais numa perspectiva mais vasta, para um público que geralmente conhece mal tais assuntos.

O monaquismo ibérico estava muito longe de apresentar uniformidade, mesmo no âmbito de regiões restritas, como, por exemplo, a Galécia. Com efeito a *Regula communis*<sup>(2)</sup> insurge-se violentamente contra os mosteiros a que chama «falsos»<sup>(3)</sup>, por resultarem de fundações realizadas sem o acordo da autoridade eclesiástica e determinadas por razões equívocas. Para lhes opor um monaquismo austero e bem orientado, propõe o agrupamento dos mosteiros em confederações regionais (*sancta communis regula*), cujos superiores, reunidos periódicamente, têm poder legislativo; institui um abade-bispo especialmente encarregado de velar pela observância monástica na confederação; insiste no rigor da pobreza individual e comunitária; abre os noviciados a pessoas de todas as famílias e classes sociais; admite, como seculares ligados ao mosteiro por vínculos religiosos, pessoas de ambos os sexos, encarregadas de trabalhos mais rudes, que depois se chamariam *traditi*.

Pelo contrário, os outros mosteiros permanecem geralmente à margem da autoridade episcopal, às vezes reúnem homens e mulheres de uma só família e quase sempre reservam a admissão a membros das famílias fundadoras. Não admira, portanto, que mal se distingam das paróquias rurais, apareçam e desapareçam com a maior facilidade, abriguem

---

(2) O que aqui chamaremos «monaquismo frutuosiense» é o que se inspira, fundamentalmente, na *Regula communis*. Esta, embora atribuída a S. Frutuoso, parece não ter sido redigida por ele. Todavia os especialistas estão geralmente de acordo em que a *Regula communis* reflete a sua personalidade e foi redigida sob a sua influência.

(3) *Reg. comm. c. 1* (PL 87, 1111).

pouquíssimos monges, estejam constantemente ameaçados pela *divisio*, isto é pela partilha dos bens entre os religiosos que assim o decidem, esquecidos do voto de pobreza. Não poucas vezes, porém, talvez para manterem uma aparência de seriedade, adoptam costumes frutuosianos tais como o pacto e a organização interna da comunidade<sup>(4)</sup>.

Apesar da acção que S. Frutuoso tenta contra eles, estes pequenos mosteiros não desaparecem, antes se multiplicam. As invasões muçulmanas criam condições de perturbação social e política extremamente favoráveis a tal espécie de fundações. Com efeito, quando os bispos se retiram das regiões mais ameaçadas, como sucede nas nossas dioceses, não podem controlar eficazmente a regularidade da vida religiosa. Mais de admirar é que, nas mesmas condições, se não tivesse extinguido também a corrente fiel ao rigorismo frutuosiano. J. Orlandis encontrou vestígios claros de confederações monásticas e de mosteiros submetidos ao bispo na Galiza e no Bierzo<sup>(5)</sup>. Pode-se acrescentar, mesmo servindo-nos só de documentos portugueses e da sua *Vita*<sup>(6)</sup>, que S. Rosendo

(4) Ver, a este respeito: J. Orlandis, *Los monasterios familiares en España durante la alta Edad Media*, in *Anuario de Historia del Derecho Español* 26 (1956) 25.

(5) J. Orlandis, *Las congregaciones monásticas en la tradición suevo-gótica*, in *Anuario de Estudios Medievales* 1 (1964) 97-119.

(6) Não se pode esquecer que S. Rosendo, como bispo de Dume, era sucessor de S. Frutuoso. Apesar de os dois biógrafos do Santo, Estevão e Ordonho, afirmarem que fundou Celanova sob a regra de S. Bento — o que fazem, decerto, porque, escrevendo ambos no século XII, não podiam imaginar outra coisa —, encontram-se na própria *Vita* vestígios de conceitos frutuosianos, tais como: 1) a expressão «iuxta normam Sanctorum Patrum», semelhante a uma frase do princípio do pacto da *Reg. comm.* (*Vita* n. 6: PMH SS p. 36, notas); 2) a acção que exerceu sobre vários mosteiros, como se fosse um *episcopus sub regula*: «abbatiales uices possidens, tamen episcopales non amittens...»; «Sed et nonnulla monachorum ac monialium monasteria sub eius dulcissimo imperio submittebantur, que in Limie et Gallecie seu Portugalis provincia constructa esse uidebantur; cuius melliflua doctrina satis educabantur» (ibid. n. 7: PMH SS p. 37); 3) o determinar, no seu leito de morte, que se recebessem no mosteiro toda a espécie de vocações: «seruos et liberos, mobiles (!) et ignobiles, ex qualicumque regione, sanctam et huius professionis uitam cupientes ducere». De facto S. Rosendo, parente da condessa Mumadona, é o primeiro confirmante do documento da dotação de Guimarães no dia da sagração da sua igreja abadial

exerceu, até 977, uma acção preponderante na transmissão das observâncias da *Regula communis*. Foi, sem dúvida, por seu intermédio, sobretudo pela influência que exerceu em Guimarães, que esta corrente, por assim dizer ortodoxa, perdurou também na região portugalense. De Guimarães, passou a Lorvão, se é que não era já ali observada, de Lorvão à Vacariça, da Vacariça a Leça. No segundo quartel do séc. XI, assiste-se mesmo a uma tentativa de restauração, tanto quanto possível integral, feita pelo abade Tudeildo, que, expulso da Vacariça por uma invasão muçulmana, por volta do ano 1026, se recolhe no mosteiro dependente de Leça (7). Tudeildo, com efeito, parece tentar reconstituir uma congregação semelhante às da época visigótica, ao reconhecer a autoridade do abade Flórido na Vacariça, e ao fazer assinar em 1045, o pacto monástico da *Regula communis* pelo seu sucessor em Leça e pelo abade Pedro de Anta, outra dependência da Vacariça (DC 342).

A tentativa fracassou, em virtude de se achar generalizado o conceito da propriedade das igrejas: no séc. XI já não se podia conceber outra relação entre mosteiros diferentes, a não ser a posse. Com efeito, a Vacariça acabou por prevalecer como mosteiro proprietário, e Leça, abadia mais pobre, teve de aceitar esta dependência para não ser absorvida pelos senhores da região (8).

Outros mosteiros retomaram o facho da austeridade, proclamada pelas exigências de vida monástica rigorosa expressas no concílio de Coynça (1055), cujas actas, na versão mais autêntica, se devem, não se pode esquecer, ao abade

---

(DC 76), onde se fazem referências a dois *codices regularum* que incluíam ambos as regras de S. Frutuoso, e onde se menciona o pacto monástico. Neste e noutros documentos de Guimarães encontram-se várias expressões típicas da corrente frutuosiana. Ver J. Mattoso, *Sobrevivência do monaquismo frutuosiano em Portugal durante a Reconquista*, Congresso de S. Frutuoso, Braga, Outubro de 1966.

(7) Os principais documentos sobre este abade são os seguintes: DC 191, 234, 248, 296, 311, 316, 342. Cf. L. G. de Azevedo, *História de Portugal* II 121-122.

(8) O mosteiro teve de se defender dos senhores da região que se queriam apoderar dele: DC 311, 316, 526. Aparece em pé de igualdade com a Vacariça em 1055 (DC 393), mas como dependência nos anos seguintes (sobretudo em DC 759).

Randulfo, sucessor de Tudeildo em Leça<sup>(9)</sup>. E se esta mesma comunidade caiu em decadência por volta de 1060, apareceram outros mosteiros, como Pendorada em 1059 e S. Salvador da Torre em 1068, fundados com o propósito de guardar fidelidade às tradições «dos Santos Padres». A carta da fundação da Pendorada menciona expressamente uma frase do concílio de Coyança<sup>(10)</sup> e regeita com vigor o patronato leigo<sup>(11)</sup>; os documentos posteriores revelam o vocabulário característico da corrente frutuosiã<sup>(12)</sup>. A carta de restauração de S. Salvador da Torre declara que no mosteiro se receberão não só os membros da família fundadora, mas também outros de diferentes origens<sup>(13)</sup>.

Este monaquismo, a que poderíamos chamar «ortodoxo», não conserva, todavia, todas as características das instituições codificadas na *Regula communis*: as cópias tardias do pacto monástico apresentam variantes que lhe modificam o sentido<sup>(14)</sup>; as reuniões de abades, antes periódicas, passam a ser esporádicas e perdem o carácter legislativo; os poderes do *episcopus sub regula* são mal conhecidos e desaparecem completamente, o mais tardar no princípio do séc. XI; as comunidades aceitam religiosos de ambos os sexos<sup>(15)</sup>. Só a admissão de noviços de várias origens e classes sociais e a resistência ao patrocínio laico continuam a distinguir os mosteiros mais observantes dos mosteiros familiares.

---

(9) Sobre esta versão das actas de Coyança, ver: A. Garcia Gallo, *El concilio de Coyanza*, in *Anuario de Historia del Derecho Español* 20 (1950) 303-306, 366-368.

(10) Ver J. Mattoso, *L'abbaye de Pendorada des origines à 1160* (Coimbra 1962) 27.

(11) *Ibid.* 25-27.

(12) J. Mattoso, *Sobrevivência do monaquismo frutuosiã*, *cit.* na nota 6, nota 11.

(13) «Pro fratribus monachis... per ordinem regularem siue de sua gente siue de extraneis». Documento publicada por R. de Azevedo na *Revista Portuguesa de História* 2 (1947) 269.

(14) Ver as diferenças notadas por M. Martins, *O monacato de S. Frutuoso de Braga*, in *Biblos* 26 (1950) 406-411, entre o pacto da *Reg. comm.* e o de Leça (DC 342).

(15) Sobre estes diversos pontos, ver J. Mattoso, *Sobrevivência do monaquismo frutuosiã*, *cit.* na nota 6.

Estes são em número muito maior. Só na diocese do Porto, do ano 1000 a 1075, se podem contar aproximadamente entre 22 a 28<sup>(16)</sup>. Apesar de a documentação sobre eles ser geralmente muito reduzida, é possível apresentar uma lista numerosa de documentos que afirmam expressamente o carácter familiar em Sta. Maria de Martim<sup>(17)</sup>, S. Miguel de Gualtar<sup>(18)</sup>, Sever do Vouga (DC 242), Paço de Sousa, Cete, Aldoar, Lordosa, Grijó, S. João de Ver, Refojos de Riba de Ave, Rio Tinto, e S. Pedro de Cesar<sup>(19)</sup>.

As suas dotações em bens materiais são relativamente pobres. Muitas vezes a fundação parte da iniciativa de um prebistero que reúne alguns companheiros e é apoiado pela sua família<sup>(20)</sup>. Nesse caso, pode suceder, como em Soalhães, que o mosteiro venha a ser considerado como bem próprio da comunidade rural, e resista às tentativas de um grande senhor que deseja apoderar-se dele (DC 421 de 1059). Mas este exemplo é raro. Às vezes, ou o mosteiro desaparece, depois de uma vida efémera, sem deixar vestígios alguns, como Lordosa (c. Penafiel), Fânzeres (c. Gondomar) e Cesar (c. Oliveira de Azeméis), ou cai nas mãos de famílias poderosas que desejam enriquecer-se pela multiplicação do patrocínio monástico, como em Grijó, Silva Escura, Bouças, Aldoar, Vermoim, Leça, São Gião. Nestas circunstâncias, sofrem as vicissitudes da família patronal: se mantém ou aumenta a sua riqueza, têm probabilidades de prosperar, como em Santo Tirso, Paço de Sousa, Grijó, Rio Tinto, Moreira, Vairão, Cete, Vilela ou Pedroso; se entra em decadência, estão condenados a desaparecer ou a serem oferecidos a outro mosteiro, que as reduz a igreja paroquial, como sucede em Sá, São Gião, Lavra ou Canedo<sup>(21)</sup>.

<sup>(16)</sup> Ver a lista completa destes mosteiros na nossa tese, *Le monachisme ibérique et Cluny* (Louvain 1968) 2-54.

<sup>(17)</sup> *Liber Fidei* (ed. A. de J. da Costa, Braga 1965) n. 68 (cf. *ibid.* n.º 69 a 74).

<sup>(18)</sup> *Ibid.* n. 182.

<sup>(19)</sup> J. Mattoso, *Le monachisme ibérique et Cluny*, cap. II, art. 1.

<sup>(20)</sup> Ver, por exemplo, a carta de fundação de S. João de Ver, provavelmente de 973, e não de 773 (DC 1), segundo sugestão pessoal de Mons. M. de Oliveira, que muito agradeço.

<sup>(21)</sup> Ver a justificação destas afirmações em *Le monachisme ibérique et Cluny*, cap. II, art. 1.

Como seria a vida quotidiana nestes mosteiros? Um cálculo numérico baseado na comparação da quantidade de casas com o possível total da população da diocese do Porto, levou-me a concluir que a maioria destas comunidades não podia ter mais de 3 a 10 monges<sup>(22)</sup>, o que é confirmado por documentos tais como os das fundações de S. João de Ver (DC 1) e de Sto. André de Souselo (DC 6), onde figuram respectivamente oito presbíteros e quatro monges, provavelmente toda a comunidade, conforme parece deduzir-se do contexto de ambos. Aos monges e presbíteros associavam-se frequentemente as religiosas consagradas a Deus e chamadas *devotae*. Na mente da comunidade cristã, tais mosteiros deviam assemelhar-se muito a simples igrejas rurais servidas por dois ou três clérigos. Nestas podiam também viver *devotae* e havia quase sempre acólitos mais jovens, a que os presbíteros ensinavam as letras e as funções litúrgicas, preparando-os assim para os substituírem na velhice<sup>(25)</sup>. É uma imagem deste género que se entrevê ao ler a carta de fundação de S. Salvador de Parada<sup>(24)</sup>.

Embora este tipo de vida, que se pode comparar ao que hoje chamamos «monaquismo simples»<sup>(25)</sup>, favorecesse a

---

(22) Este número baseia-se no cálculo de 42.000 a 45.000 habitantes para a diocese do Porto, sobre a base da média de habitantes por casal e de casais por paróquia; e ainda no cálculo de 50 monges por 10.000 habitantes, máximo atingido pela Inglaterra antes da Peste Negra. Ver a justificação destes cálculos em *Le monachisme ibérique et Cluny*, cap. II, art. 2.

(23) Cf. A. García Callo, *El concilio de Coyanza*, in *Anuario de Historia del Derecho Español* 20 (1950) 549-552.

(24) Documento inédito de 952, em cópia do séc. xvii, no Arquivo da Universidade de Coimbra, Santa Cruz, maço 194, f. 178 v. Este documento tem o maior interesse para esclarecer o verdadeiro significado da expressão *fili ecclesiae*, sobre a qual se tem discutido bastante: M. de Oliveira, *As paróquias rurais portuguesas* (Lisboa 1950) 112-118.

(25) Desde a última guerra que o monaquismo mais inserido no meio, rural ou urbano, mais livre em matéria de instituições e costumes, menos comprometido com obras de apostolado sacerdotal, se tem vindo a impôr como movimento religioso de regresso às fontes, para além das estratificações jurídicas, que datam sobretudo dos séc. xi e xii. A bibliografia acerca deste movimento é já muito vasta. Ver algumas indicações em J. Leclercq, *Chances de la spiritualité occidentale* (Paris 1966) 23-66 e passim.

mediocridade, não o podemos supôr necessariamente relaxado. A própria facilidade com que se fundavam novas casas é ambígua: por interesses materiais, muitas vezes, mas também algumas, por verdadeiro espírito religioso. Este espírito é que, se existia, tinha poucas garantias de continuidade. E se podemos considerar como provavelmente mais observantes os mosteiros fiéis à tradição frutuosiense, é possível que, afastados os defensores da regularidade, como S. Genádio ou S. Rosendo, as diferenças entre mosteiros familiares e mosteiros «frutuosienses» fossem consideradas pelos contemporâneos como simples variações de estrutura e organização, ligadas, até, a diferenças de nível social e cultural<sup>(26)</sup>.

Todavia, durante as perturbações políticas e sociais do princípio do século XI, as diferenças parecem atenuar-se, e alguns pequenos mosteiros progridem, acompanhando o próprio sucesso das famílias protectoras, que, em certos casos enriquecem e se apoderam de cargos directivos, como sugeria mais acima. Uma delas é a família da Maia, que protege Santo Tirso; outra a de Riba Douro, que patrocina Paço de Sousa. A primeira revela poderio suficiente para um dos seus representantes, Gonçalo Trastemires, conquistar Montemor em 1034<sup>(27)</sup>; a segunda vai ocupando sucessivamente as posições-chaves do vasto território de Anégia<sup>(28)</sup>. Embora estes mosteiros fossem, na sua origem, reservados a membros das famílias fundadoras — como é certamente o caso para Paço de Sousa (DC 169) —, a própria pretensão dos seus protectores a subirem na escala social lhes devia sugerir tomarem como modelos as abadias protegidas pela nobreza condal, Guimarães

---

(26) Quero com isto sugerir que os mosteiros de Guimarães, Lervão, e Vacariça eram mais cultos e protegidos por uma aristocracia privilegiada, por oposição aos restantes mais rudes e apoiados por famílias de menor importância social, ou mesmo por simples agrupamentos de cultivadores. Não há dúvida, com efeito, de que os benfeitores de Guimarães, Lervão e Vacariça, eram geralmente aparentados com os condes de Portucale e de Coimbra.

(27) *Annales portucalenses veteres*, era 1072 (ed. P. David, *Études historiques* 295).

(28) Sobre o crescimento de uma e outra, ver *Le monachisme ibérique et Cluny*, cap. I, art. 2.

e Lorvão<sup>(29)</sup>. O certo é que, em 1072, provavelmente, a família de Riba Douro se apodera de um mosteiro livre fundado sob a inspiração de Coyaça, Pendorada, e tal facto não contribui em nada para diminuir a sua observância religiosa, antes, parece, pelo contrário<sup>(30)</sup>.

Estes factos sugerem, portanto, uma atenuação das diferenças entre mosteiros familiares e mosteiros «frutuosianos», ou pelo menos a possibilidade de passar de um grupo ao outro. No declinar do século XI o monaquismo autóctone, com a sua diversidade, sofre nova viragem, ao ser posto em presença de um tipo de vida religiosa completamente diferente, o monaquismo cluniacense.

Já acima indiquei as características gerais da corrente monástica importada de além-Pirinéus. Vejamo-las agora, com mais precisão, antes de descrever as transformações a que deu origem.

Dos princípios lançados pela reforma carolíngia, Cluny conserva e desenvolve a tendência para a grandeza e sumptuosidade nos edifícios, na vastidão do domínio, no número de monges e de dependentes; explora o ritualismo no culto divino, que invade quase todo o tempo livre do monge; propõe como padrão e norma jurídica da vida religiosa a Regra de S. Bento e tende a impô-la obrigatòriamente ao maior número possível de mosteiros; cria meios de contròle para assegurar a observância em todas as abadias; estuda o ideal de uma vida monástica contemplativa, participação antecipada na bem-aventurança escatológica dos eleitos. Em Cluny esta orientação, vinda de mais longe, mantém-se e concretiza-se em observâncias cada vez sistemáticas: na vida do monge prevê-se tudo, da primeira à última hora do dia; na liturgia marca-se tudo, das inclinações da cabeça ao número

---

(29) Efectivamente certos vestígios do vocabulário frutuosiano encontram-se também em documentos de Paço de Sousa (Arq. Distr. do Porto, *Livro dos Testamentos* de Paço de Sousa, f. 15r, documento do ano 1000). Não esquecer, porém, que a Regra e o pacto de Frutuoso estavam muito difundidos mesmo em mosteiros familiares, como disse mais acima (cf. nota 4).

(30) J. Mattoso, *L'abbaye de Pendorada* 28-30.

de velas. Por vezes o afã de regulamentar leva a uma espécie de jogo quase pueril para melhor combinar e variar os ritos através das épocas litúrgicas. A hipertrofia do culto não impede, apenas interioriza, o interesse pela instrução: cuida-se da *lectio divina*, reúnem-se muitos livros na biblioteca, equipam-se melhor o *scriptorium*, cultiva-se o bom latim, reflecte-se com mais originalidade nos dados da «teologia monástica» (51). O que a liturgia reduz cada vez mais é o trabalho manual: apenas os numerosos servos, prebentários e outros dependentes, trabalham servilmente. Faz também com que os cuidados materiais da defesa e administração sejam confiados a seculares — *milites, advocati*, administradores do domínio —, para os monges se poderem dedicar ao louvor divino. Faz ainda com que o número de monges não clérigos diminua ou desapareça.

Cluny torna-se um mosteiro célebre em toda a cristandade. Muitos abades querem imitá-lo e chamam os seus religiosos para lhes virem ensinar os seus usos; bispos e patronos desejam também implantar nos mosteiros que deles dependem uma «orden» semelhante. Algumas das casas reformadas passam a depender juridicamente do abade de Cluny e a gozar da isenção canónica para com a autoridade eclesiástica. O mosteiro de Cluny forma, portanto, à sua volta uma congregação, mas a influência dos seus usos ultrapassa de longe o seu âmbito.

Não esperemos ver no nosso território comunidades tão numerosas, organização tão perfeita, liturgia tão deslumbrante, edifícios tão imponentes. Mas a partir de certa altura o ideal a alcançar orienta-se muito mais para um tipo de vida deste género, do que o proposto antigamente por S. Frutuoso, tão preocupado com a pobreza individual e comunitária, com o trabalho manual e com a obediência ao bispo. Também não era de esperar que a nova corrente viesse até nós antes de passar por Navarra, Castela e Leão. Efectivamente, depois de Ripoll (c. 1008), San Juan de La Peña (c. 1020), Oña, San Millán de la Cogolla, San Pedro de Cardeña (c. 1030) e Najera (1052), a reforma cluniacense chega às terras de Afonso VI, a

---

(51) Sobre o conteúdo, muito complexo, desta expressão, ver J. Leclercq, *Chances de la spiritualité occidentale* (Paris 1966) 179-224.

San Isidoro de las Dueñas (1073), a San Zoilo de Carrión (1075) e a Sahagún (1079). Esta abadia independente de Cluny, mas com um costumeiro fortemente influenciado pelo seu, torna-se centro propagador do novo tipo de vida monástica<sup>(32)</sup>.

No condado portugalense, a acreditar apenas nos documentos que falam expressamente de Cluny, ou de alguma das suas dependências, a corrente só teria chegado em 1100, com a doação de Rates a La-Charité-sur-Loire (DR 6), ou, quando muito, com a vinda de S. Geraldo para o bispado de Braga em 1095. Mas há indícios de que chegou até nós ainda antes, por volta de 1085. Os mais claros são a menção da Regra de S. Bento como norma segundo a qual se rege um mosteiro, e a designação do superior como *prior*, em oposição com o título tradicional de *abbas*<sup>(33)</sup>. A primeira designa uma corrente beneditina impregnada de espirito contrário ao sistema da *regula mixta*, a segunda denota uma das palavras características do vocabulário cluniacense<sup>(34)</sup>. Uma encontra-se mencionada pela primeira vez em 1086<sup>(35)</sup>, a outra em 1085<sup>(36)</sup>.

Podem-se encontrar outros indícios menos concretos em alguns prólogos de doações solenes, que expõem doutrina

(32) P. David, *Études historiques* 359-360, 407-408.

(33) Não se deve confundir o emprego da palavra nesta época, com o que tem a partir de meados do século xix, quando os superiores beneditinos voltam a chamar-se «abades», reservando-se a palavra «prior» para os que estão à frente de comunidades canonicais. Também se deve notar que o substituto do abade, se chamava *praepositus* tanto na Regra de S. Bento como nos mosteiros ibéricos (Regra, cap. 21, 62, 65 e 71; J. Perez de Urbel, *Los monjes españoles en la Edad Media* II, Madrid, 2.ª ed. s. d. 434.) e *prior* nos costumeiros cluniacenses (K. Hallinger, *Gorze-Cluny. Studien zur den monastischen Lebensformen und Gegensätze im Hochmittelalter* II [Roma 1951] 857-861). Em virtude da obediência que deviam prestar ao abade de Cluny, a maior parte dos superiores de mosteiros cluniacenses não se intitulavam «abades», mas «prioros».

(34) Ver o final da nota anterior.

(35) Documento inédito do mosteiro de Vilela, em cópia do séc. xvii, no Arquivo da Universidade de Coimbra, Santa Cruz, maço 194, f. 214r. Sobre os problemas suscitados por este documento, ver *Le monachisme ibérique et Cluny*, cap. I, art. 4, n. 2.

(36) Documento de Lorvão (DC 645), logo seguido, em 1087, por dois de Arouca (DC 690) e da Vacariça (DC 676).

sobre a vida monástica e o culto divino. Assim, em 1088, uma doação a Paço de Sousa, designa esta comunidade como muito numerosa — «monasterium uidetur multorum habitantium monachorum» —, e dedicada sobretudo ao culto divino, com relevo especial do lugar desempenhado nela pelos presbíteros — «ubi cotidie super aram diuini altaris, sine ulla dilatione ibi a sanctis sacerdotibus Deo immolatur» — (DC 713). A importância concedida ao número de monges e ao culto sacerdotal são elementos novos, e consonantes com a tendência clunisiana. Que tal tendência não é exclusiva de Paço de Sousa, prova-o a reprodução da mesma frase, com ligeiras variantes, dez anos mais tarde, numa doação solene a Santo Tirso (DC 871); prova-o também o facto de, nas enumerações dos membros que compõem as diversas comunidades, os clérigos tomarem uma importância cada vez mais exclusiva<sup>(37)</sup>.

O valor do culto divino é também posto em relevo na célebre *arenga* «Sicut ex sacris duographorum», da chancelaria de Pendorada, escrita a primeira vez em 1081. Fala-se nela, com ênfase, do «cultu misteriorum ac obseruatione ceremoniarum»; diz-se da igreja-edifício: «Hec est domus Dei et porta celi et uocabitur aula Dei» (DC 654 de 1086).

Estes indícios não estão isolados. Situam-se num contexto mais vasto de transformações por influência de além-Pirinéus, e a sua convergência cronológica, desde Braga até Coimbra, mostra como o movimento era vasto e generalizado. Citemos: os primeiros vestígios da adopção da liturgia romana, ou melhor de contactos com meios que a adoptavam, desde 1081<sup>(38)</sup>, a influência da escrita carolina sobre os calígrafos de Coimbra, a partir de 1085, a citação do processo canónico da

(37) Ver os números indicados em *Le monachisme ibérique et Cluny*, cap. III, art. 2, n. 2.

(38) Num documento de Pendorada, que cita o introito da missa da dedicação das igrejas. A *arenga* em que a citação figura, voltou depois a ser repetida várias vezes. Aos documentos que enumerei em *Data da introdução da liturgia romana na diocese de Braga*, in *Ora et labora* 10 (1963) 135-144, acrescentar outro, ainda mais precoce, de 1081, com a mesma *arenga*, na Torre do Tombo, CR, Pendorada maço II n. 8. Este inédito foi-me indicado pelo Dr. Ruy de Azevedo.

*admonitio*, próprio do direito carolíngio em 1087, a menção de arcediagos rurais em 1082<sup>(39)</sup>.

Quanto ao modo como esta corrente chegou até nós, verifica-se, em primeiro lugar, pela maneira dispersa como estes indícios se apresentam, que é obra difusa de monges e clérigos desconhecidos, e não resultado directo de acção de alguma personagem importante. Em segundo lugar, pelo facto de existir entre nós um costumeiro copiado provavelmente do de Sahagún<sup>(40)</sup>, que deve ter sido a partir deste centro monástico que a corrente se difundiu no norte de Portugal. Esta segunda hipótese está perfeitamente de acordo com a circunstância de aquele mosteiro ter sido também um dos principais centros propagadores de livros litúrgicos do rito romano, recém-adoptado, por decisão de Afonso VI, em 1080<sup>(41)</sup>. Juntamente com a mudança de rito, sobretudo no officio divino, tornava-se necessário reorganizar a estrutura da vida regular, e o mais prático era receber o modelo proposto pela própria abadia que fornecia também os livros litúrgicos. Uma coisa parece certa: nada indica que se tivesse esperado a vinda de prelados e príncipes estrangeiros, para receber a liturgia e o direito canónico impostos por Roma<sup>(42)</sup>.

Dos costumes cluniacenses adoptou-se muita coisa, como provam o costumeiro de Pombeiro, as referências documentais aos «ofícios» monásticos<sup>(43)</sup> e os fragmentos um pouco mais tardios de textos litúrgicos. Mas não se copiou tudo: os mosteiros beneditinos atingidos por eles não pedem a isenção canónica, nem no momento em que as novas concepções aparecem, nem, sessenta ou setenta anos mais tarde, quando os cabidos de cónegos regrantes, as abadias cistercienses e

(39) Ver as respectivas referências documentais em *Le monachisme ibérique et Cluny*, cap. I, art. 4, n. 2.

(40) Trata-se do costumeiro de Pombeiro, na Biblioteca Municipal do Porto, ms. 576. Sobre a origem do texto deste manuscrito: *Le monachisme ibérique et Cluny*, cap. III, art. 2 n. 4.

(41) L. Fisher, *Sahagún und Toledo*, in *Gesammelte Aufsätze zur Kulturgeschichte Spaniens* 3 (1931) 286-306.

(42) O que aqui dizemos contraria a interpretação dos acontecimentos proposta por P. David, *Études historiques* 426-430.

(43) Veja-se *Le monachisme ibérique et Cluny*, cap. III art. 2 n. 4.

as ordens militares obtêm da Santa Sé privilégios semelhantes<sup>(44)</sup>.

O contexto social em que a mutação de observâncias se dá, também oferece aspectos de grande interesse. Os mosteiros que, na diocese do Porto, se apressam a adoptar os novos usos — Santo Tirso, Paço de Sousa, Pendorada —, são os patrocinados por famílias inteiramente desconhecidas, antes do ano 1000, e que a pouco e pouco se tornam as mais poderosas de todo o condado: as da Maia, de Riba Douro e de Baião. Pelo contrário, um mosteiro — Pedroso —, protegido pelos senhores de Marnel, que provavelmente descendem de Gondesendo Eriz, membro da nobreza condal, parece resistir ao movimento monástico até cerca de 1115<sup>(45)</sup>. Dir-se-ia que as famílias «novas», chamadas recentemente a colaborar com os monarcas de Leão e depois com os condes borgonheses, são mais dinâmicas, mais abertas às inovações religiosas que a aristocracia descendente dos antigos condes. Não quero todavia generalizar a observação feita a propósito dos patronos, de Pedroso; será preferível examinar primeiro o que se passa com os patronos de Lorvão e de Guimarães, antes de tirar conclusões apressadas.

Do mesmo modo, será preciso também esperar por um exame atento dos documentos dos mesmos mosteiros, para se pronunciar com mais certeza sobre a verdadeira origem dos costumes de tipo cluniacense. A documentação estudada até aqui parece apontar para a expansão através de Sahagún; mas também neste ponto se não excluem possíveis surpresas. O facto da transformação da vida monástica e a data em que ela se deu, é que me parecem difícil de serem negados, dada a convergência dos indícios que apontei. Resta apenas enumerar rapidamente as suas consequências.

A mais directa é o desaparecimento progressivo do monaquismo ibérico: primeiro pela supressão dos usos antigos nos mosteiros mais importantes, depois pelo desaparecimento

---

<sup>(44)</sup> Veja-se *ibid.* cap. I, art. 3 n. 4.

<sup>(45)</sup> Ao contrário do que afirmamos na nossa tese, *ibid.*, p. 79, que aproveitamos para corrigir desde já, esperando publicar em breve o resultado das nossas investigações a este respeito.

gradual dos mosteiros familiares. Com efeito, os pequenos mosteiros rurais vão sendo oferecidos a comunidades mais importantes ou às sés episcopais, que os transformam quase sempre em paróquias. Tal é o caso de Lavra, S. João de Ver, Macieira, St.º Isidoro de Vilar, Meinedo, Sermonde, Vilar de Andorinho e Crestuma no séc. XII<sup>(46)</sup>. Verdade seja que estas pequenas comunidades são, de certo modo, substituídas por grupos de fisionomia semelhante. Refiro-me aos mosteiros de eremitas, que aparecem durante o segundo quartel do séc. XII e se comparam aos mosteiros familiares pela sua falta de estrutura regular e não integração em instituições mais vastas. Mas os eremitas não são muito numerosos e acabam também por desaparecer, como no resto da Cristandade, assimilados pelas instituições regulares ou extintos por falta de vocações<sup>(47)</sup>. Este movimento de recuo dos mais fracos diante dos mais fortes era consequência inevitável do prestígio da nova «ordem» propagada por Cluny e Sahagún.

Mas as consequências são ainda muito mais vastas, e atingem, por vezes domínios inesperados. Sem querer ser completo, e referindo-me apenas aos fenómenos verificados na diocese do Porto, menciono os seguintes: melhoria do nível de vida pela introdução de novos hábitos alimentares e pelo favor concedido às comodidades no mobiliário e no vestir; introdução de novos processos administrativos no domínio fundiário; maior actividade económica, tanto natural como monetária; lugar concedido aos nobres decadentes entre os protegidos pelo mosteiro; melhoria relativa do latim empregado nos actos jurídicos e maior preocupação cultural; atenção prestada aos edifícios e à sua decoração monumental; elevação do abade ao nível social de «senhor»; introdução de novas formas de sufrágio pelos defuntos, com influência no sentimento religioso popular.

Esta simples enumeração bastará para mostrar como a influência dos novos usos monásticos é vasta e multiforme. Impossível justificar documentalmente todas estas afirmações.

---

(46) Ver a justificação documental *ibid.* cap. II, art. 1.

(47) Ver *ibid.* cap. I, art. 4, n. 3.

Mas o trabalho está já esboçado, e para ele se remete o leitor desejoso de aprofundar o assunto. Sendo obra de tema pouco explorado, por enquanto, no nosso país, creio poder propô-la como sugestão para análises semelhantes, trabalhosas, porventura, mas sempre fecundas. Para além do campo restrito da história monástica, mas a partir dele, esclarecem-se muitos temas importantes, nesta época tão profundamente marcada pela presença dos monges, e cuja documentação nos foi quase totalmente transmitida por meio de instituições religiosas.



## PARECER DO DOUTOR «VELASCO DI PORTOGALLO» SOBRE O BENEPLÁCITO RÉGIO (FLORENÇA, 1454)

por Eduardo Nunes e Martim de Albuquerque

### A — INTRODUÇÃO AO AUTOR \*

1. Antes de mais, impõe-se falar do autor; visto continuarem actuais as palavras escritas há vinte anos por Joaquim de Carvalho: «Cremos não ter sido ainda identificado tão atractivo individuo, que, parece ter ido para a Itália na companhia de delegados a um concílio»... (1).

E contudo, sob certos aspectos, esta é uma das nossas figuras quatrocentistas melhor delineadas, graças a Vespasiano da Bisticci, que, em páginas vivazes, fixou como num fresco, os rasgos dominantes do temperamento e as mais saborosas peripécias da vida acidentada deste advogado português exilado em terras de Itália (2).

---

\* Por Eduardo Nunes.

(1) Joaquim de Carvalho, *Estudos sobre a cultura portuguesa do séc. XVI*, vol. II, Lisboa, 1948, pág. 20. As hipóteses de identificação sugeridas por J. de Carvalho são todas inaproveitáveis.

(2) Vespasiano da Bisticci, *Vite di uomini illustri del secolo XV*, ed. L. Frati, Bolonha, 1892, pgs. 297-303 (na edição de P. d'Ancona e E. Aeschlimann, Milão, 1951, pgs. 356-360). Edição separada das «vidas» de Velasco e do Cardeal D. Jaime, sob a epígrafe «Vespasiano da Bisticci — Vite di Portoghesi illustri», por H. Trindade Coelho e Guido Battelli nos seus *Documentos para o estudo das relações culturais entre Portugal e Itália*, vol. II, Florença, 1934, pgs. 13-18. A só mais outro português deu Vespasiano as honras da inclusão na sua galeria de figuras memoráveis: o bispo «Alfonso di Portogallo».

Mas a erudição moderna procura o que o narrador humanista desprezou: os dados concretos, as precisões cronológicas, que permitam situar exactamente e cerzir na trama histórica da época a vida e feitos do Doutor «Velasco».

A primeira tentativa neste sentido traduziu-se num puro acervo de confusões<sup>(3)</sup>. Contribuição eficaz se nos promete, da autoria de A. D. de Sousa Costa<sup>(4)</sup>.

A documentação que recolhi e passo a apresentar, é reconhecidamente incompleta, na grande maioria fruto marginal de pesquisas endereçadas a outros temas. Por isso vai dada a título de mero subsídio documental, em simples ordenação cronológica, sem a pretensão de construir uma biografia.

\*

\* \* \*

2. Convém desde já adiantar que o «Velasco di Portogallo» de Vespasiano da Bisticci se chamava, de seu nome português, Vasco Rodrigues<sup>(5)</sup>, e era natural de Lisboa, e

(3) Guido Battelli, «Due celebri monaci portoghesi in Firenze nella prima metà del Quattrocento. L'Abate Gomes e Velasco di Portogallo», in *Archivio Storico Italiano*, II (1938), pgs. 218-227. Velasco (*Vasco*) é identificado, sem hesitação, com Lopo *Vasques* de Serpa, de quem se transcrevem três cartas autógrafas. Como data da morte de Velasco é apresentado o ano de 1453, tirado da lombada do códice dos *Consigli*, ou consultas do advogado, sem reparar que logo a primeira consulta se situa já em 1454. Nenhum indicio de suspeita de que no espólio do mosteiro do Paradiso, a que este códice pertence, pudesse haver mais documentação sobre Velasco. Lembrei-me um dia, em Florença, de tirar a contraprova. Pedi os livros de contas do mosteiro da década 50-60. Em breve tinha encontrado as referências ao contrato, ao funeral e à sepultura, que adiante publico. Este requisito quer apenas ser uma justificação concreta da apreciação, julgada demasiado severa, que da obra de Battelli exarei no meu *Dom Frey Gomez, Abade de Florença*, vol. I, Braga, 1963, pág. 376.

(4) Anunciada pelo A. como «a publicar», em *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, pgs. 145 (nota) e 367, com o título de *Relações de humanistas italianos com o advogado consistorial Dr. Vasco Rodrigues, com o Dr. Afonso Rodrigues Garcia, professor da Universidade de Lisboa, e com o Dr. Vasco Fernandes de Lucena, embaixador de D. Duarte, e posição de Portugal no Concílio de Basileia-Ferrara-Florença*; e de novo no vol. IX, Coimbra, 1968, pág. 299 (nota).

(5) Na grafia do tempo: Vaasco Rodriguez. Em latim o próprio subscrevia-se «Valesius».

filho de Rui Garcia<sup>(6)</sup>. Pai importante: «nobilissimo» segundo Vespasiano<sup>(7)</sup>, ou, mais provávelmente, grosso mercador lisboeta<sup>(8)</sup>, ao qual o Rei podia exigir 20.000 ducados<sup>(9)</sup>, e que se podia permitir o luxo de trazer dois filhos a estudar na Universidade de Pádua: Afonso (o mais velho) e Vasco, e, ao que parece, mais enamorados de literatura que do curso<sup>(10)</sup>.

Isto sucedia por volta de 1414. Para Vasco Rodrigues, o período de ócio e despreocupação ter-se-á prolongado até cerca de 1420<sup>(11)</sup>. Porque por então ele deve ter-se mudado de

(6) A identificação baseia-se no confronto entre os dados fornecidos por Vespasiano da Bisticci e os decorrentes de vários dos documentos que adiante irei citando, por exemplo deste item das instruções de D. Guiomar de Castro para o seu enviado à Cúria, de Maio 1437 (Florença, Biblioteca Medica Laurenziana, *Fondo Ashburnam*, cód. 1792, vol. II, fol. 59): «Item ao filho de Ruy Garcia, doctor e vogado, que chamam Vasco Rodriguiz».

(7) Vespasiano da Bisticci, *Vite di uomini illustri*, vol. II, pág. 297.

(8) Um Rui Garcia «mercador» aparece, em posição de certo relevo, em instrumentos camarários de 1392, 1395 e 1420: Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, cód. 10, doc. 52; cód. 18, doc. 34; e cód. 2, doc. 11; publicados em *Documentos do Arquivo Histór. da Câm. Munic. de Lisboa, Livros de Reis*, vol. II, Lisboa, 1958, pgs. 60 e 293-295; vol. I, 1958, pág. 46.

(9) Informação (exacta?) de Vespasiano, *Vite*, vol. II, pág. 297.

(10) Vespasiano, referindo-se apenas a Vasco e sem especificar a universidade, diz que ele começou por se entregar à boémia, e à leitura de Petrarca, e só depois de o pai incorrer na desgraça régia e se exilar, passou a estudar com furor ambos os Direitos. Mas a documentação paduana recolhida por P. Sambin revela dois irmãos, Afonso e Vasco («Valesius»), girando no eixo paduano-florentino dos humanistas Pietro Donato, Guarino Veronese, Niccolò Niccoli e António Corbinelli: P. Sambin, *Ricerche di storia monastica medioevale*, Pádua, 1959, pgs. 111-113. A escassez de dados, a complicação onomástica (Vascos são pelo menos três, Vascos Rodrigues dois, etc.) e a influência perturbadora do artigo de G. Battelli impediram Sambin de emergir um pouco mais do caos documental. É onomásticamente evidente que o nosso Vasco não pode identificar-se com o Lopo *Vasques* da Cunha nem com o Lopo *Vasques* de Serpa; e o Vasco Rodrigues ligado ao bispo D. Fernando deve ser o futuro chantre de Braga. Pelo contrário é provável que o Afonso irmão de Vasco se identifique com o Afonso Garcia (sendo «Garcia», comum a pai e filho, um patronímico já transformado em apelido) estudante em Direito Canónico (1411) e depois estudante (1414) e laureado (1417) em Direito Civil. Dois portugueses girando na órbita do humanismo italiano em data tão precoce: facto a reter para a história da nossa cultura quatrocentista.

(11) Em 1420, ainda o pai de Vasco, Rui Garcia, não incorrera em desgraça (doc. citado na nota 8); e Vasco podia ainda fazer empréstimos em dinheiro, como o de 10 florins ao cavaleiro (e depois monge da Badia de Florença)

Pádua para o Estudo de Bolonha, onde, em 1421, se submetia ao exame privado em Direito Civil, «in quo taliter se habuit quod fuit ab omnibus approbatus, preterquam ab uno»<sup>(12)</sup>. Da prova pública não ficou memória directa; mas os documentos passam, desde então, a reconhecer a Vasco o título de «Dotore», «Legum Doctor», e a dar-lhe o tratamento correspondente de «Messer»<sup>(13)</sup>.

Uma fugaz nota de compra, de começos de 1425, revela-nos que o pendor humanístico do Doutor não esmorecera, antes crescera e maturara<sup>(14)</sup>. Nos tempos paduanos, Petrarca; agora Terêncio e Lionardo Bruni; depois seguir-se-ão «libri per parecchi migliaia di fiorini»<sup>(15)</sup>.

Mas, para a vida, o humanismo pouco passava de um ornamento<sup>(16)</sup>, e a própria ciência das Leis de um utensílio. Vasco Rodrigues decidiu fazer carreira como homem da Igreja. Foi-se pois chegando à Cúria: primeiro como procurador de outrem, em 1424<sup>(17)</sup>; depois, em 1427, por conta própria, para requerer o arcediagado de Braga<sup>(18)</sup>.

---

D. Estêvão de Aguiar: Florença, Archivio di Stato, *Badia Fiorentina*, cód. 261 («Libro ricordanze segn. A»), fols. 29v, 31. Para datar este empréstimo diz-se apenas que D. Estêvão ainda não era monge; ora ele professou a 4 de Abril de 1422, e portanto entrara no mosteiro em começos de 1421. Ver E. Nunes, *Dom Frey Gomez*, pgs. 113-114.

<sup>(12)</sup> *Liber secretus iuris cesarei*, ed. A. Sorbelli, vol. II, Bolonha, 1942, pág. 4, cit. por N. J. Espinosa Gomes da Silva, *João das Regras e outros juristas portugueses da Universidade de Bolonha (1378-1421)*, Lisboa, 1960 (separ. da *Revista da Faculdade de Direito de Lisboa*, vol. XII), pág. 33.

<sup>(13)</sup> Ver os excertos incluídos nalgumas das notas seguintes.

<sup>(14)</sup> A Badia promete, à conta de «Meser Valascho Roderigi di Portogallo», 10 florins de Câmara «a Piero d'Antonio cartolaio, per tre libri comperò il detto Meser Valascho del detto Piero, cioè uno Terentio e opere traslatate di Meser Lionardo d'Arezo». . . : Florença, Arch. di Stato, *Badia Fiorent.*, cód. 261, fol. 31; e cód. 309, fol. 306.

<sup>(15)</sup> Vespasiano da Bisticci, *Vite*, vol. II, pág. 298.

<sup>(16)</sup> Sobre a correlação riqueza-humanismo, nos dois sentidos, ver o interessante livro de Lauro Martines, *The social world of the Florentine Humanists, 1399-1460*, Londres, 1963.

<sup>(17)</sup> Archivio Segreto Vaticano, *Oblig. Partic. 1*, fol. 74v: «Valaschus Roderici, Legum doctor» obrigou-se, em nome de Afonso Rodrigues, a pagar a anata pela igreja de S. Martinho do Campo, diocese de Braga.

<sup>(18)</sup> Arch. Segr. Vat., *Reg. Suppl. 212*, fol. 113v: a 5 de Maio, 1427, despacho da súplica de «Valaschus Roderici, Legum doctor, clericus Ulixbonensis»,

Para lugares destes abundavam sempre os pretendentes, e moviam-se influências de poderosos. Gozavam de relativa vantagem na luta, graças a expressos privilégios gerais outorgados pelos papas, os requerentes que tivessem acompanhado permanentemente a Corte papal. É assim, por volta de 1427, também Vasco Rodrigues optou por integrar-se no rebanho esperançado dos «Romanam Curiam sequentes»<sup>(19)</sup>.

Por essa altura, talvez, reforçara as suas credenciais universitárias com novo doutoramento: em Direito Canónico<sup>(20)</sup>; porque, na súplica de 20 de Setembro de 1428, subscreve-se «utriusque juris doctor»<sup>(21)</sup>.

Nesta súplica Vasco Rodrigues pede confirmação da conesia e prebenda da colegiada de Santo Anderico, de 40 libras torneses pequenas de renda, benefício a que se candidataria em virtude de letras apostólicas anteriores; e que não obste o facto de se declarar com direito a uma conesia e prebenda e ao arcediagado da Sé do Porto, de 250 libras de renda<sup>(22)</sup>.

Nos primeiros meses de 1429, deve ter morrido o deão de Lisboa, Denis Eanes. Chegada a notícia a Roma, convergem sobre o benefício vacante as súplicas de quatro pretendentes: do nosso Vasco Rodrigues<sup>(23)</sup>, de João Rodrigues<sup>(24)</sup>, e ainda de Rui Dias e de Lopo Vasques da Cunha. Seguiu-se pleito na Cúria, concluído três meses e meio mais tarde com o que, à primeira vista, se diria uma equitativa e amigável compo-

---

que pede o arcediagado da Igreja Bracarense, de 100 libras torneses de renda, a vagar pela nomeação de Lopo Vasques para deão da mesma Igreja. A 13 do mesmo mês, é despachada uma correcção à dita súplica: *ibid.*, fol. 286v-287.

<sup>(19)</sup> Em súplica despachada a 23 de Maio de 1441, fará pesar na sua balança esse facto: «qui quindecim annis vel circa Curiam secutus est Romanam, et presens in eadem nunc existit»: *Arch. Segr. Vat., Reg. Suppl. 373*, fol. 264-264v.

<sup>(20)</sup> Feito onde? E em que data precisa? Ver, adiante, a nota 33.

<sup>(21)</sup> *Arch. Segr. Vat., Reg. Suppl. 223*, fol. 262 v.

<sup>(22)</sup> Ou faltam nos Registos ou me escaparam essas duas concessões anteriores a que a súplica se refere. A primeira seria talvez a dispensa para dois benefícios incompatíveis, a que outra súplica, de 20 Nov. 1428 (*Arch. Segr. Vat., Reg. Suppl. 236*, fol. 66v) traz pequena correcção. Não fala já no arcediagado de Braga; desistira, ou lho haviam tomado.

<sup>(23)</sup> Despacho a 11 de Abril: *Arch. Segr. Vat., Reg. Lat. 289*, fol. 141-142

<sup>(24)</sup> Despacho dois dias depois: *ibidem*, fol. 92-92v.

sição entre os contendores, com repartição geral de todos os benefícios possuídos ou pretendidos<sup>(25)</sup>. Mas a forma dos despachos, todos «*motu proprio*», e o facto de, meses mais tarde, João Rodrigues falar de renúncia de Vasco Rodrigues e de Rui Dias<sup>(26)</sup>, autorizam-nos a suspeitar de pressão, junto do papa e dos litigantes, do Infante D. Duarte. João Rodrigues, o real vencedor, era protegido, e secretário recém-nomeado, do Infante.

Antes de feitas as bulas, falecia perto de Roma o pretendente Lopo da Cunha; o que obrigou os três restantes a pedir confirmação das concessões<sup>(27)</sup>. Desanimado de pleitos, ou simplesmente falta de dinheiros, dias depois Vasco Rodrigues entrava em composição com um Martim Airas, a quem cedia o arcediagado do Barroso, em troca de uma pensão anual vitalícia de 30 ducados<sup>(28)</sup>.

Com data de 28 de Março de 1432, é atendida nova súplica de «*Valascus Roderici, clericus Ulixbonensis, Legum doctor*», que pede o decanado de Viseu: renda de 100 libras<sup>(29)</sup>. Também desta vez a pretensão não tem sequência.

Durante os nove anos seguintes não encontrei notícia de qualquer novo pedido de benefícios por parte do Doutor.

O qual, desde 1434 (Eugénio IV em Florença, depois da fuga de Roma) ou 1436 (passagem para Bolonha), alcançara modo de vida na própria Cúria, como advogado consistorial.

<sup>(25)</sup> Arch. Segr. Vat., *Reg. Suppl.* 244, fol. 23v-27; e 276, fol. 238v-239. A Vasco Rodrigues tocou em sorte o arcediagado do Barroso, renunciado por Lopo da Cunha, e a pretensão a uma conesia da Sé de Lisboa.

<sup>(26)</sup> Arch. Segr. Vat., *Reg. Lat.* 295, fol. 256-257, com data de 29 Nov. 1429.

<sup>(27)</sup> A de João Rodrigues é de 29 Nov. 1429: A. S. V., *Reg. Lat.* 295, fol. 256-257. A de Vasco Rodrigues (com a notícia da morte de Lopo) é de 29 Dez. 1429: A. S. V., *Reg. Suppl.* 254, fol. 94v-95.

<sup>(28)</sup> A. S. V., *Reg. Suppl.* 251, fol. 162-163v; *Reg. Lat.* 296, fol. 14-15v. Data de 4 Jan. 1430. Conserva-se em Florença (Bibl. Nazionale Centrale, *Badia*. da ordin., cod. 28, fol. 65, 1.ª) um recibo autógrafa e assinado, datado de 20 Ag. 1431, pelo qual um «*Valaschus de Portugallia, Legum doctor*» confessa ter recebido das mãos do Abade Gomes, em Florença, 20 florins novos. Dificil qualquer ilação. Duvidosa mesmo a identificação do autor: no recibo a letra é caligrafada e a subscrição «*Valaschus*», enquanto que nos autógrafos dos *Consigli* do Dr. Vasco Rodrigues a letra é cursiva e as subscrições «*Valesius*». Será do Dr. Vasco Fernandes de Lucena?

<sup>(29)</sup> A. S. V., *Reg. Suppl.* 284, 26v-27.

É à sua influência, bem como à do deão de Braga, Rui Dias, e à do Bispo de Viseu, que D. Guiomar de Castro manda encomendar o negócio da nomeação de sua filha para abadesa de Arouca<sup>(30)</sup>. Todos três eram já, ou seriam em breve, inimigos declarados de D. Duarte<sup>(31)</sup>. Ainda que, pouco antes, o deão e o doutor, sobrepondo o «patriotismo» ao rancor pessoal, tinham-se unido aos outros portugueses da Cúria para, de própria iniciativa, contrariarem as diligências de Castela junto de Eugénio IV para reconquistar a jurisdição sobre certos bispados e mestrados de Portugal; de tal modo que D. Duarte também aos dois, expressamente, manda agradecer<sup>(32)</sup>.

Em 1441, volta ainda o advogado a suplicar um benefício: a igreja de S. Maria de Azinhoso, diocese de Braga, de 250 libras de renda; que vai ser deixada pelo deão Rui Dias, eleito bispo de Silves. Despacho a 23 de Maio<sup>(33)</sup>. Desta vez

---

(30) Florença, Bibl. Medicea Laurenz., *Ashburnam*, cód. 1792, vol. II, fol. 59: «Item me comendade em merçee do bispo de Viseu e dade-lhe esta carta. Item ao deam de Braga. Item ao filho de Ruy Garcia, doctor e vogado, que chamam Vasco Rodriguiz, e aos outros conhecentes». O memorial de D. Guiomar foi redigido em Santarém (?) em começos de Maio de 1437. Para ela saber já do cargo (e das influências) de Vasco Rodrigues, é necessário que ele o viesse exercendo pelo menos desde fins de 1436, começos de 1437. Ela diz «vogado» apenas. Interpreto consistorial, porque um instrumento passado em Santarém, datado embora de 25 Out. 1440, explicita: «Vasco Rodriguez, avogado do Consistorio do Papa em Corte»: Florença, Bibl. Med. Laur., *Ashburnam*, cód. 1792, vol. II, fol. 87.

(31) Desforço feminino? O rei contrariava as pretensões de D. Guiomar, patrocinando outra candidata.

(32) Carta de 16 Maio 1437: Florença, Bibl. Med. Laur., *Ashburnam*, cód. 1792, vol. I, pág. 17. Notar que em carta anterior (23 de Março), pedindo a colaboração de vários portugueses, não nomeara nenhum dos dois: *ibid.*, pág. 5. Sobre o caso, ver E. Nunes, «Nótulas de história do século xv português», em *Do Tempo e da História*, I (Lisboa, 1965), pgs. 47-67.

(33) A. S. V., *Reg. Suppl.* 373, fol. 264-264 v. Vasco Rodrigues declara seguir a Cúria há cerca de 15 anos. Intitula-se «utriusque Juris doctor et advocatus Consistorialis». O título de «utriusque Juris doctor» aparecera isoladamente na súplica atrás citada de 28 Set. 1428. Depois, nas várias súplicas de 1429, 1430, 1431 e 1432, voltara-se sistematicamente ao anterior título de «Legum doctor». De 1441 em diante dir-se-á sempre «utriusque Juris doctor». Que teria sucedido em 1428? Simples bacharelato, situando-se o doutoramento

foi decididamente por diante: fez expedir a bula, desembolsando as respectivas custas e taxas, e chegou a pagar 125 florins de anata<sup>(34)</sup>. Nem assim tocou a meta: não conseguindo tomar posse do benefício, acabou por renunciá-lo nas mãos do papa, em favor de outro pretendente<sup>(35)</sup>.

Não conseguiu, ou não quis: preferiu talvez obter alguma tença em troca da cedência, como fizera em 1430. Ou, simplesmente, renunciou, por não se decidir a sujeitar-se à necessária consequência de tais benefícios: a obrigação de ordenar-se<sup>(36)</sup>. A atitude é típica dum certo ambiente eclesiástico do tempo, e reveladora, mais em profundidade, do estado de medular compromisso a que se chegara entre o eclesiástico e o civil, a religião e a rotina, o ideal e a vida.

\*

\*           \*

3. Mas a razão primária por que Vasco Rodrigues terminou aí a sua fase de pretendente a benefícios eclesiásticos encontra-se talvez no facto de entretanto, ele ter ingressado francamente na fase do advogado bem sucedido, famoso, re-

---

mais tarde, por exemplo em 1436, durante a demora da Cúria em Bolonha, e em ligação com a ascensão a advogado consistorial? Não conseguimos meio de acesso, para a resolução da dúvida, aos registos bolonheses dos doutoramentos em Direito Canónico, ainda não publicados.

(34) A. S. V., *Reg. Lat.* 383, fol. 257v-259. Como Rui Dias tardava a fazer-se sagrar, Vasco susteve a extracção da sua bula, e quando o prazo ia a caducar, pediu prolongamento. Foi-lhe concedido um mês, a 19 Nov. 1441: A. S. V., *Reg. Suppl.* 378, fol. 62. A 24, Vasco pagava a sua anata, por mãos da Companhia de André Pazzi: A. S. V., *Intr. et Ex.* 406, fol. 62v.

(35) Informação fornecida na súplica de um terceiro pretendente, datada de 3 Out. 1452: A. S. V., *Reg. Suppl.* 462, fol. 254v-255. Curiosamente esta súplica dá Vasco Rodrigues por falecido. Talvez em consequência de boatos distorcidos, chegados a Roma na sequência do caso de perigo de vida e fuga de Siena, narrado por Vespasiano da Bisticci.

(36) A supracitada súplica de 1452 informa que o pretendente em cujo favor Vasco renunciara, também não chegara a tomar posse da igreja, porque preferira casar-se. Entre os humanistas, Poggio Bracciolini constitui, sob este aspecto, um exemplo flagrantíssimo, para quem confrontar os dados da sua vida com a série de bulas por ele impetradas que os registos papais conservam.

querido, rico. «E vennevi in tanta riputazione, che il più delle cause gli venivano nelle mani, e tutte o della maggior parte aveva onore. Aveva uma voz que parecia uno tuono, e con questa sua audacia e con la perizia grande ch'egli aveva e collo ingegno natural, gli riusciva ogni cosa. E in questo exercicio guadagnò un tesoro. Aveva libri per parecchi migliaia di fiorini, perchè voleva tutti i più bellis que trovava. Aveva più veste rasate, foderate tutte di zibellini, e i più bellis cavalli que fussino in corte di Roma; teneva uno bellissimo istato, ed era liberalissimo nello spendere e in ogni cosa» (37). Isto refere-se ao período da segunda estadia de Eugénio IV em Florença: 1439-1442. Em 1443, diz-nos ainda Vespasiano, acompanhou a Cúria até Siena; mas não se atreveu a passar a Roma, onde o aguardavam velhas inimizadas. Deixou-se ficar na cidade toscana, frequentando os tribunais; «e guadagnavavi benissimo, e istavavi onoratamente»; até que um incidente com a Senhoria o obrigou a fugir, com perda de «robba per parecchi migliaia di fiorini» (38).

Acolheu-se de novo a Florença, onde continuou a exercer a advocacia e a pericia jurídica, no tribunal do arcebispo. Ainda com sucesso, diz o biógrafo. Referência cronológica: o código de borrões de pleitos e consultas rascunhados durante o ano de 1454, no qual se inclui o parecer sobre o beneplácito régio de que nos ocupamos. O teor de alguns papéis soltos, intercalados no código, parece sugerir, à roda do advogado-humanista, a existência de um círculo de jovens discípulos interessados.

Suspeito muito que, a certa altura, o desgaste acumulado pelos anos, e pelos abalos, da vida, se tenha feito sentir algo bruscamente. A curva ascendente do famoso advogado inflecte, precipitosa, para a terra e para o fim.

Acompanhada com lucidez. Vasco vende por 600 florins os livros que lhe restam, e entrega o dinheiro ao seu amigo

---

(37) Vespasiano da Bisticci, *Vite*, vol. II, pág. 298. A seguir conta o episódio daquele abade, que Vasco Rodrigues, em pleno Consistório, num acesso de cólera, tomou às mãos, sovou «piacevolmente», e deixou por terra aos pés do papa.

(38) Vespasiano da Bisticci, *Vite*, vol. II, pág. 300. Sem qualquer referência cronológica para esta fuga. Talvez por 1452 (ver acima, nota 35).

Guilherme Tanagli, em troco de sustento e cuidados até ao fim da vida.

Depois repensa, e decide acolher-se a um mosteiro, para assegurar o futuro da alma. Escolheu o mosteiro «del Paradiso». Aí, conclui Vespasiano da Bisticci, posta a consciência em paz, entrou pelas veredas da contrição, da sincera humildade e da devoção, até que «rendé lo spirito a Dio in mano di quelli religiosi, avendo avuto tutti i sacramenti, come fidele e buono cristiano». Os frades mandaram fazer «per memoria sua, una sepultura di marmo in terra, ed è alla porta, dirimpeto a un crocifisso»<sup>(39)</sup>.

Só faltam, mais uma vez, as datas. Encontrei-as, com outros pormenores, num dos livros de contabilidade do mosteiro<sup>(40)</sup>. A suma das informações é a seguinte:

A 28 de Janeiro de 1456, assina-se o contrato de «comissão», pelo qual Vasco Rodrigues entrega aos frades 300 florins, a troco de sustento e assistência até ao fim da vida.

Fim que chegou por meados de Junho de 1457 (os textos não permitem conclusão mais precisa). No mês seguinte, os frades começam os pagamentos de algumas dívidas do advogado, dos remédios da sua doença, e da cera do funeral; bem como do trabalho do escultor Benedetto di Santi, que faz a sepultura.

Em 15 de Agosto, vendem, por 40 florins, as roupas do defunto. Os pagamentos ao escultor prolongam-se até Agosto de 1459.

Eis os textos das parcelas mais informativas:

1455 (= 1456)

Da messere Valascho Roderighus de Portoghallo, nostro chomesso, a di 28 di genaio, f. trecento d° — cioè f. ccc° d'oro, per lui dal bancho di Fra[n]cescho e Nicholò Chambini e compagni banchieri; e' quali donò e dette al monasterio, a di 28 di detto

<sup>(39)</sup> Vespasiano da Bisticci, *Vite*, vol. II, pgs. 302-303.

<sup>(40)</sup> Florença, Archivio di Stato, *Paradiso*, cód. 148 («Entrata della Badesa», 1450-1460), fols. 19v, 30v, 58, 161v, 162, 165, 168, 171, 180, 185, 200.

meſe, per ſoportamento di ſuo ghoverno e per ſuoi daghambassi. E' quali danari rechò frate Çanobi noſtro. Valſono a lb. quattro e ſ. cinque e d. ſei per f.; ſono lb. mille dugento ottanta due, ſ. dieci, di piccioli — lb. 1282 ſ. 10 piccioli.

(fol. 19 v)

1457

Da panni di meſſere Valaſcho, cioè ſue cioppe, chappucci e mantello, vendemo a meſer Bartolomeo Foraboſchi per inſino a dì 15 d'haghosto, f. quaranta larghi, i quali dette contanti; ſommano lb. dugento ſedici — lb. 216 ſ. —

(fol. 58)

1457

A frate Çanobi noſtro, a dì 11 d'octobre, f. cinque larghi, dalla badessa, contanti, di quelli di meſſere Valaſcho, inſino a dì 16 di giugno proximo paſſato; dixe voleva per dare a Iacopo ſpetiale, per medicina, e cera del mortorio, e altre coſe avute per meſſere Valaſcho; e llui dice tenerne conto; valſono a lb. cinque e ſ. otto per fiorino. Sono lb. vençette — lb. 27 ſ. —

A frate Çanobi decto, a dì decto, f. dieci larghi, alla ruota, contanti, di quelli di meſſere Valaſcho, inſino a dì 12 di luglio proximo paſſato; dixe per paghare debiti di decto meſſere Valaſcho, e che lui ne tiene conto; valſono (*sic*) a lb. cinque e ſ. otto per fiorino; Sono lb. cinquanta qatro — lb. 54 ſ. —

A frate Çanobi decto, a dì decto, f. ſei larghi, alla rota, contanti, di quelli di meſſere Valaſcho, inſino a dì 22 di luglio proximo paſſato; dixe per dargli allo ſcharpellatore che fa la ſepoltura ſua; valſono a lb. cinque e ſ. otto per f., e egli dice ne tiene conto. Sono lb. trentadue e ſ. otto — lb. 32 ſ. 8.

(fol. 161 v)

1457

Alle monache del monasterio di Sancta Margherita di Prato, a di 3 di março, f. due larghi, per noi dagli operarii dell'opera di San Iacopo di Pistoia, e per loro da Bartolomeo detto Cellesi da Pistoia, e per lui dalle herede di Partino Partini; portò frate Filippo di Tomaso dipintore, insino a di 14 di novembre passato, 1457; et sono per danaro che dette monache avevvano avere da messere Valascho, come si vede al libro de' conti di detto messere Valascho, segnato A, a carta 12, Valsono lb. dieci e s. otto — lb. 10 s. 8.

*(fol. 168 v)*

1458

A Benedecto di Sancti, scharpellatore, a di 23 di magio, lb. cinque e s. quindici, piccioli, ebbe contanti d'un mantello verdebruno si vendè, posti a suo conto a' libro de' conti di messere Valascho, segnato A, a carta 13; et sono per parte di suo magisterio della sepultura fece per messere Valascho — lb. 5 s. 15 d. —

*(fol. 171)*

\*

\* \*

4. Para terminar, uma breve nota paleográfica ao texto do parecer. Como se pode ver pela gravura, a escrita, autógrafa, é uma perfeita «humanística corrente», segundo a terminologia proposta pro Giulio Battelli<sup>(41)</sup>.

Nos quadros da paleografia portuguesa, tal escrita, em 1454, seria sensacional; ela só aparece entre nós, evidentemente já bastante transformada, um século depois. Mas neste aspecto, como no cultural-humanístico a ele estreitamente ligado, Vasco Rodrigues pertence aos quadros italianos.

(41) *Nomenclature des écritures livresques au IX<sup>e</sup> au XVI<sup>e</sup> siècle*, (I Colloque Intern. de Paléogr. Latine, 1953), Paris, 1954, pág. 40.

Ora, quanto posso julgar pelos elementos de que disponho, o tipo de escrita do parecer mantém interesse, mesmo dentro do panorama paleográfico do Humanismo italiano. O seu grau de cursividade (índice do grau de utilização na vida corrente) é marcadamente superior ao das letras mais rápidas dos humanistas (ou escribas à humanística) seus contemporâneos, e mesmo de muitos posteriores<sup>(42)</sup>, e apenas comparável a um exemplo da mão veloz de J. A. Questenberg, escrito porém em 1490<sup>(43)</sup>.

Algumas letras do alfabeto, de Vasco Rodrigues, apresentam forma peculiar, por exemplo o g. O resto obedece aos cânones Nicolinianos: no aspecto geral, na forma e estrutura das letras, no talho da pena<sup>(44)</sup>.

---

(42) Por exemplo Marsilio Ficino (facsimile em *Scriptorium*, XX (Antuérpia, 1966), pl. 11); um discípulo de Pompónio Leto (J. Wardrop, *The script of humanism*, Oxford, 1963, pl. 14); e os próprios escribas dos Registos papais nas décadas dos 50 e 60.

(43) Facsimile em *Nomenclature des écritures livresques du IX<sup>e</sup> au XVI<sup>e</sup> siècle*, fig. 42.

(44) Pena de ponta afiada, mas dura e escassamente flexível, que, usada sobre o papel italiano consistente e rugoso, depressa se tornava romba. Fenómeno patente na 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> pgs. do parecer. Nas pgs. seguintes o advogado foi mais cuidadoso em ir aguçando a pena. O grau de agudeza da pena permite, em muitos casos, distinguir por exemplo as correcções e adições feitas durante a primeira redacção das que resultaram de revisões ou repensamentos ulteriores.



## B — INTRODUÇÃO AO PARECER \*

1. O instituto do *beneficium regium*<sup>(1)</sup> — *exequatur, pareatis, litterae patentes*, ou das *cartas de publicação* — apesar de lhe terem já sido dedicados alguns trabalhos específicos<sup>(2)</sup>, pode-se dizer ainda mal estudado e, portanto, mal conhecido. São numerosos os pontos da história deste instituto que permanecem obscuros ou se encontram em debate: a data da sua introdução — vem da Alta Idade-Média portuguesa ou surge

---

\* Por Martim de Albuquerque.

(<sup>1</sup>) O *beneficium regium* pode ser definido, em linhas gerais, como a «aprovação que o Estado concede às leis da Igreja e demais actos de autoridade eclesiástica para que possam ter força obrigatória no respectivo país». Cfr. Paulo Merêa, *Resumo de História do Direito Português*, Coimbra Editora, 1925, pág. 131.

(<sup>2</sup>) Marquês de S. Vicente, *Considerações relativas ao beneficium regium, e recurso à Coroa em matérias de culto*, Rio 1837; Chaves e Castro, *O Beneficium Regium em Portugal*, Coimbra 1885; Paiva e Pitta, «História do Beneficium Regium em Portugal», in *O Instituto*, vol. XXXV (1887-88) a XXXVII (1890-91). Para além destas obras de carácter específico, v. ainda, por exemplo, as palavras que ao *beneficium regium* dedicam: Gabriel Pereira de Castro, *De Manu Regia. Concordias que neste reyno se celebrão*, n. 172 [= t. 1, pág. 363 da ed. de Leão 1643]; a *De-ducção chronologica*, parte 2.<sup>a</sup>, dem. 6, § 1.<sup>o</sup> [= P. 2, págs. 82 e segs. da ed. de Lisboa 1768]; Pascoal de Melo Freire, *Historiae Juris Civilis Lusitani Liber Singularis*, c. 6, § 59 [= pág. 68 da 4.<sup>a</sup> ed., Lisboa 1806; na trad. portuguesa devida ao Dr. M. Pinto de Meneses, Sep. do «Bol. Min. da Justiça», n.<sup>o</sup> 173 a 175, Lisboa 1968, págs. 92-93]; Manuel de Almeida e Sousa de Lobão, *Notas de Uso Pratico e Criticas, Adições, Illustrações e Remissões à Imitação das de Muller a Struvio, Sobre todos os titulos e paragraphos do livro primeiro das Instituições de direito civil lusitano, do doutor Paschoal José de Mello Freire*, P. 1, t. 45, § 14 [= págs. 97-98 da 4.<sup>a</sup> ed., Imprensa Nacional, Lisboa 1918]; Cândido Mendes de Almeida, *Direito civil e ecclesiástico brasileiro*, t. 1, pág. CCCCI (obra que não foi possível consultar); Jacinto António Perdígão, *Apontamentos de Direito, Legislação e Jurisprudencia Administrativa e Fiscal dispostos em*

apenas no nosso país com D. Pedro I<sup>(3)</sup>? — ; os motivos que levaram D. João II a aboli-lo temporariamente — para obter a legitimação do bastardo D. Jorge<sup>(4)</sup>, para agradar ao Papa afim de assegurar uma política pontificia favorável à nossa expansão<sup>(5)</sup> ou para lhe agradecer a cruzada relativamente

---

*ordem alfabética*, vol. II, Lisboa 1884, pgs. 44 segs.; II. da Gama Barros, *História da Administração Pública em Portugal*, 2.<sup>a</sup> ed., vol. II, Lisboa 1945, págs. 280 segs. (as citações referir-se-ão sempre a esta ed., isto é, a da Livr. Sá da Costa); Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, t. II: Imprensa Académica, Coimbra 1910, págs. 253 segs.

(3) Sobre este ponto v. A. Schenkl, *Instituições de Direito Ecclesiastico* P. I, sec. 2, c. 1, a. 2, § 296 [= pág. 563 da ed. da Impr. da Univ., Coimbra 1877]; Chaves e Castro, *ob. cit.*, págs. 9-10; Gama Barros, *Hist. da Adm. Publ.*, vol. II, pág. 281, onde se lê que o «direito de soberania contra a execução em Portugal de actos ordenados por um poder estranho» foi exercido por D. Afonso II «quando impediu a observância dos decretos publicados pelo prior dos dominicanos Sueiro Gomes; exerceu-o também D. Afonso III, segundo o clero se queixava, não consentindo por vezes que se cumprissem os mandados apostólicos».

(4) A tese que atribui a abolição do beneplácito em tempo do Príncipe Perfeito ao desejo de o rei obter da Cúria a legitimação do filho já aparece na *Dedução chronologica*, P. 2, d. 6, § 1.<sup>o</sup> n. 10 [= P. 2, pág. 93 da ed. cit.], tendo depois sido reeditada várias vezes. Contra ela se insurgiu Cândido Mendes de Almeida (*Direito civil ecclesiastico brasileiro*, t. I, págs. CCCC I e CCCC II), porquanto D. João II só teve interesse em legitimar D. Jorge depois da morte do Príncipe D. Afonso, o que ocorreu em 12 de Julho de 1491, e o beneplácito foi abolido em 1486 ou 1487. No mesmo sentido v. Fortunato de Almeida, *Hist. da Igr. em Port.*, vol. II, pág. 266. Também Vieira Godinho, que em 1772 foi despachado lente de Direito Pátrio na Universidade de Coimbra (cfr. Paulo Merêa, *Estudos de História do Direito*, Coimbra Editora, 1923, pág. 27), a pág. 57 do 2.<sup>o</sup> vol. da sua *História do Direito Público Português*, que se encontra inédita no Arq. Nac. da Torre do Tombo, *Ms. Literários*, n.<sup>o</sup> 1988, rebate a tese da legitimação, assim como Ribeiro dos Santos num estudo igualmente inédito (Bibl. Nac. de Lisboa, *Fundo Geral*, Cód. 4670, pgs. 221 segs.) intitulado: «*Sobre os motivos que se costumão dar porque o Senhor Rey D. João II suspendeu as Cartas de publicação, que se costumavão dar às Bullas e Rescriptos Pontificios*». Não obstante, Chaves e Castro escreve (*ob. cit.*, pág. 20): «nem a *Dedução chronologica*, nem algum outro documento nos atesta que D. João II só tivera a ideia de legitimar seu filho D. Jorge depois da morte de D. Afonso, e antes a grande afeição que D. João lhe tinha, a ponto de o levar para a Corte em 15 de junho de 1490, justifica por si só o empenho de o legitimar; em segundo lugar, podia querer D. João II lisongear primeiro a Cúria Romana com a abolição do beneplácito, para depois a levar a conceder a legitimação desejada».

(5) V. Fortunato de Almeida, *Hist. da Igreja*, t. II, pág. 267.

às guerras de África<sup>(6)</sup>? —; o possível liame com o instituto francês do *Appel comme d'abus* e com o castelhano dos *recursos de fuerza y de retención de bulas*<sup>(7)</sup>; a applicabilidade, para além das letras e actos pontifícios, às letras e actos conciliares<sup>(8)</sup>; a unidade de natureza entre o beneplácito da primeira e da segunda dinastia e o beneplácito da época constitucional<sup>(9)</sup>.

A incerteza sobre estes e tantos outros pontos da história do beneplácito régio torna a publicação de documentos a ele relativos, como o que se dá à estampa, inquestionavelmente do maior interesse. Acresce que o parecer do Doutor *Velasco di Portogallo* se insere na fase menos documentada da instituição em causa, isto é, na primeira. Pode-se, em verdade, distinguir, na evolução do beneplácito, quatro períodos — um que vai até D. João II; outro que começa ainda no reinado deste monarca e se prolonga até D. José; um terceiro de D. José à introdução do constitucionalismo; finalmente, o último com ponto de partida na época constitucional.

Convém, para melhor situar o parecer, recordar brevemente alguns aspectos do período da história do beneplácito em que foi redigido. Tanto quanto tem sido possível averiguar documentalmente deve-se a D. Pedro, ainda infante, o início do uso do *placet*. Isto se deduz de um capítulo das Cortes de Elvas de 1361, que as *Ordenações Afonsinas* reproduziram no seu l. 2, t. 5, a. 32:

«Outro sy (...) dizem no trigesimo segundo artigo, que Nós hordenamos em sendo Ifante aa petiçom dalguũs, que por comprirem suas vontades, perque podessem teer Beneficios, que tinham ocupados sem direito, e nos demoveram pera o

(6) Agostinho Manuel de Vasconcelos, *Vida y acciones del Rey D. Juan el Segundo*, liv. 4 [= pág. 178 da ed. de Madrid 1639]

(7) V. Gama Barros, *Hist. da Admin. Públ.*, vol. II, pág. 281; Fortunato de Almeida, *Hist. da Igr. em Port.*, t. II, pág. 253.

(8) V. *Dedução chronologica*, P. 2, d. 6, § 1, n. 5 [= P. 2, págs. 85 e segs. da ed. cit.]; Paiva e Pitta, *ob. cit.*, no *Instituto*, v. XXXVII, pág. 648; Fortunato de Almeida, *ob. cit.*, t. II, págs. 258-259.

(9) V. artigo 123.º n.º XII da Constituição de 1822; artigo 75 e § 14 da Carta Constitucional; artigo 82.º n.º XII da Constituição de 1838.

fazer, que nenhuñ nom fosse ousado de publicar leteras do Papa, quaaesquer que fossem, sem Nosso mandado, pola qual razom diziam, que o Papa estava agravado contra os Prelados de nosso Senhorio, teendo que polo seu aazo se embargarom, e embargam suas leteras, que se nom publicam, como devião, o que se nom fazia em todolos outros Regnos; e pediam-nos por mercee, que quizessemos revogar a dita Hordenaçom, ca nom era nosso serviço, nem prol de nosso Regno, e que tirariamos os Prelados do nosso Senhorio da culpa, que lhes o Papa pooem por esta razom»<sup>(10)</sup>.

As mesmas *Ordenações* recolhem, dois titulos a seguir (l. 2, t. 7, a. 87), ao tratarem «*Dos artigos antre ElRey D. Joham, e a Clerizia, que forom feitos em Santarem a trinta dias do mez de Agosto Anno do Nascimento de N. S. Jesu Chrispto de mil e quatro centos e vinte e sete anos*», entre os artigos desembargados que os representantes do clero «*nom quiserom assinar, mas [que] em sua presença delles ElRey determinou de querer usar per (. . .) guisa a juso contheuda ao pee de cada huñ artigo*», o seguinte passo:

«O terceiro he que, se empetram leteras Apostolicas pera Beneficios, ou pera suas demandas, ou ham sentenças sobre Beneficios, nõ som ousados de as pobricar pola defesa, e pena da Hordenaçom do Regno, ataa que hajam Carta de licença d'ElRey; e que ante que a hajam, lhes fazem citar as partes, contra que som, pera dizerem contra as ditas leteras do seu direito per-ante a Justiça secular; o que he contra direito conhecer dos autos

---

<sup>(10)</sup> O texto transcrito pode ver-se na íntegra ou parcialmente reproduzido na maior parte das obras que tratam do beneplácito. Assim, por exemplo, em Gabriel Pereira de Castro, *De Manu regia*, r.<sup>a</sup> citada, n.º 172 [= t. I, pág. 363 da ed. cit.]; na *Dedução chronologica*, P. 2, d. 6, § 1, n.º 3 [= P. 2, pág. 84 da ed. cit.] e em Chaves e Castro, *ob. cit.*, págs. 10-11.

da Igreja, e sobre sentenças, e feitos do Papa; e conhecem da sorreição, e falsidade» (11).

As respostas dadas por D. Pedro I e D. João I aos dois artigos transcritos não foram, de modo algum, favoráveis ao estado eclesiástico, que a partir de então renovou com frequência, mas sem êxito, o pedido de revogação do privilégio do beneplácito. Os imperantes opuseram, entre outros motivos da manutenção deste, além de ser de *uso antigo*, ter mais em vista os interesses da igreja que os do próprio reino — já que se não procurava apenas evitar a *ofensa das leis do país*, mas obstar aos *rescritos falsos* ou *subreptícios* e dar *força obrigatória às letras papais* (12).

Lado a lado, porém, com as reclamações do nosso clero, verificaram-se tentativas da própria Cúria Romana tendentes a levar os reis portugueses à abolição do beneplácito. Neste sentido, citem-se, nomeadamente, a Bula *Non possumus*, de 25 de Maio de 1483, e o breve *Charissime in Christo*, de 3 de Fevereiro de 1486.

Em face destas repetidas instâncias — que viriam a culminar no tempo de D. João II com a renúncia do nosso rei ao poder de aprovar as leis e constituições da Igreja —, não será aventuroso, tendo em conta o teor do parecer de *Velasco*, colocar a hipótese de haver o mesmo sido elaborado a pedido da Cúria ou do clero, com vista a pressões sobre o nosso monarca de então, D. Afonso V, já de si pouco favorável a aplicar o beneplácito em todo o rigor (13).

Não é lícito, contudo, pela escassez de elementos, passar da simples formulação de uma hipótese, que deve ser tomada apenas como tal e com as reservas e cautelas que a matéria histórica aconselha.

---

(11) Também este texto foi numerosas vezes transcrito.

(12) V. Paiva e Pitta, *ob. cit.* n.º *O Instituto*, vol. XXXVII, págs. 649 e segs.; Chaves e Castro, *ob. cit.*, pág. 13; Fortunato de Almeida, *Hist. da Igreja*, t. II, pág. 260.

(13) Gama Barros, *Hist. da Admin. Públ.*, vol. II, pág. 283.

2. Pertence o parecer do célebre biografado de Vespasiano da Bisticci ao género dos *responsa dominorum* ou das *questiones disputatae*<sup>(14)</sup>. Assim, abre com o *casus*, isto é, o enunciado dos factos («*In quibusdam regnis Hyspanie vigere dicitur quedam lex seu constitutio...*»), logo se seguindo a *questio*, quer dizer o problema a resolver, que é introduzido por uma das fórmulas clássicas (*queritur*)<sup>(15)</sup>; vêm depois os *argumenta* ou *oppositiones* — as razões da parte afirmativa ou negativa; por último, a resolução (*solutio*)<sup>(16)</sup>.

O esquema traçado corresponde, na sua linha geral, ao esquema de argumentação das *questiones disputatae* dos romanistas medievais, de Bulgarus e da sua escola, passando por Ioannes Bassianus e Azo, aos juristas de Toulouse do fim do séc. XIII e princípio do séc. XIV, para não falar já dos autores bolonheses do início do séc. XV<sup>(17)</sup>.

De resto, as *questiones disputatae* apresentadas pela escola de Bulgarus distinguem-se bem, dada a sua linearidade frente ao aspecto complexo que, por vezes, assumiram al-

(14) Sobre este género jurídico-literário que se contrapunha ao das *questiones legitimaе*, v. H. Kantarowicz, «*The 'Quaestiones disputatae' of the glossators*», in *Révue d'histoire du droit*, t. XVI (1939). págs. 1-67; e o estudo mais recente de G. Chevrier, «*Sur l'art de l'argumentation chez quelques Romanistes médiévaux aux XII<sup>e</sup> et au XIII<sup>e</sup> siècles*», in *Archives de Philosophie du Droit*, ed. Sirey, t. XI (Paris 1966), págs. 120 sgs.

(15) Além desta, outras formas costumavam aparecer: assim, por exemplo, *dubitatur* e *controversia est*. Cfr. Chevrier, *ob. cit.*, pág. 121.

(16) A *solutio* variou bastante com o tempo. Por vezes, reduziu-se a uma curta afirmação, em duas ou três palavras, despida de qualquer fundamento; outras vezes, porém, e em período mais tardio, «*elle n'est plus seulement apodictique, elle est devenue dialectique jusque dans sa partie qui aurait dû rester la plus autoritaire*». Cfr. Chevrier, *ob. cit.*, pág. 124.

(17) Esperamos publicar em breve um «*caderno de pareceres notáveis dos mui graves doctores Benedicto de Puteo Plumbino, Francisco Zavarella, Pedro de Ancharrano, Jacobo de Saliceto, Bertolameu de Saliceto, Floriano de Sancto Petro, e Bernardino de Zambenariis, todos conformes sellados com seus sellos e justificados com o testemunho de André de Bondalmonte de Florença capitão e potestade da dita cidade, dados no anno do Senhor de 1408, sendo papa Grégório 12*», que pode documentar a asserção relativa aos autores bolonheses da primeira metade do séc. XV.

gumas das partes em que se dividiam as *questiones disputatae* ultiores<sup>(18)</sup>. No essencial, porém, o esquema permaneceu.

Perfeitamente escolástico pela linha lógica de desenvolvimento, o parecer em análise pode documentar a crítica acérrima dirigida aos juristas dos sécs. xiv e xv, de que não foram glosadores de textos legais, mas de glosas, crítica que encontrou já expressão numa obra manuscrita do último destes séculos — «*scribunt nostri doctores moderni lecturas novas in quibus non glossant glossas sed glossarum glossas*»<sup>(19)</sup>. De facto, os textos legais foram, frequentemente, citados através do comentário de um jurista ou pelo menos acompanhados pela sua autoridade.

Tomemos do parecer alguns exemplos, ao acaso, para documentar este aspecto:

«*Nec auctoritatibus tantum in[n]itar, quantum iuribus et rationibus, quia ratio vincit per disputationes pugnam, xxiii, quest. vi, vides, ut meminit Johannes Andree in responsione de regulis iuris, lib. vi, secundum Augustinum*».

«*Illa lex seu constitutio justa esse censetur que a principe recte emanavit, et ideo servanda, ut dicimus de legibus divinis, cum quilibet princeps sit deus in terris, ut le. jubemus, nullam, et ibi nota C., de sacrosantis ecclesiis, quam ad hoc allegat Bartolus in extravaganti ad reprimendum, in ver. tocius, in fine*».

«*Et qui offendit delegantem, verius offendit delegatum, ut est textus, et ibi Baldus in ca. cum olim magister, de officio delegati*».

«*de quo etiam per Innocentium in ca. quia plerique, de immunitate ecclesiarum, et per Hostiensem*

(18) V. Chevrier, *ob. cit.*, págs. 120-6.

(19) Esta acusação encontra-se numa obra manuscrita do século xv. Cfr. Cabral de Moncada, *Elementos de História do Direito Romano (Fontes e Instituições)*, Coimbra Editora, 1923, pág. 294.

*in sententia de censibus, § ex quibus causis, ver. quid si movens et sequenti, et in sententia de constitutionibus, § qualiter constitutionibus derogetur, et remissive per Petrum de Ancharano in regula peccatum, quest. 5, de regulis juris, lib. vi, et nota in dicto ca. noverit et ca. gravem eodem titulo, et per Alvarum, de planctu Ecclesie...».*

3. Visto o método argumentativo do nosso jurisconsulto, cumpre agora assinalar os autores que invocou em auxílio das diversas proposições expendidas. São eles, por ordem alfabética, e deixando de parte os nomes de AUGUSTINUS e LUDOVICUS, cuja identificação se não acha isenta de dúvidas<sup>(20)</sup>, os seguintes:

- ACCURSIUS, nasc. entre 1181 e 1285, † *circa* 1260, professor de Bolonha e um dos mais célebres juristas medievais, autor da *glossa ordinaria* ou *magna glossa*<sup>(20a)</sup>
- ANCHARANO (Petrus de), nasc. na Toscana por volta de 1330; † em Bolonha a 13 de Maio de 1416; aluno de Baldo; professor de Bolonha e outras universidades italianas<sup>(21)</sup>;

(20) A maneira como o nome de *Augustinus* se acha referido no texto inculca tratar-se de um autor de direito canónico. Excluídos, porém, em virtude de demasiados tardios, os nomes de *Antonius Augustinus* e de *Augustinus Beroius* não foi possível fazer qualquer identificação. Quanto a *Ludovicus* poderá, talvez, tratar-se de *Ludovicus de Curtosiis* (+ em 16 de Agosto de 1418).

(20a) A bibliografia sobre Accursius é extensa. V., por todos, Calasso, *Medio Evo del Diritto. 1.º Le Fonti*, ed. Giuffrè, Milão, 1954, págs., 543 e segs., e Van Hove, *Prolegomena*, 2.ª ed., Roma-Malines, 1945, pág. 460, bem como as obras citadas por estes autores.

(21) Sobre este jurista v. Calasso, *Medio Evo del Diritto*, pág. 587; A. van Hove, *Prolegomena*, pág. 496 *et passim*; Panzirolus, *De Claris Legum Interpretibus Libri Quatuor*, l. 3, c. 26, n.º 36 [= pág. 346, ed. Lipsiae 1721]; Fichardus, *Vitae Recentiorum Jureconsultorum, qui post recuperatam romani jurisprudentiam eandem docendo et scribendo professi sunt ad haec usque tempora* [= pág. 419 da ed. conjunta com o *De Claris Legum Interpretibus*, cit.]; Marcus Mantua, *Epitome Virorum Illustrium qui vel scripserunt, vel jurisprudentiam docuerunt in*

- ANDREAE (Ioannes), nasc. *circa* 1270 em Mugello, perto de Florença; † em Bolonha a 7 de Julho de 1348; aluno de Guido de Baisio, professor de Bolonha; «*fons et tuba iuris*» no dizer de J. B. de Gazalupis<sup>(22)</sup>;
- BANDINUS, nasc. em Pisa; † em 1218; professor de Bolonha<sup>(23)</sup>;
- CASTILIONELIUS (Lappus), aluno, ao que se julga, de Calderinus, Lappus Tuctus ou Tactus e de Lignano<sup>(24)</sup>;
- DURANDIS (Guilelmus), conhecido por *Speculator*, nasc. por volta de 1237; † em Roma cerca dos sessenta anos; estudou em Bolonha e foi professor em Modena; Bispo de Mende<sup>(24a)</sup>;
- IMOLA (Ioannes ab), nasc. em Imola por volta de 1367-1372; † em Bolonha em Março de 1436; discípulo de Franciscus Ramponis e Ioannes

---

*scholis, et quo tempore etiam floruerunt, ordine alphabetico constitutum, quo studiosi facilius alliciantur ad legendum, nunc primum in gratiam ipsorum editum*, n.º 212 [= pág. 487 da ed. conjunta com as obras anteriores]; Gazalupus, *Succinta Historia interpretum et glossatorum juris*, [= pág. 507 da ed. conjunta com as obras precedentes].

(22) *Introduction* de Stephan Kuttner aos *In Quinque Decretalium Libros Novella Commentaria*, ed. anastática da Bottega d'Erasmus, Turim, 1963; Calasso *Medio Evo*, pág. 585 et *passim*; Van Hove, *Prolegomena*, pág. 474 et *passim*; Savigny, *Histoire du Droit Romain au Moyen-Âge*, trad. Charles Guenoux, t. IV, ed. Charles Hingray, Paris 1839, págs. 217 sgs.; Panzirolus, *De Claris Legum Interpretibus*, l. 2, c. 53, n.º 53, e l. 3, c. 19, n.º 28 [= págs. 138 e 335-6 da ed. cit.]; Fichardus, *Vitae Recentiorum Jureconsultorum* [= págs. 409-10 da ed. cit.]; M. Mantua, *Epitome Virorum Illustrium*, n.º 132 [= pág. 470 da ed. cit.]; Gazalupus, *Historiae interpretum et glossatorum* [= págs. 505 e 511 da ed. cit.]; C. Cotta, *Tractatio de Jurisperitis* [= pág. 523 da ed. conjunta com a obra cit. de Panzirolus].

(23) Van Hove, *Prolegomena*, pág. 460; Savigny, *Histoire*, t. IV, pág. 85; Panzirolus, *De Claris Legum Interpretibus*, l. 2, c. 16, n.º 6 [= pág. 105 da ed. cit.].

(24) Panzirolus, *De Claris Legum Interpretibus*, l. 3, c. 24, n.º 33 [= pgs. 342-343 da ed. cit.].

(24a) Calasso, *Medio Evo*, pág. 547; Van Hove, *Prolegomena*, pág. 481 et *passim*.

- de Lignano; professor em Bolonha, Ferrara e Pádua<sup>(25)</sup>;
- INNOCENTIUS OU FLISCUS (Sinibaldus), Papa sob o nome de Innocentius IV (1245-1254); anteriormente professor de Bolonha, cônego de Parma e bispo de Albenga<sup>(26)</sup>;
- LIGNANO (Ioannes de), mediolanense; † em 16 de Fevereiro de 1383; professor de Bolonha<sup>(27)</sup>;
- MONACHUS OU LEMOYNE (Ioannes), contemporâneo de Ioannes Andreae; † em 22 de Agosto de 1313; Cardeal<sup>(28)</sup>;
- PARMENSIS (Bernardus), nasc. em Parma, † em 1236, professor de Bolonha e autor da glosa ordinária às Decretais de Gregório IX<sup>(28a)</sup>.
- PELAGIUS (Alvarus), «hispanus», teólogo, professor de direito canónico em Perugia; Bispo de Silves<sup>(29)</sup>;

(25) Van Hove, *Prolegomena*, pág. 497 *et passim*; Savigny, *Histoire*, t. IV, pág. 274; Panzirolus, *De Claris Legum Interpretibus*, l. 2, c. 88, n.º 131 [= pág. 185 da ed. cit.]; Fichardus, *Vitae Recentiorum Jureconsultorum* [= págs. 420-421 da ed. cit.].

(26) Calasso, *Medio Evo*, *passim*; Van Hove, *Prolegomena*, *passim*; Panzirolus, *De Claris Legum Interpretibus*, l. 3, c. 5, n.º 10 [= págs. 320-321 da ed. cit.]; Fichardus, *Vitae Recent. Jurecons.* [= pgs. 404-5 da ed. cit.]; M. Mantua, *Epitome Viror. Illustr.*, n.º 158 [= pág. 476 da ed. cit.].

(27) Calasso, *Medio Evo*, pág. 425 *et passim*; Thomas Erskine Holland, *Introduction ao Tractatus De Bello, De Represaliis et De Duello* de Giovanni da Legnano, Oceana Publications, N. York, Wildly and Sons, Londres 1964; Van Hove, *Prolegomena*, pág. 495 *et passim*; Panzirolus, *De Claris Leg. Interpr.* l. 3, c. 25, n.º 34 [= págs. 343-4 da ed. cit.]; M. Mantua, *Epitome Viror. Illustr.*, n.º 167 [= pág. 478 da ed. cit.]; Cotta, *Tractatio de Jurisperitis* [= pág. 526 da ed. cit.].

(28) Van Hove, *Prolegomena*, pág. 474 *et passim*; Savigny, *Histoire*, t. IV, pág. 274; Panzirolus, *De Claris Leg. Interpr.*, l. 3, c. 17, n.º 25 [= pág. 334 da ed. cit.]; Cotta, *Tractatio de Jurisperitis* [= pág. 524 da ed. cit.].

(28a) Van Hove, *Prolegomena*, págs. 473-474.

(29) Para Alvarus Pelagius v., por todos, Nicolas Iung, *Un Franciscain, Théologien du Pouvoir Pontifical au XIV<sup>e</sup> Siècle, Alvaro Pelayo Évêque et Pénitencier de Jean XXII*, ed. da Librairie Philosophique J. Vrin, Paris 1931; e António Domingues de Sousa Costa, *Estudos sobre Álvaro Pais*, ed. do Centro de Estudos de Psicologia e de História da Filosofia anexo à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1966.

- SANCTO GEMINIANO (Dominicus de), nasc. em Santo Geminiano, perto de Florença; † em Bolonha antes de 1436; professor nesta cidade<sup>(30)</sup>;
- S. PETRO (Florianus a), natural de Bolonha e aí professor; contemporâneo de Ancharano<sup>(31)</sup>;
- SAXOFERRATO (Bartolus de), nasc. em Saxoferrato, ducado de Urbino, em 1314; † em Perugia em 1357; o mais célebre dos juristas medievais<sup>(32)</sup>;
- SEGUSIO OU DE SEGUSIA (Henricus), natural de Segusia; † em 25 de Outubro ou em 6 de Novembro de 1271; escolar em Bolonha e professor de Paris; Arcebispo de Embrum e Cardeal de Ostia (donde o ser também conhecido por *Hostiensis*); denominado vulgarmente «*iuris utriusque monarcha*»<sup>(33)</sup>;
- TUDESCHIS (Nicolaus de) OU PANORMITANUS, OU AINDA ABBAS SICULUS, nasc. em Catânia em 1386;

(30) Van Hove, *Prolegomena*, pág. 497 *et passim*; Gazalupus, *Historiae interpr. et glossat.* [= pág. 508 da ed. cit.]; Cotta, *Tractatio de Jurisperitis* [= págs. 527-528 da ed. cit.].

(31) Panzirolus, *De Claris Leg. Interpr.*, l. 2, c. 81, n.º 113, e c. 85, n.º 126 [= págs. 181 e 184 da ed. cit.]; Mantua, *Epitome Viror. Illustr.*, n.º 108 [= pág. 465 da ed. cit.].

(32) A bibliografia sobre Bartolus é riquíssima. V., por exemplo, Savigny, *Histoire*, t. IV, pgs. 233 sgs., o estudo clássico de Cecil Woolf, *Bartolus of Sassoferrato. His Position in the History of Medieval Political Thought*, ed. University Press, Cambridge 1913; e *Bartolo de Sassoferrato. Studi, e Documenti per il VI centenario*, Milão, 1962. Para a sua influência em Portugal, v. Mário Júlio de Almeida e Costa, *Romanismo e Bartolismo no Direito Português, separata do Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra*, vol. XXXVI (Coimbra 1960); Nuno J. Espinosa Gomes da Silva, *Bartolo na História do Direito Português*, sep. da *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, vol. XII (Lisboa 1960).

(33) Relativamente a este canonista, além da *Prefazione* de Oreste Vighetti à *Summa Aurea*, ed. anastática da Bottega d'Erasmus, Turim 1963, v. Arturo Rivera Dainas, *Pensamiento Político de Hostiense*, ed. do Institutum Juris Canonici, Zürich 1964, págs. 17 sgs. e bibliografia aí indicada; Van Hove, *Prolegomena*, pág. 476 *et passim*; Panzirolus, *De Claris Leg. Interpr.*, l. 3, c. 13, n.º 21 [= pgs. 329-330 da ed. cit.]; Fichardus, *Vitae Recent. Jureconsult.* [= pág. 406 da ed. cit.]; Mantua, *Epitome Viror. Illustr.*, n.º 122 [= pág. 468 da ed. cit.]; Gazalupus, *Historiae interpr. et glossator.* [= pág. 503 da ed. cit.]; Cotta, *Tractatio de Jurisperitis* [= pág. 522 da ed. cit.].

† em 15 de Julho de 1445 ou 24 de Fevereiro 1453; professor de Bolonha, Parma e Siena; Arcebispo de Palermo<sup>(54)</sup>;

— UBALDIS (Baldus de), nasc. em Perugia no ano de 1327; † em Pavia a 28 de Abril de 1400; discípulo de Bartolus e um dos mais célebres juristas medievais; professor de Bolonha, Perugia, Pisa, Florença, Pádua e Pavia<sup>(55)</sup>.

4. Velasco serviu-se principalmente, neste seu parecer, de obras de direito canónico. Pondo de parte os corpos legais, o *Speculum* de G. Durandis<sup>(55a)</sup>, a *Summa* do Hostiense<sup>(55b)</sup>, o *De Planctu* de Alvarus Pelagius<sup>(55c)</sup> e as obras do tipo das alegações, enquanto o direito romano se encontra nele representado apenas pela *magna glosa* e por alguns livros de Bartolus — Comentários ao *Codex*<sup>(55d)</sup>, ao *Digestum novum*<sup>(56)</sup> e ao *Digestum vetus*<sup>(57)</sup>, Glosa da Extravagante *Ad reprimendum*<sup>(58)</sup> —, e de Baldus — *Disputatio de vi turbativa* —, do direito canónico, além das glosas ordinárias às *Decretais* e ao *Sexto* (a primeira devida a Bernardus Parmensis e a segunda a Ioannes Andreae) e de uma glosa às *Clementinas*

(54) Calasso, *Medio Evo*, pág. 586 *et passim*; Van Hove, *Prolegomena*, pág. 497 *et passim*; Panzirolus, *De Claris Leg. Interpr.*, 1. 3, c. 32, n.º 43 [= págs. 355 sgs.]; Fichardus, *Vitae Recent. Jurecons.* [= págs. 421-422 da ed. cit.].

(55) V., por exemplo, Calasso, *Medio Evo, passim*; Van Hove, *Prolegomena*, pág. 496; Savigny, *Histoire*, t. IV, págs. 233 sgs.

(55a) De instrumentorum editione, § nunc vero aliqua, ver. ratione(?).

(55b) De penitentia [et remissionibus], § quibus et qualiter, ver. quid de contemptibus leges iniquas; de censibus, § ex quibus causis, ver. quid si moneta et sequenti; de constitutionibus, § qualiter constitutionibus derogetur.

(55c) Titulo de restitutione rerum male ablatarum vel aquisitarum, § quid accusatoribus, ver. quid de contemptibus leges.

(55d) Cod. 1.1.1.

(56) Ad D.49.15.21.1.; D.44.5.1.5.

(57) Ad D.1.1.1.2. Para a autoria bartoliana desta *lectura*, e sua relação com a obra de Cino, v. D. Maffei, *La «lectura super Digesto Veteris» di Cino da Pistoia. Studio sui mss. Savigny 22 e Urb. Lat. 172*, ed. Giuffrè, Milão 1963.

(58) Lei de Henrique VII inserta com a glosa de Bártolo na ed. do *Volumen* de 1476 e que desde então passou a fazer parte do *Corpus Juris Civilis*. Cfr. Savigny, *Histoire*, t. IV, pág. 229.

(talvez deste último), referem-se as seguintes espécies bibliográficas: *Comentários* <sup>(38a)</sup> às *Decretais* de Gregório IX por Inocentius IV <sup>(39)</sup>, Hostiensis <sup>(40)</sup>, Ioannes Andreae <sup>(40a)</sup>, Ioannes de Lignano <sup>(41)</sup>, Baldus <sup>(42)</sup>, Petrus de Ancharano <sup>(43)</sup>, Florianus a S. Petro <sup>(44)</sup>, Ioannes ab Imola <sup>(45)</sup>, e Nicolaus de Tudeschis <sup>(46)</sup>; *Comentários ao Sexto* por Monachus <sup>(47)</sup>, Ioannes Andreae <sup>(48)</sup>, Petrus de Ancharano <sup>(49)</sup> e Dominicus de Sancto Geminiano <sup>(50)</sup>; *Comentários às Clementinas* por Bandinus <sup>(51)</sup> e Ludovicus <sup>(52)</sup>. O facto não pode causar estranheza. Por um lado, a matéria versada, se tocava à *potestas regia*, respeitava também directamente à Igreja, ao poder pontifício, cujo partido se defende no parecer; por outro lado, Velasco, além de ter sido doutor em direito imperial, foi laureado em direito canónico <sup>(53)</sup>. Não se trata, aliás, de um caso de excepção. Muitos outros juristas — anteriores e posteriores a ele —, obtiveram as insígnias doutorais *in utroque* <sup>(54)</sup>. É este um

---

(38a) Emprega-se aqui o termo *comentário* em sentido amplo, de modo a abranger livros tipo *apparatus, lecturas, commentaria*, etc.

(39) Ad C. 16. x. 5. 1; C. 49. x. 5. 39; C. 4. x. 3. 49; C. 2. x. 1. 33.; C. 1. x. 5. 39; C. 8. x. 3. 49.; C. 32. x. 1. 6.; C. 28. x. 1. 6.; C. 8. x. 1. 43.

(40) Ad C. 24. x. 2. 28.; C. 1. x. 5. 3.

(40a) C. 10. x. 3. 50; C. 2. x. 1. 43.

(41) Ad C. 3. x. 2. 15.

(42) Ad C. 7. x. 1. 3; C. 10. x. 1. 29; C. 24. x. 2. 28; C. 33. x. 1. 29; C. 10. x. 1. 2.; C. 29. x. 1. 29; C. 7. x. 1. 2; C. 1. x. 2. 7.

(43) Ad C. 10. x. 12; C. 3. x. 2. 15; C. 13. x. 1. 2; C. 24. x. 2. 28; C. 1. x. 5. 3.

(44) Ad C. 23. x. 5. 39; C. 1. x. 5. 3.

(45) Ad C. 12. x. 3. 13.

(46) Ad C. 2. x. 1. 43; C. 1. x. 5. 3; C. 7. x. 1. 2.

(47) Ad C. 45 in Sext. 1. 6.

(48) Ad *De regulis juris*, lib. VI; C. 1 in Sext. 2. 5.; C. un. in Sext. 3. 3

(49) Ad Reg. IV, *De regulis juris*, lib. VI.

(50) Ad C. un. in Sext. 3. 3; C. 1 in Sext. 2. 5.

(51) Ad C. 1 in Clem. 3. 7; C. 1 in Clem. 3. 1.

(52) Ad C. 3 in Clem. 3. 13.

(53) Cfr. a 1.ª Parte do presente estudo devida ao Doutor E. A. Borges Nunes e o fim do parecer.

(54) Encontra-se ainda inédito o *Liber secretus Iuris Pontificii* da Universidade de Bolonha (1377-1528), cuja publicação permitiria determinar os portugueses dos fins do século xiv a meados do século xv que nela tomaram o grau de doutor em ambos os direitos. Na verdade, o *Liber Iuris*

aspecto daquilo que Pierre Legendre no seu estudo sobre o significado do *Utrumque Ius* sugestivamente denominou a *simbiose* do direito romano e do direito canónico<sup>(55)</sup>.

Não nos devemos, porém, deixar iludir. O parecer de Velasco, defendendo — frente a uma manifestação do poder régio —, o interesse de Roma através, sobretudo, de textos canónicos e relegando para um lugar absolutamente secundário o direito imperial, representa mais a *concorrência* ou *rivalidade* das duas grandes ordens jurídicas medievais do que a sua aliança.

De facto, o direito romano e o direito pontifício nem sempre caminharam no sentido da unidade. Na sua luta por uma autonomização ou supremacia, o direito canónico foi, várias vezes, um simples instrumento do domínio papal<sup>(56)</sup>. E se o próprio direito do império, como notou Gabriel Le Bras, serviu também, frequentemente, este domínio<sup>(57)</sup> e se

---

*Cesarei* da mesma Universidade foi já publicado para os anos de 1378-1420 e de 1421-1450 por A. Sorbelli (nos vols. II e III dos *Bononiensis Universitatis Monumenta*), pelo que uma determinação deste género não seria difícil. Do livro de Sorbelli se serviu, aliás, o erudito investigador Sr. Doutor Nuno Espinosa Gomes da Silva no seu estudo *João das Regras e outros Juristas Portugueses da Universidade de Bolonha (1378-1421)*, sep. da *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, vol. XII (Lisboa 1960), em que transcreveu vários assentos, incluindo o de Velasco, embora na maioria dos casos com pouco rigor — além de pequenas diferenças gráficas e alterações de pontuação, há a notar palavras a mais, a menos e estropiadas. Seria também interessante apurar os doutores portugueses em direito que tomaram o grau na Universidade de Avinhão, durante o tempo que o Papado lá se encontrou. Como pistas, além do livro de E. Teule, *Chronologie des docteurs en Droit Civil de l'Université d'Avignon (1303-1791)*, indica-se o A. D. *Vaucluse (Avignon)*, DD. 36, 37 (matriculas e graus da Universidade de Avinhão).

(55) Legendre, «*Le droit romain, modèle et langage. De la signification de l'Utrumque Ius*», in *Études d'Histoire du droit canonique dédiées à Gabriel Le Bras*, t. II, ed. Sirey, Paris 1965, pág. 913. Sobre as relações entre direito romano e direito canónico — matéria sobre que existe bibliografia abundante —. pode-se ver neste mesmo tomo, pgs. 943-954, o estudo de Charles Munier, «*Droit canonique et Droit romain d'après Gratien et les Décrétistes*».

(56) V. o artigo de Legendre, cit.

(57) G. Le Bras, «*Le Droit romain au service de la domination pontificale*», in *Revue d'histoire du droit français*, vol. XXVII (1949), págs. 377-398.

aliou ao direito canónico de que recebeu uma larga penetração a partir dos fins do século XIII e princípios do século XIV — com Bartolus, com Baldus, Fulgosius, Imola, Paulus de Castro, Tartaganus, Iason<sup>(58)</sup> —, a verdade é que ele foi, principalmente, uma arma do poder secular. A expressão *Utrumque Ius* não representa apenas uma síntese, mas, no dizer de Pierre Legendre, «evoca igualmente a dialéctica» das relações entre as duas ordens jurídicas<sup>(59)</sup>, competindo ao historiador na fixação destas relações «de faire varier les points de vue et de distribuer les accents»<sup>(60)</sup>.

---

(58) Pierre Legendre, *ob. cit.*, a págs. 918 *et passim*.

(59) Idem, *ibidem*, pág. 914.

(60) Idem, *ibidem*, pág. 920.



C — O PARECER \*

In quibusdam regnis Hyspanie vigere dicitur quedam lex seu constitutio, qua cavetur, et ita observatur saltem de facto, quod nulle littere apostolice de gracia vel justicia mandentur executioni, nisi prius in cancelaria regia presententur et habeatur inde licencia pro illis utendis (*sic*); aliquando contrafacientes penas pecuniarias incurrunt, etiam si clerici sint, et quicquid per eas fit nullius est roboris vel momenti<sup>(a)</sup>.

Queritur modo de viribus dicte constitutionis, an possit aliquo modo defendi.

Et, ut res lucidior reddatur, arguendum est ad partes, et concludendum pro veritate; quam cum possumus amplecti, non debemus inherere fictioni, ut ff., de condicionibus et demonstrationibus, l. Iulianus ait, si heredi<sup>(1)</sup>, et notat Baldus in ca. eam te, de rescriptis<sup>(2)</sup>.

Nec auctoritatibus tantum i[n]nitar, quantum juribus et<sup>(b)</sup> rationibus, quia ratio vincit per disputationes pugnam,

---

\* Leitura paleográfica por Eduardo Nunes; identificação de fontes legais, citadas directa ou indirectamente através de um comentário, por Martim de Albuquerque.

(a) À margem esquerda deste 1.º parágrafo do texto, e sem qualquer chamada (por isso vão aqui em nota), lançou este dois aditamentos: «Vide dist. 281, fl. 63, col. 3, quam omnino videas» «Non est contra libertatem status quod successor solvat gabellam, Baldus in le. vendiciones, de contractu emptionis, 155, col. 3, prope finem».

(1) D. 35. 1. 45.

(2) C. 7. x. 1. 3.

(b) «Juribus et»: adição marginal, com chamada. No manuscrito são numerosas as adições, correções, riscados, etc. Darei, no texto, a versão final do autor; e, em notas, aquelas das ditas alterações prévias que se me afigurem significativas (referi-las todas, seria não só inútil, mas estorvante).

xxiii, quest. vi, vides<sup>(3)</sup>, ut meminit Johannes Andree in responsione de regulis juris, lib. vi, secundum Augustinum.

Et dixit Baldus quod in actibus disputativis leges magis de facili solvuntur quam rationes vive, ut ipse refert in quest. sua incipiente accusatus de vi turbativa<sup>(3 bis)</sup>, et allegatur lege Pomponius, in negociis, ff., de negociorum gestoribus<sup>(4)</sup>, secundum lectionem Johannis.

1.º<sup>(c)</sup>. Et primo, pro parte affirmativa arguo sic. Illa lex seu constitutio justa esse censetur que a principe recte emanavit, et ideo servanda, ut dicimus de legibus divinis, cum quilibet princeps sit deus in terris, ut le. jubemus, nullam, et ibi nota C., de sacrosanctis ecclesiis<sup>(5)</sup>, quam ad hoc allegat Bartolus in extravaganti ad reprimendum, in ver. tocus, in fine<sup>(5 bis)</sup>. Et ideo a legibus seu legum latoribus semper presumitur dolus abesse, ut notat Baldus in ca. consultationibus, in fine, de officio delegati<sup>(d)</sup> <sup>(6)</sup>. +

2.º Dicta lex facta est, ut dicitur<sup>(e)</sup>, pro bono et pacifico statu regni, et ad obviandum scandalis et dissensionibus, que inter regniculas occasione hujusmodi litterarum suscitabantur, et per ea status reipublice ledebatur, ut in le. si quis ingenuam, § in civilibus, et ibi Bartolus, ff., de captivis<sup>(f)</sup> <sup>(7)</sup>; ergo etiam in foro conscientie est servanda, ut est glossa, que secundum Baldus alibi notat reperitur in ca. que in ecclesiarum, de constitutionibus<sup>(8)</sup>, et ibi per Nycolaum, nisi essent in peri-

(3) C.3.C. 23. Q.6.

(3 bis) V. nota 38 da Introdução ao parecer.

(4) D.3.5.15.

(c) O manuscrito repete, em cada n.º, o ordinal (no texto) e o cardinal (na margem). Conservo apenas o do texto (que, aliás, não existe neste 1.º parágrafo, pois se considera como tal a palavra «primo»).

(5) Cod.1.2.14.

(5 bis) D.1.1.1.2.

(d) A seguir escreveu, e depois riscou: «Vide notata per d. Ancharano, in Clem. se... (?), de aq... (?) r.... . . . (?)».

(6) C.10. x.1.29.

(e) «ut dicitur»: adição interlinear.

(f) Desde «et per ea» até «captivis»: adição, à margem direita.

(7) D.49.15.21.1.

(8) C..7 x.1.2.

culum animarum, quia lex civilis est pars legis divine, ut notat Johannes Andree in ca. super specula, ne clerici vel monachi<sup>(9)</sup>, infra, ad rationes contra archiepiscopum, ii<sup>(8)</sup>.

3.º Omnes reges in ecclesiis regni sui sunt patroni, ratione soli et regalis patrocinii, ut dicit Authen., lxiii, di. lectas<sup>(10)</sup>; ideo eorum interest prescire quales et quo jure beneficia ecclesiastica aggreduuntur, juxta notata per I[n]nocentium, de accusationibus, super hiis<sup>(11)</sup>. Et patet hoc in quibusdam regibus, scilicet Francie et Hyspanie, de quibus meminit composite in ca. quod sicut, de electione<sup>(h)</sup><sup>(12)</sup>.

4.º Non est omnino ablata potestas statuendi laicis super rebus ecclesiasticis, ut notat Bartolus in le. i., C. de summa Trinitate<sup>(13)</sup>, et d. Ancharano<sup>(h bis)</sup>, de constitutionibus, ca. ecclesia<sup>(14)</sup>, et ca. cum venissent, de eo qui mittitur<sup>(15)</sup>, post Johannem de Lignano<sup>(i)</sup>, et per Imola in ca. finali, de rebus ecclesie non alienandis<sup>(16)</sup>, et etiam in clericorum personas citra tactum eorum, quia Christus non vult tangi, ut est nota textus secundum Baldum, xii, quest. ii, Vulterrane, fabrica-

---

(g) Desde «nisi essent»: adição, à margem esquerda, com a chamada posta entre «forum» e «conscientie»; colocação impossível, que substituí pela apresentada.

(9) C.10. x. 3.50.

(10) Não foi possível identificar este texto.

(11) C.16. x. 5.1.

(h) À margem do começo deste 3.º parágrafo, sem chamada: «Vide ad istam rationem que notat Johannes Andree, et Dominicus post eum, in Romana, § debet, de appellationibus, lib. vi, f. 231, col. 3, in principio».

(12) C.28. x. 1.6.

(13) Cod. 1.1.1.

(h bis) No texto aparece apenas «d. An.». Duvidámos entre «d. Ancharanensis» e «d. Ancharano». Optámos por este, justificando-o como expressão contracta de «d. [Petrus de] Ancharano. Seguiu-se critério idêntico a respeito de [Johannes ab] Imola.

(14) C.10. x. 1.2.

(15) C.3. x. 2.15.

(i) «post Jo. de Li.»: adição interlinear.

(16) C.12. x. 3.13.

rum<sup>(17)</sup>, ca. filiis, 16, quest. 7<sup>(18)</sup>, et ca. in audientia<sup>(19)</sup>, et ca. contingit, ii, de sententia excommunicationis<sup>(20)</sup>.

5.º Clerici sunt de districtu et territorio dominorum temporalium, ut in ca. accedens, ii, ut lite non contestata<sup>(21)</sup>; et dicitur territorium a terrendo, sicut distinctio a distinguendo; sufficiat allegare glossam in Clem., ne Romani, § sane, + de electione<sup>(22)</sup>, et in Clem., pastoralis, de re iudicata<sup>(23)</sup>. Unde si clerici impediunt se de parialitatibus, ponuntur in exilium et redditus eis auferuntur per laicos iudices, ut in ca. ii, de arbitris<sup>(24)</sup>, et ibi per Nycolaum et per Johannem Andree, et Dominicus in ca. i, § i, de clericis non residentibus, lib. vi<sup>(25)</sup>.

6.º Constitutio seu statutum in dubio presumitur iustum, ut notat Bandinus in Clem. i, de sepulturis<sup>(26)</sup>, et Lappus, allegatione 101; et etiam iniquum valet, donec revocetur, ut in ca. cum omnis, de constitutionibus<sup>(27)</sup>, et nota d. Anch-rano in ca. ultimo, eodem titulo, prope finem<sup>(28)</sup>; presertim cum hujusmodi littere non sint res spirituales de quibus loquuntur jura prohibentia laicis illarum immixtionem, de quo in ca. ii, de iudiciis<sup>(29)</sup>, et ca. tuam, de ordine cognitionum<sup>(30)</sup>,

(17) C. 25. C. 12. Q. 2.

(18) C. 31. C. 16. Q. 7.

(19) C. 25. x. 5. 39.

(20) C. 45. x. 5. 39.

(21) C. 4. x. 2. 6.

(22) C. 2. in Clem. 1. 3.

(23) C. 2. in Clem. 2. 11.

(24) C. 2. x. 1. 43.

(25) No *Sexto* existe um título *De Clericis non Residentibus*, mas com um único ca.: in *Sext.* 3. 3.

(26) C. 1. in Clem. 3. 7.

(27) C. 6. x. 1. 2.

(28) C. 13. x. 1. 2.

(29) C. 2. x. 2. 1.

(30) C. 3. x. 2. 10.

et ca. si iudex laicus, de sententia excommunicationis, lib. vi<sup>(31)</sup>, et in ca. i, de procuratoribus, eodem libro<sup>(i)</sup> <sup>(32)</sup>.

7.º Omnes ecclesie sunt juris publici et in eis in[n]titur communis utilitas, i dist., jus publicum<sup>(33)</sup>, viii dist., ca. frustra<sup>(34)</sup>, notat glossa in ca. frequens, in fine, de restitutione spoliatorum, lib. vi<sup>(35)</sup>, et Ludovicus in Clem., presenti, de censibus<sup>(36)</sup>, et Bartolus post glossam in le. i, § hujus studii, ff., de justitia et jure<sup>(37)</sup>. Et ideo quilibet admittitur ad agendum pro eis et earum juribus<sup>(k)</sup>, ut in Speculo, de instrumentorum editione, § nunc vero aliqua, ver. item pone, et Lappus, allegatione 91, in fine primi dubii. Multo ergo magis princeps, in quo salus universi requiescit, et ex cujus arbitrio pendet judicare sue ditioni commoda et<sup>(l)</sup> nocitura, secundum Baldum, post Hostiensem, et d. Ancharano in ca. proposuisti, de appellationibus<sup>(38)</sup>. +

+286v

1.º Ad partem negativam multa induci possunt. Et primo, quod talis constitutio non valet, quia est contra privilegia a Deo concessa Ecclesie et ejus capiti<sup>(m)</sup> per illud

<sup>(31)</sup> C.2. in Sext. 5.11.

(j) À margem deste 6.º parágrafo, a seguinte nota, depois totalmente riscada: «In legibus seu legum latoribus semper presumitur dolus abesse, ut notat Baldus in le. consultationibus, in fine, de officio delegati, fl. 144, col. 3, prope finem. Et hinc colligitur quod quolibet (*sic*) statutum in dubio presumitur justum; quod nota». O cancelamento da nota (escrita por ocasião duma revisão posterior do texto, como se vê pelo diferente afixamento da pena) dever-se-ia a ter reparado que a sua primeira parte já estava dita ao fim do parágrafo 1.º, e a segunda ao começo do próprio parágrafo 6.º.

<sup>(32)</sup> C.1. in Sext. 1.19.

<sup>(33)</sup> C.11. D.1.

<sup>(34)</sup> C.7. D.8.

<sup>(35)</sup> C.1. in Sext. 2.5.

<sup>(36)</sup> C.3. in Clem. 3.13.

<sup>(37)</sup> D.1.1.1.2.

(k) «et earum juribus»: adição marginal.

(l) «commoda» et»: adição interlinear.

<sup>(38)</sup> C.24. x. 2.28.

(m) «ejus capiti»: adição interlinear, em substituição de «consequenter pape» riscado.

«Quodcumque ligaveris» etc., 24, quest. i, quodcumque<sup>(39)</sup>, de translatione, ca. i<sup>(40)</sup>, et quod Ecclesia sola absque laicis administret res suas, 96 dist., si imperator, de rebus ecclesie non alienandis, circa finem<sup>(41)</sup>, et de spiritualibus se intromittat et disponat, eadem dist., denique<sup>(42)</sup>, et ca. cum ad verum<sup>(43)</sup>, et notat I[n]nocentius in ca. noverit, de sententia excommunicationis<sup>(44)</sup>.

2.º Est contra privilegia concessa a papa personis clericorum et eorum juribus et ecclesiarum, de quibus exemplificat glossa in ver. privilegio, in ca. unico, de bigamis, lib. vi, prima parte (?)<sup>(45)</sup>, ca. si quis suadente, 17, quest. 4<sup>(46)</sup>, et in privilegio fori, ca. ii, de foro competenti<sup>(47)</sup>, juncto ca. i, de his que fiunt a majori parte capituli<sup>(n)</sup><sup>(48)</sup>; circa secundum exemplificat per ca. finale, de vita et honestate clericorum<sup>(49)</sup>, de quo Bandinus in Clem. i, eodem titulo<sup>(o)</sup><sup>(50)</sup>, et traditur per I[n]nocentium in ca. non minus, de i[m]munitate ecclesiarum<sup>(51)</sup>, et per Lappum diffuse, allegationibus 92, 100 et 101.

3.º Est contra imperialia indulta concessa ecclesiis, quoad i[m]munitatem, et omnibus ecclesiasticis<sup>(p)</sup>, ut in le. i, C. de sacrosanctis ecclesiis<sup>(52)</sup>, et C. de episcopis et clericis<sup>(53)</sup>,

<sup>(39)</sup> C. 6. C. 24. Q. 1.

<sup>(40)</sup> C. 1. x. 1. 7.

<sup>(41)</sup> C. 11. D. 96.

<sup>(42)</sup> C. 5. D. 96.

<sup>(43)</sup> C. 6. D. 96.

<sup>(44)</sup> C. 49. x. 5. 39.

<sup>(45)</sup> C. un. in Sext. 1. 12.

<sup>(46)</sup> C. 29. C. 17. Q. 4.

<sup>(47)</sup> C. 2. x. 2. 2.

<sup>(n)</sup> Desde «juncto»: adição marginal.

<sup>(48)</sup> C. 1. x. 3. 11.

<sup>(49)</sup> C. 16. x. 3. 1.

<sup>(o)</sup> Desde «de quo»: adição marginal.

<sup>(50)</sup> C. 1. in Clem. 3. 1.

<sup>(51)</sup> C. 4. x. 3. 49.

<sup>(p)</sup> A seguir escreveu: «et toti congregationi fidelium», que riscou.

<sup>(52)</sup> Cod. 1. 2. 1.

<sup>(53)</sup> Cod. 1. 3.

le. nemo<sup>(54)</sup>, et C. de his qui ad ecclesias confugiunt, le. presenti<sup>(55)</sup>, et prosequitur I[n]nocentius in dicto ca. noverit<sup>(56)</sup>. Et cum privilegium clericale sit duplex, persone et fori, ut in Clem. i, juncta glossa, de officio ordinarii<sup>(56 bis)</sup>, et quoad personam dicatur<sup>(q)</sup> de jure positivo, ut notat I[n]nocentius in dicto ca. noverit<sup>(57)</sup>, et quoad fori exemptionem de jure divino et a Deo emanaverit, ut 96 dist., si imperator<sup>(58)</sup>, et ibi glossa notat, vel a papa sine consensu vel cum voluntate<sup>(r)</sup> imperatoris, ut sentit I[n]nocentius in ca. ii, de majoritate et obedientia<sup>(59)</sup>, quod videtur probabilius, data superioritate in papa quoad imperatorem, de quo in ca. novit, de Judiciis<sup>(60)</sup>, et ca. per venerabilem, qui filii sint legitimi<sup>(61)</sup>. Quomocumque tamen hic consideretur, dicta constitutio regia manifeste hiis adversatur. †

+287

4.º Est contra immunitatem ecclesiasticam, seu libertatem, que consistit in dictis privilegiis, realibus et personalibus, concessis universaliter, non particulariter illi vel isti ecclesie<sup>(s)</sup>, secundum I[n]nocentium in dicto ca. noverit<sup>(62)</sup>. Et plus dixit Bartolus in le. i, § que onerando, ff. quarum rerum actio non datur<sup>(63)</sup>, quod contra dictam libertatem fit, si viget statutum vel alia dispositio per quam clerici efficiuntur timidores. Violatur etiam eadem libertas<sup>(t)</sup> si laici disponunt autorizabiliter in aliquo de negociis ecclesie, ut pro-

(55) Cod.1.12.6.

(56) C.49. x. 5.39.

(56 bis) C.1 in Clem.1.9 (?).

(q) «dicatur» substituindo «sit» riscado.

(57) C.49. x. 5.39.

(58) C.11.D.96.

(54) Cod.1.4.3.

(r) «vel cum voluntate»: adicção marginal.

(59) C.2. x. 1.33.

(60) C.13. x. 2.1.

(61) C.13. x. 4.17.

(s) À margem, sem chamada: «libertas ecclesiastica».

(62) C.49. x. 5.39.

(63) D.44.5.1.5.

(t) Primeira redacção: «Fit etiam contra eandem libertatem».

batur in ca. finali, de rebus ecclesie non alienandis<sup>(64)</sup>, conjunctis ca. ecclesia, de constitutionibus<sup>(65)</sup>, et 96 dist., bene quidem<sup>(66)</sup>. Et dixi universaliter, ut comprehendat omnes ecclesias seu clericos, sive unam ecclesiam vel clericum, quia omnes ecclesie sunt una ecclesia, 24, quest. i, loquitur<sup>(67)</sup>, et in ca. i, § una, de summa Trinitate et fide catholica<sup>(68)</sup>. Secus de libertate particularis ecclesie, non competente generali ecclesie. Et ita concludit d. Florianus in ca. perpendimus, quest. 7, in fine, de sententia excommunicationis<sup>(69)</sup>, quod dicit inconsideratum per alios.

5. Est contra eandem libertatem ecclesie, quia si littera pape est de gratia seu licet de justitia, per dispositionem et praticam hujus constitutionis<sup>(u)</sup> turbatur dispositio pape et impeditur qui est super omnes ordinarios, quia, ut dicit Johannes Monachi in ca. si eo tempore, de electione, lib. vi<sup>(70)</sup>, papa, pater patrum, cum omni prelato in potestate et jurisdictione concurrat, et ipse est prelatus omnium episcoporum, et ideo si causam committit non est necesse requirere episcopum<sup>(v)</sup>, secundum Baldum in ca. i, in fine, de juramento calumnie<sup>(71)</sup>. Et clarum est quod qui turbat jurisdictionem unius ordinarii ecclesiastici, turbat libertatem ecclesie, et dicitur facere injuriam universali Ecclesie, ut in ca. quoniam, de immunitate ecclesiarum, lib. vi<sup>(72)</sup>; nam injuriam facit litteris iudicis qui eas lacerat, vel non permittit illas + presentari vel legi, textualis est nota in ca. ex litteris, de officio delegati<sup>(73)</sup>, ubi dicit Baldus: «non mireris quod dicitur

(64) C. 12. x. 3. 13.

(65) C. 10. x. 1. 2.

(66) C. 1. D. 96.

(67) C. 18. C. 24. Q. 1.

(68) C. 1. x. 1. 1 (§ 3).

(69) C. 23. x. 5. 39.

(u) Desde «seu licet»: adição marginal.

(70) C. 45. in Sext. 1. 6.

(v) Desde «et ideo»; adição marginal.

(71) C. 1. x. 2. 7.

(72) C. 4. in Sext. 3. 23.

(73) C. 29. x. 1. 29.

litteris injuriam fieri, quia non intelligitur de corpore litterarum sed de spiritu qui inclusus jacet in eis, hoc est de ipso qui litteras mittit», argumentum ff., de relationibus, le. ossa, § finali<sup>(73bis)</sup>, et le. si quis id quod<sup>(74)</sup>, et le. si familia, ff., de jurisdictione omnium judicum<sup>(75)</sup>. Et qui offendit delegantem, verius offendit delegatum, ut est textus, et ibi Baldus in ca. cum olim magister, de officio delegati<sup>(76)</sup>. Et nota istud adverbium «verius»<sup>(x)</sup>.

6.º Est contra dispositionem juris utriusque, prohibentis ne clerici conveniantur coram iudicibus secularibus, ut in ca. si diligenti. de foro competenti<sup>(77)</sup>, et autem statuímus, C. de episcopis et clericis<sup>(78)</sup>, ubi prohibetur clericum judicari a laico iudice contra constitutiones canonicas et civiles. Et ex tali iudicio seu conventionem resultat injuria totius ordinis clericalis, xi, quest. i, inolita<sup>(79)</sup>, et ca. placuit<sup>(80)</sup>; quia non leditur hic tantum unus particularis clericus vel prelatus, imo tota universalis Ecclesia et ejus libertas, ut nota probat textus in ca. ii, de exceptionibus, lib. vi<sup>(81)</sup>, conjuncto ca. finali, de immunitate ecclesiarum, eodem libro<sup>(82)</sup>.

7.º et ultimo. Hujusmodi ordinatio dat occasionem peccandi et involvit animas, tam auctorum quam facientium eandem constitutionem observari, et etiam observancium; et incurrunt sententiam excommunicationis ipso jure, dicto ca.

<sup>(73bis)</sup> Não foi possível identificar este texto.

<sup>(74)</sup> D. 2. 1. 7.

<sup>(75)</sup> D. 2. 1. 9.

<sup>(76)</sup> C. 33. x. 1. 29.

(x) Todo o período, desde «Et qui offendit», acrescentado entre linhas e na margem.

<sup>(77)</sup> C. 12. x. 2. 2.

<sup>(78)</sup> Cod. 1. 3.

<sup>(79)</sup> C. 42. C. 11. Q. 1.

<sup>(80)</sup> C. 43. C. 11. Q. 1 Há também nesta Causa e Questão um outro c.

*Placuit*: C. 11.

<sup>(81)</sup> C. 2. in Sext. 2. 12.

<sup>(82)</sup> C. 5. in Sext. 3. 23.

noverit<sup>(83)</sup>, et nota l[n]nocentii in ca. i, eodem titulo<sup>(84)</sup>. Nec possunt pretendere probabilem legis ignoranciam, ex quo specialis fit mentio in ea de litteris apostolicis gratie vel justicie, et a[n]nullat contrafactum, et penam pecuniariam imponit; et in certis exulat conjectura, le. continuus, § cum + itta, ff., de verborum obligationibus<sup>(85)</sup>, et ff., de in integrum restitutionibus, le. divus<sup>(86)</sup>; et etiam in die Parasceve processus excommunicationum fulminantur<sup>(y)</sup> contra tales, ut experientia docet et traditur in Clem. i, de judiciis<sup>(87)</sup>, proscribentes(?), post glossam.

Et contra hos, demptis principibus, quibus, propter eorum dignitatem, deferendum est<sup>(z)</sup>, scriptum esse sciant quod legitur Ysaie, x,: «Veh qui condunt leges iniquas et scribentes injustitiam, scripserunt ut opprimerent in iudicio pauperes et vim facerent cause humilium populi mei».

Et hinc colligant iudices laici dictorum regnorum, hujusmodi profeticum verbum de clericis maxime esse intelligendum, cum sint res spirituales et ex toto corpus et animam suam dederint in servitium et sortem Christi, xii, quest. i, cui portio<sup>(88)</sup>, et de prebendis, cum secundum<sup>(89)</sup>; et per consequens subsunt pape in iudicio et constitutionibus, x dist., imperium<sup>(90)</sup>, et ca. suscipitis[ne]<sup>(91)</sup> et ca. si in adiutorium<sup>(92)</sup>.

Et dicta ordinatio est invalida, quia deficit auctoritas imperantis, sine qua statutum est ipso jure nullum, et processus inde habitus, ut notat Baldus in dicto ca. ecclesia, de constitutionibus<sup>(aa)</sup><sup>(93)</sup>.

<sup>(83)</sup> C. 49. x. 5. 39.

<sup>(84)</sup> C. 1. x. 5. 39.

<sup>(85)</sup> D. 45. 1. 137. 2.

<sup>(86)</sup> D. 4. 1. 7.

<sup>(y)</sup> Palavra escrita sobre «formantur» (riscado).

<sup>(z)</sup> C. 1. in Clem. 2. 1.

<sup>(z)</sup> Desde «quibus propter»: adição marginal.

<sup>(88)</sup> C. 6. C. 12. Q. 1.

<sup>(89)</sup> C. 16. x. 3. 5.

<sup>(90)</sup> C. 5. D. 10.

<sup>(91)</sup> C. 6. D. 10.

<sup>(92)</sup> C. 7. D. 10.

<sup>(aa)</sup> Todo o parágrafo, desde «Et dicta ornatio»: adição marginal.

<sup>(93)</sup> C. 10. x. 1. 2.

Et ultra predicta Hostiensis in sententia de penitentia, § quibus et qualiter, ver. quid de contemptibus leges iniquas, dicit quod tenentur in solidum statuentes, consultores, scriptores, executores, judicantes, et eas servantes; de quo etiam per I[n]nocentium in ca. quia plerique, de immunitate ecclesiarum<sup>(94)</sup>, et per Hostiensem in sententia de censibus, § ex quibus causis, ver. quid si moneta (?) et sequenti, et in sententia de constitutionibus, § qualiter constitutionibus derogetur, et remissive per Petrum de Ancharano in regula peccatum, quest. 5, de regulis juris, lib. vi<sup>(95)</sup>, et nota in dicto ca. noverit<sup>(96)</sup>, et ca. gravem, eodem titulo<sup>(97)</sup>, et per Alvarum, + de planctu Ecclesie, titulo de restitutione rerum male ablatarum vel aquisitarum, § quid de accusatoribus, ver. quid de contemptibus leges.

Nec sibi blandiantur ipsi iudices quod littere non sunt res spirituales, quia similiter possessorium rerum spiritualium non est spirituale, ut notat glossa in Clem. dispendiosam, de judiciis<sup>(98)</sup>, et in ca. litteras, de juramento calumnie<sup>(99)</sup>, et glossa et I[n]nocentius in ca. cum dilectus, de electione<sup>(100)</sup>, et notat Johannes Andree et Dominicus in ca. i, § illum, de restitutione spoliatorum, lib. vi<sup>(101)</sup>, ubi dicit quod nichilominus coram iudice laico non potest huiusmodi causa agitari, propter connexitatem rei spiritualis cui adheret. Eodem modo dicendum videtur de litteris apostolicis que, ratione personarum et rerum de quibus loquuntur, censentur quasi spirituales, argumentum notata per Baldum in ca. ex litteris, de officio delegati<sup>(102)</sup>; et super re tali<sup>(ab)</sup>, imo pro dictis litteris, fuit opinio Hostiensis et sequacium<sup>(ac)</sup> in ca. i, de symonia<sup>(103)</sup>,

(94) C. 8. x. 3. 49.

(95) Reg. IV, De Regulis Iuris, lib. VI.

(96) C. 49. x. 5. 39.

(97) C. 53. x. 5. 39.

(98) C. 2. in Clem. 2. 1.

(99) C. 2. x. 2. 7.

(100) C. 32. x. 1. 6.

(101) C. 1. in Sext. 2. 5.

(102) C. 29. x. 1. 29.

(ab) «et super re tali»: adição interlinear.

(ac) «et sequacium»: adição interlinear.

quot nichil poterat exigi, ut ibi maxime per d. Florianum, d. Ancharano<sup>(ad)</sup> et Nycolaum traditur. Sed, quod gravius est, non solum de ipsis litteris discutitur per ipsos iudices laicos<sup>(ae)</sup>, sed etiam de universo jure partium, et quis potiora jura habeat, et contra non observantes dictam constitutionem proceditur per eosdem seu eorum mandato ad exactionem pene appositae et capturam personalem, quod est contra jura divina et humana. Et sciant quod odiosius est in jure, quod clericus iudicetur a laico, quam si ab eo tanquam privato percuteretur, ut probatur in ca. si vero, i, in principio, et § officialis, de sententia excommunicationis<sup>(af)</sup> <sup>(104)</sup>.

+289 Tamen quia negari non potest quin dictorum principum intersit ne in eorum regnis scandala + oriantur, et seditiones tollantur<sup>(ag)</sup>, equum videretur quod in singulis eorum civitatibus deputarent unum officialem laicum, doctum et expertum, qui, una cum loci ordinario episcopo vel superiori, et ipsi ambo discuterent si dicte littere apostolice forent prejudiciales eorum regnis; et, reperto quod non, illas immediate partibus traderent, suis iudicibus delegatis seu executoribus<sup>(ah)</sup> presentandas, et examinandas, secundum ipsarum formam et tenorem; et hoc maxime si apostolica auctoritas ad hoc interveniret, quia et alias ex privilegio laicus fit capax jurium spiritualium, 63 dist., Adrianus<sup>(105)</sup>, et ca. sequenti, et 96 dist., ca. i<sup>(106)</sup>, et ibi notata, et per l[n]nocentium in ca. quod sicut, de electione<sup>(107)</sup>, et per glossam in ca. decernimus, de judiciis<sup>(108)</sup>, et de appellationibus, Romana, § debet, lib. vi<sup>(109)</sup>.

(103) C.1. x. 5.3.

(ad) «d. Ancharano»: adição interlinear.

(ae) «per ipsos iudices laicos»: adição interlinear.

(af) Todo o período, desde «Et sciant quod odiosius» foi acrescentado à margem.

(104) C.3. x. 5.39.

(ag) «oriantur» (sobre «fiant» riscado) e «et seditiones tollantur»: adições sobre a linha.

(ah) «seu executoribus»: adição interlinear.

(105) C.2.D.63.

(106) C.1.D.96.

(107) C.28. x. 1.6.

(108) C.2. x. 2.1.

(109) C.3. in Sext. 2.15, § 8.

Sic etiam laicus super spiritualibus potest esse arbiter, autoctoritate superioris ecclesiastici interveniente, de arbitris, ca. per tuas, in fine<sup>(110)</sup>, et ca. contingit<sup>(111)</sup>, et ibi per I[n]nocentium, ubi non considerat admixtionem habilis cum inhabili, sed solum auctoritatem superioris ecclesiastici, maxime quia non debent examinari cuncta, sed solum regna concernencia<sup>(a1)</sup>.

Et aboleatur in totum<sup>(aj)</sup> dicta constitutio, et a memoria libus penitus auferatur, ut cesset in tantis principibus christianis<sup>(a1)</sup> detestabile nomen violacionis ecclesiastice libertatis, cujus defensores esse debent, quia de eis scriptum est, Proverbiis, xvi: «Divinatio in labiis regis, in iudicio non errabit os ejus»<sup>(am)</sup>.

Laus Deo.<sup>(an)</sup> + <sup>(ao)</sup>

+289v

Ita dico et consulo ego, Valesius, juris utriusque doctor et advocatus consistorialis; ideo me subscripsi et sigillari mandavi.

(110) C.9. x. 1.43.

(111) C.8. x. 1.43.

(a1) A seguir, em duas linhas, estas tentativas de remate, logo riscadas: «Laus Deo. Et sic saluti omnium consulatur. Laus Deo. Et auferatur».

(aj) «in totum»: escrito sobre um «penitus» riscado (certamente por este reaparecer seis palavras adiante).

(a1) «christianis»: adição interlinear.

(am) Desde «quia de eis»: adição marginal.

(an) «Laus Deo»: adição marginal.

(ao) Ao alto da nova página escreveu, e depois cancelou, todo o seguinte parágrafo: «Et qualiter et quam varie illa violetur, ultra premissa plenius prosequitur Lappus sua allegatione 92, 100 et 101, ubi lacius videre cupientibus patebit aditus. Laus Deo».



## ILHA DE SANTIAGO E ANGRA DE BEZEGUICHE, ESCALAS DA CARREIRA DA INDIA

por A. Teixeira da Mota

A ilha de Santiago, no arquipélago de Cabo Verde, avistada em viagens de Cadamosto, António de Noli e Diogo Gomes entre 1456 e 1460, foi começada a povoar em 1462, recebendo em 1466 os seus moradores importantes privilégios por carta real. Foi dividida em duas capitánias, cujos primeiros donatários foram António de Noli e Diogo Afonso, com sede, respectivamente, na vila da Ribeira Grande e na vila dos Alcatrazes. A vila dos Alcatrazes, dadas as más condições locais, despovoou-se depressa e os habitantes mudaram-se para a Praia de Santa Maria, a pequena distância da Ribeira Grande, ambas na costa sul da ilha. O porto da Ribeira Grande é acanhado e de más condições naturais, mas o local beneficiava então de água em relativa abundância e da fertilidade do vale da ribeira, o que terá levado António de Noli a estabelecer-se aí. O porto da Praia de Santa Maria é, de longe, muito melhor, o que explica que, com o andar dos tempos, a «Cidade Velha» ou Ribeira Grande tenha sido abandonada, cedendo o lugar de capital da ilha e do arquipélago à Cidade da Praia. Não há conhecimento de que nos séculos xv e xvi se tenham feito quaisquer obras portuárias nesses dois locais. A ilha de Santiago tem largos tratos difíceis para agricultura, embora disponha de rasoáveis terrenos noutras zonas. Esse facto e a grande escassez de chuva não permitiam uma produção agro-pecuária suficientemente

grande para abastecer um número elevado de navios que escalassem a ilha.

A angra de Bezeguiche corresponde à moderna baía de Dakar, limitada a norte pela península de Cabo Verde, descoberta em 1444 por Dinis Dias. Diogo Gomes, em 1456, teve aí relações com um chefe denominado Bezeguiche, do qual a angra deve ter tomado a designação. Dotada de bons fundeadouros, com vários locais (incluindo o ilhéu da Palma, modernamente chamado Gorée) dispondo de água, desde cedo os portugueses comerciaram na região com os nativos e se habituaram a lá se abrigarem, enterrando os seus mortos no ilhéu da Palma e aí construindo uma capela.

Tanto a ilha de Santiago como a angra de Bezeguiche serviram de escala frequente, quer à ida quer no regresso, nas viagens para o sul, em direcção do Golfo da Guiné e do Congo. Natural, foi, portanto, que tivessem sido escalas nas primeiras viagens à Índia. Não é possível saber com precisão o número de armadas da carreira da Índia que estiveram nos dois locais ao longo do século XVI, mas conhecem-se os factos em relação a grande parte das armadas até 1510, o que, como se verá, é suficiente para extrair uma conclusão geral quanto ao grau de importância que tiveram tais escalas.

Para começar, convém resumir o que as fontes conhecidas indicam sobre tal matéria.

## 1 — ESCALAS NA ILHA DE SANTIAGO DE CABO VERDE

*Armada de Vasco da Gama (1497-1499)* — À ida: escala na Praia de Santa Maria «e ali tomámos carnes, e água e lenha, e corrigindo as vergas dos navios» (A. Velho, pp. 4-5); «onde tomaram algum refresco» (J. Barros, I-IV-II); «surgiram na Praia de Santa Maria, onde fizeram aguada em sete dias e foram concertadas as vergas dos navios» (Castanheda, I-II). No regresso: «com um temporal foi ter à ilha de Santiago» (J. Barros, I-IV-XI); escalaram Santiago (Castanheda, I-XXVII).

*Armada de Pedro Álvares Cabral (1500)*— Vasco da Gama, nas instruções para esta armada, escreveu que deviam fazer «seu caminho direito à ilha de Santiago (se tornarão ante a ilha de São Nicolau no caso desta necessidade pela doença da ilha de Santiago) e se ao tempo que aí chegarem tiverem água em abastança pera quatro meses não devem pousar na dita ilha nem fazer nenhuma demora» (A. Velho, anexo IV).

*Armada de Afonso de Albuquerque (1503-4)*— No regresso, em fins de 1503 ou começos de 1504, escalaram Santiago, como se deduz de uma exposição do procurador dos moradores da ilha (Maio 1510?): «e servem a vossalteza cõ muito amor e deligençia, porque se nom deram á armada de Afonso dAlbuquerque obra de setenta negros, que a poder de força de braços, dando aa bomba, a trouxerão a Lisboa, a armada se perdera»,<sup>(1)</sup> informação repetida no documento a seguir citado.

*Armada de Jorge de Aguiar (1508-9)*— No regresso, a nau «Santa Marta», de Álvaro Barreto, escalou Santiago, como se lê na sequência do passo transcrito do mesmo documento: «e se ora os juizes da dita Ribeira Grande aa naao Santa Marta nom forneçerão com seus dinheiros, que ainda me nom som pagos, nom viria caa a dita naao». Num documento de 25 de Outubro de 1512 fala-se do auxilio às naus de A. Albuquerque e A. Barreto: «Afonso dAlbuquerque, que ujnha da Jmdia em a nao Samtiago e asy Alvaro Bareto, que veo em a nao Santa Marta, que aquj chegaram perdjdos e foram proujdos de todo o que lhe foy neçesarjo: a hũa se deu oytêta e tantos myll reaes pera seu forneçimento e a outra ouve bem çem peças descrauos pera darê á bomba, porque se hia ao fũdo e foy prouida de todo outro mãtimêto»<sup>(2)</sup>.

---

(1) A. Brásio, II, p. 39.

(2) Ibidem, pp. 57-8.

*Navio de Diogo Botelho Pereira (1528)*— Escalou Santiago, onde meteu biscoito, vinho, breu, lenha, carne, coiros, candeas, sebo, madeira, além de fazer reparações<sup>(3)</sup>.

*Armada de Nuno da Cunha (1528)*— Escalou Santiago, tendo metido «refresco de vacas e pão e alguma cousa da terra»<sup>(4)</sup>.

Num documento de 1530, faz-se referência a um regimento real que manda «que nenhũa cousa se não dê a nenhum capitão que [venha] da Mina nem da India, nem sòmente o repario pera os navios», a propósito da escala em Santiago de um navio da Mina<sup>(5)</sup>.

## 2 — ESCALAS EM BEZEGUICHE

*Armada de Pedro Álvares Cabral (1501)*— No regresso escalou o Cabo Verde (Castanheda, I-XLII).

*Armada de Vasco da Gama (1502)*— À ida escalou Porto Dale, logo ao sul de Bezeguiche, onde esteve 6 dias «fazendo sua aguada e algũa pescaria», tendo o pessoal desembarcado na ilheta da Palma «pegada ao porto de Bezeguiche, onde ouviu missa e pregação» (Barros, I-VI-II).

*Armada de Francisco de Almeida (1505)*— No regimento de 5 de Março de 1505 dado a D. Francisco de Almeida lê-se:

«Por quamto leuaaes daquy toda a augoa que parece que deues levar pera se poder escusar ha tomardes tam cedo em outra parte aveemos por beem que tamto que com ajuda de nosso senhor daquy fe-

---

(3) Conhecimento de Diogo Botelho Pereira de 14 de Fevereiro de 1528 (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, CC, I-53-72).

(4) Mandado de Nuno da Cunha de 11 de Maio de 1528 (ibidem, CC, II-148-71).

(5) Ibidem, CC, I-44-56.

serdes veella pera segyr pera vosa viajeem mandes fazer o caminho da ilha do Cabo Verde pera daly tomardes vossa rota. E se quando hy chegardes vos achaseis hy com tanta mingoa que nam tenhaes necesydade de tomar hy outra farees loguo voso caminho com conselho dos pyllotos segundo vos melhor parecer e per homde mais poderdes ganhar pera dobrar ho cabo da Boa Esperança. E seendo caso que quamdo a dita ilha chegaseis fosse passados tantos dias que teusseses necesidade de tomar augoa aveemos por beem que pera yso nam pouses na dita ilha, asy por nam fazerdes nella detença como por vos nam adoecer a jeemte. E ires loguo tomar a dita augoa nas augoadas da costa do Bezeguiche homde mais fora de inconveniente ha poderdes tomar, e hy vos deteres o menos que poderdes. E tomada a dita augoa vos partires em booa ora e farees voso caminho por homde mais poderdes ganhar como dito he» (6).

Os cronistas e documentos vários referem a escala em Porto Dale e Bezeguiche: uns navios fizeram aguada em Porto Dale e outros em Bezeguiche (J. Barros, I-VIII-III); a armada devia fazer aguada em Bezeguiche, mas por não lhe ser possível foi a Porto Dale (Castanheda, II-I); tomaram água e refresco em Porto Dale (G. Correia, I, p. 535); os navios de Pero de Anaia tomaram vianda e refresco em Bezeguiche (J. Augur, p. 590).

*Navios de Cid Barbudo e Pero Quaresma (1505)* — O regimento dado a Cid Barbudo manda passar à ida entre as ilhas de Cabo Verde e o continente. Pero Quaresma escalou Bezeguiche, onde levantaram a borda da caravela (7).

---

(6) *Cartas de Afonso de Albuquerque*, II, pp. 274-5.

(7) Carta de Pero Quaresma para el-Rei, de 31 de Agosto de 1506, in *Documentos sobre os portugueses em Moçambique e na África Central*, I, p. 622.

*Armada de Tristão da Cunha (1506)*— Num regimento sem data, mas que se julga ser o que foi dado aos navios de Afonso de Albuquerque que iam nesta armada, dão-se instruções semelhantes às dadas no ano anterior a D. Francisco de Almeida a respeito da escala em Bezequiche<sup>(8)</sup>. Fizeram aguada na ilha de Palma (J. Barros, II-I-1); fizeram aguada em Bezequiche, onde foram deixados os doentes (Castanheda, II-XXX); tomaram água em Bezequiche (G. Correia, I, pp. 660-661).

*Armada de Vasco Gomes de Abreu (1507)*— A ida escalou Bezequiche (J. Barros, II-I-VI); fez aguada em Bezequiche (Castanheda, II-XLIV).

*Armada de Fernão Soares (1507)*— Regimento igual ao de D. Francisco de Almeida (1505) no respeitante à escala de Bezequiche<sup>(9)</sup>.

*Armada de Diogo Lopes de Sequeira (1508)*— No regimento de 13 de Fevereiro de 1508 dado a Diogo Lopes de Sequeira lê-se:

«Porquanto leuares daquy toda augoa que nos parece que deuees leuar pera se poder escusar a tomardes tam cedo em outra parte, aveemos por bem que, tanto que com ajuda de noso senhor fizerdes vella de Lixboa pera segir vosa viagem, mandees fazer voso caminho como com conselho dos pillotos mais posa ganhar pera dobrardes o cabo da Booa Esperança, porque nam aveemos por beem que toquees em Bizigiche por o poderdes escusar.»<sup>(10)</sup>

Segundo uma carta de Duarte de Lemos para el-Rei de 30 de Setembro de 1508 verifica-se que não escalaram Bezequiche<sup>(11)</sup>.

<sup>(8)</sup> *Cartas de Afonso de Albuquerque*, III, p. 186.

<sup>(9)</sup> *Documentos . . .*, II, pp. 16-7.

<sup>(10)</sup> *Cartas de Afonso de Albuquerque*, II, p. 405.

<sup>(11)</sup> *Documentos . . .*, II, p. 278.

*Armada de Gonçalo de Sequeira (1510)* — No regimento, sem data, dado a Gonçalo de Sequeira lê-se:

«Nam aveemos por noso serviço que vades a ilha do Cabo Verde nem auguoadada de Bizigiche (onde atee agora todas as armadas foram) porque com a demora diso se perde a viagem sem necessidade sallvo se com extrema necessidade vos conviesse de o fazer asy pera aparelhardes allguns navios se se vos desaparelhasem como por qualquer outra necessidade extrema por que nam podesees escusar de o fazer» (12).

### 3 — CONCLUSÕES

Em face do exposto, é fácil concluir que a angra de Bezeguiche foi escala mais importante que a ilha de Santiago no que respeita às primeiras armadas. O que não é de estranhar, dado ser muito mais vasta que os dois portos da ilha de Santiago e dispor de bons fundeadouros e de relativa abundância de água; é de notar que algumas daquelas armadas tinham numerosos navios, que podiam fundear simultaneamente na angra de Bezeguiche, o que seria impossível na ilha de Santiago.

A principal razão destas escalas, nos primeiros tempos, foi fazer aguada. Embora os navios levassem apenas duas a três semanas de viagem desde a partida de Lisboa até estas paragens, tinham na sua frente a longa travessia do Atlântico sul até à região do Cabo de Boa Esperança (na qual Vasco da Gama levou três meses), sem nenhuma terra no caminho. Depois do descobrimento de Pedro Álvares Cabral, o Brasil («Ilha da Cruz») podia ser escala, como recurso, mas isso obrigaria normalmente a um desvio na rota. À medida que a rota da Índia foi sendo melhor conhecida, acentuou-se a possibilidade de atravessar todo o Atlântico, de Lisboa ao Cabo, sem necessidade de aguada, o que levou ao abandono da

---

(12) *As gavetas da Torre do Tombo*, V, pp. 498-9.

escala em Santiago ou em Bezeguiche. No entanto, qualquer das duas escalas, tanto na ida como no regresso, podia ser praticada como recurso em caso de necessidade, nomeadamente para reparações dos navios.

Vasco da Gama, na primeira viagem, escalou a Praia de Santa Maria, para meter carne, água e lenha e para reparar os navios; tinha na sua frente a aventureira travessia do Atlântico Sul com navios de pano redondo (que não podiam seguir ao longo da costa de África), que se fazia pela primeira vez (Diogo Cão e Bartolomeu Dias, que foram pela costa, utilisavam certamente caravelas, de pano latino), e por isso convinha levar os navios em perfeita ordem e com o máximo de aguada. Mas o mesmo Vasco da Gama, nas instruções que fez para Cabral já aconselha a não se deter no arquipélago de Cabo Verde se então tivesse água para quatro meses. No regresso da Índia, os navios de Cabral, bastante maltratados, escalaram Bezeguiche, para aí se reunirem e se refazerem.

Na segunda viagem, Vasco da Gama já não foi a Santiago, mas sim a Bezeguiche, onde meteu água, prática seguida em viagens seguintes (D. Francisco de Almeida, Tristão da Cunha, Vasco Gomes de Abreu). No regimento de D. Francisco de Almeida já se põe de parte a escala de Santiago, para evitar as doenças, e só se recomenda a escala de Bezeguiche no caso de necessidade de aguada, o que se repete nos regimentos até 1507. Mas já no regimento dado a Cid Barbudo em 1505 este é mandado passar entre as ilhas de Cabo Verde e o continente. E em 1508 Diogo Lopes de Sequeira é instruído para não escalar Bezeguiche, o que é reforçado no regimento de Gonçalo de Sequeira de 1510, onde se expressa também que não escale as ilhas de Cabo Verde. Os casos de Afonso de Albuquerque (1503-1504) e Jorge de Aguiar (1508-1509) exemplificam escalas de recurso em Santiago na viagem de regresso, por motivo de avarias e dificuldades.

A armada de Nuno da Cunha de 1528 escalou Santiago mas tal escala já devia ser rara então, e um regimento real anterior a 1530 fala mesmo da proibição em abastecer aí os navios de regresso da Índia. Em vários diários de navegação que se conhecem do séc. xvi, nunca se alude a escalas em

Santiago ou Bezequiche; e todos os roteiros da carreira da Índia desde 1530 a começos do século xvii aconselham a navegar entre as ilhas de Cabo Verde e o continente. Santiago continuou a ser importante escala, mas nas viagens apenas atlânticas (Lisboa, Sevilha-Guiné, Guiné-Antilhas, etc.).

## BIBLIOGRAFIA

- AUGUR, Juan — *Conquista de las Indias de Persia & Arabia que fizo la armada del rey don Manuel de Portugal & de las muchas tierras: diversas gentes: extrañas riquezas & grandes batalhas que alla ovo*, Salamanca, 1512. Reprodução parcial in *Documentos sobre os portugueses em Moçambique e na África Central Central*, III, pp. 586-633.
- BARROS, João de — *Asia*, 1.<sup>a</sup> Década, Lisboa, 1552.
- BRÁSIO, António — *Monumenta Missionaria Africana, África Ocidental*, 2.<sup>a</sup> série, vol. II, Lisboa, 1963.
- Cartas de Affonso de Albuquerque seguidas de documentos que as elucidam* ed. por R. A. de Bulhão Pato, II e III, Lisboa, 1898 e 1903.
- CASTANHEDA, Fernão Lopes de — *História do descobrimento & conquista da Índia pelos Portugueses*, Lisboa, 1551-1561.
- CORREA, Gaspar — *Lendas da Índia*, I, Coimbra, 1922.
- Documentos sobre os Portugueses em Moçambique e na África Central*, II e III, Lisboa, 1963-1964.
- FERNANDES, Valentim — *O Manuscrito Valentim Fernandes*, Lisboa, 1940.
- Gavetas da Torre do Tombo (As)*, V, Lisboa, 1965.
- VELHO, Álvaro — *Roteiro da primeira viagem de Vasco da Gama*, ed. por A. Fontoura da Costa, Lisboa, 1940.



## OBSERVAÇÕES À ÚLTIMA EDIÇÃO<sup>(1)</sup> DO «LIVRO DE COZINHA» DA INFANTA D. MARIA

por Eduardo Nunes

Tarefa ingrata, a de fazer reparos a um livro excelente, obra de Autores a quem a Cultura nacional já muito deve, e que a Universidade acaba de distinguir.

Mas tarefa iniludível, se a discordância incide sobre um ponto importante, e sobre outros pontos que, embora secundários, reflectem uma atitude ambiental que urge modificar.

O ponto importante é a datação do códice; da qual depende a recta valoração do conteúdo, e a sua acertada inserção na linha evolutiva da Culinária portuguesa e (há sérios motivos para o pensar) da Culinária europeia.

Os senões menores dizem respeito à apresentação do texto e, sobretudo, à leitura paleográfica. Não afectam a substância do livro, mas denunciam uma raiz última que não nos honra: a dificuldade que a Filologia portuguesa parece sentir em tomar consciência da necessidade de um saber paleográfico sólido e científico, e não apenas ocasional ou empírico. Nesse aspecto deixou-se, paradoxalmente, ultrapassar pela História, e até mesmo pelas Histórias da Cultura e da Filosofia. E o facto é tanto mais grave quanto, de certo modo,

---

(1) O «Livro de Cozinha» da Infanta D. Maria de Portugal. Primeira edição integral do códice português I. E. 33 da Biblioteca Nacional de Nápoles, por Giacinto Manuppella e Salvador Dias Arnaut, Coimbra 1967 (Acta Universit Conimbrig.).

recebeu sanção legal na última Reforma das Faculdades de Letras (1957), onde se transformou em opcional, para os alunos de Filologia Românica, a cadeira, até aí obrigatória, de Paleografia e Diplomática<sup>(2)</sup>.

\*

\* \* \*

No conjunto, a presente edição do *Livro de Cozinha*, volto a dizer, é excelente e utilíssima<sup>(3)</sup>. Primeiro grande mérito: o exemplo de colaboração, tão necessário entre nós que, poucos e mal armados, tanto teimamos em combater sòzinhos cada um o seu combate. Depois as precisas e preciosas informações introdutórias de carácter arquivístico, bibliográfico e biográfico. E a introdução histórica sobre a cozinha medieval portuguesa, variada, sólida, minuciosa. A própria leitura do texto, prescindindo de aspectos estritamente paleográficos, se apresenta segura e inteligente, conseguindo mesmo, graças ao saber filológico, resolver certos casos difíceis que o paleógrafo só paleógrafo provavelmente não resolveria. Talvez nesse saber filológico, traduzido nas notas e no glossário final, consista o maior mérito da edição.

De resto, tudo isto nos é oferecido em linguagem saborosamente consoante com o saboroso tema, e em cuidada apresentação gráfica.

\* \*

\* \* \*

Convencido de que «a Cronologia é a ossatura da História», dificilmente o historiador vê exageros no tempo e cuidados postos em datar.

(2) O resultado, no rigor dos números, dispensa comentários: na Faculdade de Letras de Lisboa, nos últimos 5 anos, fizeram a cadeira de Paleografia 4 alunos de Filologia Românica, assim distribuídos: 1964-65: 0; 1965-66: 0; 1966-67: 1; 1967-68: 3; 1968-69: 0.

(3) Basta compará-la com a edição brasileira: *Um Tratado da Cozinha Portuguesa do Século XV*, ed. prepar. pelo Prof. Antônio Gomes Filho, Ministério da Educação e Cultura, Instituto Nacional do Livro (Dicionário da Língua Portuguesa, Textos e Vocabulários), 1963.

Ele sabe, sim, que o grau de rigor da referência cronológica (pondo de parte as servidões da documentação) se deve adaptar à natureza do fenómeno historiado e ao seu ritmo de evolução, e que, se a aproximação a menos duma hora ou dum minuto pode ser de lei num caso de polícia judiciária, o decénio, o século ou o milénio podem bastar para certas evoluções de base no campo económico, biológico, geológico, etc.

Mas também sabe que do mesmo facto se podem ter de fazer vários usos históricos, a níveis de amplitude diferentes. Por isso, em rigor cronológico, prefere exagerar a relaxar.

A evolução culinária, ao nível nacional, é um fenómeno de variação lenta. Lentidão, porém, cujo ritmo se acelera ou atrasa conforme as épocas. E nos fins do séc. xv e primeira metade do xvi, podemos bem supor uma aceleração, se tivermos em conta, por exemplo, a introdução de produtos culinários novos ou em nova quantidade (especiarias, açúcar, etc.), a subida económica geral, o enorme acréscimo de contactos pessoais dos portugueses com ambientes extra-metropolitanos (orientais, africanos, espanhóis, europeus), a crise nos gostos: artístico, fonético, gráfico; etc.

Um receituário de cozinha como o presente é sem dúvida um documento da culinária nacional. Mas é-o, primeiro e mais directamente, duma culinária de âmbito mais restricto e por isso mais vivaz e mudável, como seja a do ambiente cortesão, ou simplesmente a duma casa de princesa. E se esta princesa, com a sua cozinha e o seu receituário, se expatriou para um lugar de projecção europeia, então o livro pode inserir-se, através do facto biográfico, na história da culinária europeia, adquirindo assim insuspeitada importância documental<sup>(4)</sup>.

É portanto conveniente que se procure datá-lo o mais exactamente possível.

Ora, francamente, nem julgo certa a data proposta, nem os argumentos que a apoiam me parecem convincentes. Francamente também, advirto que não tive possibilidade de explo-

---

(4) São fortemente sugestivas neste sentido as breves palavras que, evolução do uso culinário do açúcar na Itália dedica o Prof. C. Traselli no seu artigo inserto neste mesmo número de *Do Tempo e da História*.

rar suficientemente todos os pontos da contra-argumentação que vou propor. Proponho-os, portanto, a título de sugestões e de convite aos próprios Autores a uma revisão mais aprofundada do problema.

A posição dos Autores é a seguinte: o actual manuscrito é uma cópia escrita em meados do séc. xvi; mas a grande maioria dos textos copiados fora redigida em fins do séc. xv e começos do xvi. Portanto o ambiente culinário fixado no livro é o das vizinhanças do ano de 1500.

Primeiro argumento de apoio: «as características ortográficas». Quais? Não se nos diz. Ora uma primeira leitura do manuscrito revela sem demora feições ortográficas de pleno séc. xvi, por exemplo a abundância das terminações em *ão* (em vez de *am*), das grafias em *qua*, *quo*, *gua* (em vez de *ca*, *co*, *gã*), etc. Mas já em 1956 uma dissertação de Licenciatura em Filologia Românica, apresentada na Faculdade de Letras de Lisboa, estudou pormenorizadamente não só o aspecto ortográfico, mas também o fonético, morfológico e sintático, do *Livro de Cozinha*, mostrando como, ao lado de numerosos arcaísmos, se manifestam fenómenos peculiares ao séc. xvi<sup>(5)</sup>. A estes últimos, evidentemente, tem de obedecer a datação.

Segundo argumento (psicológico-comparativo): é ainda hoje costume das famílias conservar ciosamente as tradições culinárias privativas e respectivo «livro de cozinha»; e se o livro um dia tem de ser transcrito, o copista respeita a «feição estilística, vocabular e até ortográfica» do «texto consagrado». Discordo. Primeiro, este respeito (ao menos o ortográfico) pelos textos antigos está longe de ser regra geral nos copistas do séc. xvi. Depois, duvido do carácter escrito das tradições culinárias nas famílias quinhentistas. Mais livros de cozinha teriam chegado até nós! Ainda em nossos dias, em boas famílias tradicionalistas de ambientes rurais (termo de comparação mais válido que o das cidades, para o caso presente), os segredos caseiros se transmitem por via oral e de aprendizagem prática. Aliás o modo como o *Livro de Cozinha* foi escrito (ver pgs. XIV e XV), com o concurso de três

---

(5) Maria José da Gama Lobo Salema, *Tratado de Cozinha (séc. XVI)*. Leitura crítica, estudo gramatical e glossário. (Dissert. dactilograf.), Lisboa 1956.

copistas; e o próprio tom coloquial, in-sintáctico e quase rústico de muitas das receitas, leva-me a sugerir a seguinte hipótese: não teria o livro sido feito exactamente para fixar por escrito, na perspectiva da partida da Infanta para outra pátria, a tradição (familiar e extra-familiar) que até aí corria apenas por boca e experiência? E tocamos o terceiro ponto de discordância: o carácter conservador da culinária. Conservador, sem dúvida, no sentido de tradicionalista. Não, no de museológico ou arquivístico (passem os termos). A arte culinária é, por natureza, viva e do presente: a tradição perdura enquanto é actuável. E não se pode esquecer o reverso da medalha, o aspecto inovador, ou seja: para além dos arcanos familiares, a aprendizagem com os estranhos; e, para além de toda a aprendizagem, a experimentação e inventiva pessoais. Coisas ambas, aliás, bem patentes neste livro de cozinha (onde algumas das receitas trazem nome de autor), e bem coerentes, como disse ao princípio, com o espírito português da época.

Terceiro argumento: as autoridades de Leite de Vasconcelos e de Pellizzari. Direi apenas: são-no, ou quiseram sê-lo, no ponto presente? Receio muito que não. Afirmam, simplesmente, de passagem e sem dar provas.

Mas a favor da datação medio-quinhentista militam outros argumentos, que os Autores esqueceram ou minimizaram.

Primeiro, a evidência paleográfica: três mãos pelo menos, três tipos de escrita bem definidos, que, na sua sobreposição contemporânea, apontam para as décadas médias do séc. xvi<sup>(6)</sup>. São precisas razões bem positivas, para dizer que se trata de uma simples cópia de textos anteriores.

Segundo: o próprio conteúdo das receitas, sobretudo no capítulo das especiarias orientais e do açúcar, atendendo à quantidade do seu uso. Para as especiarias responderam de antemão os Autores (pgs. XV e XVI, nota; e CXXV) que elas já eram conhecidas no Ocidente antes da viagem de Vasco da Gama, e que na Corte não havia problemas económicos. Mas

---

(6) Com tempo, será possível explorar este ponto no sentido da identificação dos próprios escribas.

atente-se na quantidade do uso (que, a pág. XXXVII, os Autores concordam ter sido, anteriormente, «bem mais limitado»), nos próprios nomes: «cravo da Índia», etc. (7). O argumento do açúcar afigura-se ainda mais válido, se de novo se atender não só ao facto de se usar ou não, mas ao quanto se usa, e como se usa (em cozidos, fritos e assados) (8).

Nesta linha de ideias, talvez também a própria abundância, variedade e refinamento culinário que transparecem do livro, pudessem servir de argumento cronológico, se a natureza da documentação, e um pouco o esquema de exposição rigidamente analítico da introdução histórica, não deixassem tão esbatidos os aspectos evolutivo e sintético da culinária medieval portuguesa.

Argumento final, muito forte, apesar de os Autores o classificarem de «pequenos e não seguros apontamentos históricos» (pág. XVII): as referências biográficas e cronológicas sobre os autores de receitas mencionados no *Livro de Cozinha*, por força das quais o manuscrito se situaria «entre a 4.<sup>a</sup> e a 6.<sup>a</sup> década do séc. XVI» (pág. XVII).

Seria possível acumular ainda outros indícios menores, por exemplo aquele uso do tostão, moeda cunhada pela primeira vez por D. Manuel, como padrão de medida: «tamanho como hũu tostão» (XLVII, 12).

\*

\*        \*

A publicação dum texto manuscrito comporta duas operações: uma *leitura* paleográfica de base; e uma *adaptação* para a edição tipográfica.

Começemos pela segunda. Não temos em Portugal regras oficiais para essa adaptação. Na prática costuma seguir-se um

---

(7) A sugestão deste argumento, bem como o apuramento de outros aqui expostos, devo-os à minha colega Dr.<sup>a</sup> D. Iria Gonçalves, em trocas de impressões a propósito da edição brasileira de 1963. Agradeço-lhe também o ter posto à minha disposição o seu ficheiro sobre o uso de especiaris e temperos nestas receitas.

(8) Remeto de novo para o artigo do Prof. C. Traselli.

de dois critérios: ou o duma fidelidade maior ao manuscrito (respeitando maiúsculas e minúsculas, e em geral toda a ortografia e pontuação do original, mas desenvolvendo as abreviaturas, etc.); ou o duma relativa modernização (total nas maiúsculas e na pontuação, parcial na ortografia, nula na fonética), para facilitar a tarefa do leitor.

A presente edição fornece juntamente os dois tipos de apresentação, página contra página. Creio que um dos dois bastava<sup>(9)</sup>. Nem um nem outro seguem as regras habituais. A transcrição modernizada altera por vezes a fonética: *para* em vez de *pera*, *héclicos* em vez de *etiguos*, etc. A transcrição mais paleográfica não desenvolve certas abreviaturas, outras desenvolve-as com sublinhados, etc. Por isso era de necessidade fazê-los preceder das regras a que obedeceram.

Regras que, além de elucidarem o leitor, levariam talvez os Autores a evitar a manifesta indefinição de propósitos que se nota na transcrição paleográfica. É muito discutível não se desenvolverem, por princípio, o *q̃* e as abreviaturas de *m* e *n* nasais. E porquê se desenvolvem e sublinham as abreviaturas de *meyo*, *galynha*, *muyto*, etc.; e não se desenvolvem as de *Receita* (X, 1), *onças* (XI, 8 e 9), *scilicet* (XXVII, 19), etc.; e não se sublinham as dos finais em *os*, dos grupos *ver* e *ser*, etc.?

Além disso, para designar lacunas, erros e entrelinhados do texto, e adições ou omissões feitas pelo editor, há sinais convencionais internacionalmente seguidos, a que era útil procurar obedecer.

Descendo agora à crítica puramente paleográfica, não posso deixar de referir a má impressão que provocam no paleógrafo certas expressões como: «O exame paleográfico do códice, com cujos pormenores não tencionamos incomodar os Leitores» (pág. XIV); «A letra do amanuense n.º 1, . . . é bastante regular, nítida, quase desenhada: evidentemente copiava

---

(9) Prefiro a solução dos editores brasileiros, que deram: a fotogravura integral, uma leitura paleográfica (desgraçadamente cheia de erros graves), e uma transposição para termos de culinária moderna.

textos anteriores» (pág. XV)<sup>(10)</sup>; «Cesária (ou Cesaltina ou coisa que o valha)» (pág. XV)<sup>(11)</sup>.

A leitura paleográfica de base, quanto através da transcrição se pode adivinhar, revela também uma dose de indefinição, de incoerências, mesmo de erros, dificilmente aceitável em quem assume a tarefa de publicar um texto destes, para mais em edição de índole filológica.

O alfabeto minúsculo é em geral bem lido<sup>(12)</sup>. Não assim o maiúsculo. O *E* ora é lido *E* ora *e*, sem que se possa adivinhar qualquer critério para a distinção. Ao *A*, *B* e *P* acontece o mesmo. O *C* e o *S*, muito abundantes no manuscrito, são em geral transformados em minúsculos, mas às vezes (porquê?) deixados maiúsculos. O *R* é normalmente dado por *rr*, o que é aceitável como transcrição adaptada, inaceitável como leitura.

A cedilha do *ç*, quando escrita de certo modo (XXVII, 3, 6, 16; XXIX, 3, 8, 10), passa despercebida.

Os maiores escolhos surgem, naturalmente, no sistema abreviativo. Por vezes, o erro de leitura passaria invisível, se não fosse o sublinhado: na abreviatura de *pri* (XLI, 18; XLVI, 2; LIII, 5), lida como se a letra sobrescrita fosse um *r*, quando é de facto um *i*<sup>(13)</sup>; na de *por* (XL, 29 e 30), etc.

A palavra *brinquilhos* (LVIII, 9) foi lida *brinquellos*, não distinguindo o *i* sobrescrito do sinal geral de abreviatura (se não se trata de simples gralha).

A abreviatura de *per*, alhures bem interpretada, foi lida *pre* na palavra *sempre* (XXX, 14; XLVI, 23; L, 20; LVII, 29),

<sup>(10)</sup> Trata-se dum tipo de letra comum na época, e comumente mais caligrafado ainda do que este do *Livro de Cozinha*.

<sup>(11)</sup> Trata-se da abreviatura, embora rara, de *Caterina*, ou *Catrina* (formas então normais do nome Catarina).

<sup>(12)</sup> Alguns lapsos: *como* em vez de *coma* (I, 3), *manteyga* por *mantejga* (VII, 8), *os* por *hos* (VII, 5), *meixidos* por *meyxidos* (XVI, 2), *tegela* por *tjgela* (XVII, 3), *vai* por *va* (XVIII, 10), *estemdrão* por *estemderão* (XXI, 13), *casa* por *cassa* (XXI, 30), *pisada* por *pissada* (XXIII, 16), *no* por *co* (XXV, 11), *atras* por *a tres* (XL, 7), etc.

<sup>(13)</sup> Exemplo claro de que em Paleografia não basta fiar-se na aparência formal dos sinais, nem na coerência interna da leitura, mas é preciso conhecer a génese e evolução dos grafismos.

que devia ler-se *semper*, forma não rara em manuscritos da época, e escrita assim por extenso neste manuscrito, dez linhas adiante do último exemplo citado. Pelo menos duas vezes, a abreviatura de *por* aparece lida *pera* (XXI, 24; XXXIX, 19).

Já acima apontei os casos de abreviaturas não resolvidas, e o desenvolvimento equivocado, embora dubitativo, da abreviatura de *Caterina* (ver LI, 1 e nota). As hipóteses de leituras sugeridas em outras duas notas (pág. 4, nota 2; pág. 140, nota 1) são também inaceitáveis.

Mas a abreviatura mais incômoda constituiu-a o sinal com que abre o texto de quase a totalidade das receitas, e que se apresenta sob duas formas: uma parecida a um *r* abrigado sob um sinal geral de abreviatura, outra semelhante a um *t* de barra alongada. Os Autores transcrevem a primeira por um *r* com til (dando-lhe no glossário, pág. 229, o significado de «récipe ou receita»), e a segunda por uma cruz. Se a segunda forma se pode considerar rara, a primeira é frequentíssima nos manuscritos quinhentistas. Significam: *Item*.

Em palavras não abreviadas notei estes dois erros de leitura importantes: *rrija* (L, 32; deve ler-se *ffrja*, ou *lrja*), e *a ffio* (LXVI, 15; deve ler-se *a Reo*).

Último reparo: sob o ponto de vista paleográfico, as reproduções fac-similadas produzidas nesta edição apresentam dois defeitos: a redução, em cerca de um terço, das dimensões lineares originais, o que altera muito o módulo da escrita (a reprodução à escala de 1/1 é de regra); e o enorme contraste das fotografias, que fatalmente elimina os traços ténues, e pode por isso atraíçoar a própria escrita.



## Notas Bibliográficas



## NOTAS BIBLIOGRÁFICAS

CLAUDE CARRÈRE, *Barcelone. Centre économique à l'époque des difficultés, 1380-1462*, Paris. La Haye, MCMLXVII, 2 vols.

Em dois grossos volumes Claude Carrère acaba de nos dar a conhecer a sua tese de doutoramento. Como ela própria nos informa, na introdução, a quase totalidade das suas investigações efectuou-se em documentação dos diversos e ricos arquivos de Barcelona, e nos italianos de Prato, de Palermo e de Trapani. Mas a riqueza da documentação barcelonense, original e inédita, que a jovem historiadora, hoje professora na Universidade de Montpellier, manuseou e aproveitou — podemos dizer exhaustivamente —, não lhe diminuiu nem lhe prejudicou o dom evocador, a visão de conjunto, o poder de síntese. Pelo contrário, o domínio perfeito do tema (o declínio catalão no final da Idade Média), uma metodologia impecável e uma coragem beneditina, tornaram a sua obra um modelo extremamente válido da melhor historiografia actual. Nem outro resultado era de esperar de quem, como a Autora e além dos seus méritos próprios, recebeu a dupla influência de Jaime Vicens Vives e de Philippe Wolff.

Estudo de história económica no sentido mais amplo do termo; no entanto, tal rótulo não contém qualquer restrição de horizontes ou de interpretação global. Quanto ao plano, é a própria Autora que nos diz: «Le plan de l'ouvrage s'est imposé de lui-même à partir de la documentation disponible. Le maintien des mêmes structures au long de notre époque, le fait que les crises aient été avant tout des crises de con-

joncture, nous ont permis de nous en tenir à un seul tableau d'ensemble de la vie économique. Ce tableau comporte sans doute des lacunes; mais nos sources ne nous permettaient pas de faire plus. A l'étude des faits proprement économiques nous avons joint celle des cadres matériel et institutionnel, qui permettent de mieux délimiter l'activité du marchand, de le replacer dans un contexte. S'agissant d'un individualiste paradoxalement très intégré dans un groupe, d'un marchand conscient de ce que la libre concurrence et la recherche du profit personnel sont surtout bénéfiques si les intérêts collectifs sont bien défendus, il n'était pas permis de négliger cet aspect de la question».

O estudo desenvolve-se e divide-se em três partes: a) *os mercadores* (que analisa, sucessivamente, em seus triplos aspectos de organização colectiva e enquadramento legislativo, de mesteres e serviços auxiliares, de vida profissional); b) *as estruturas* (frota e transportes marítimos, a produção, os textos barceloceneses, o comércio de Barcelona); c) *as crises* (o avizinhar da crise a partir de 1380, o apogeu da crise (1425-1450), a subida ao poder dos reformadores e a marcha para a guerra civil).

Esta construção, plena de subtileza e argúcia, desenrola-se por forma clara e inteligível, servida por um estilo agradável e terso. A conclusão, que ocupa somente 4 páginas, num total de 954 páginas, é modelar pelo que representa de poder de síntese e de vivacidade crítica.

No respeitante ao comércio de Barcelona com Portugal, Claude Carrère diz-nos que os barcelonenses frequentavam bem pouco o nosso país. Depois de alguns exemplos, e de afirmar que os portugueses eram conhecidos na Catalunha como marinheiros e, mais ainda, como corsários, remata: «Seulement rien de tout cela ne signifie un commerce intensif, d'autant que Lisbonne n'est pas une escale sur la route de Flandre, et qu'on n'a pas besoin des esclaves canariens ou guinéens dont les Portugais font commerce. Sans les cuirs, sans la sardine salée sur les rives du Tage et nécessaire au menu des jours maigres ou à l'alimentation sur les navires, on ne voit guère sur quoi se fonderaient les relations commerciales entre le Portugal et la Catalogne».

Claro que esta opinião, a que foi conduzida pelo resultado da sua própria investigação, não impediu que a Autora seja a primeira a reconhecer que a documentação utilizada para o estudo do tráfico marítimo foi unicamente a de Barcelona. E que, sem dúvida, estudos precisos e pormenorizados sobre Lisboa, entre outras cidades peninsulares, permitirão traçar um quadro muito mais exacto e completo do que aquele que logrou realizar no domínio das relações económicas entre a Catalunha e outras regiões da Península. Tem Claude Carrère toda a razão, assim como a tem, penso, quando faz sobressair a posição excêntrica de Barcelona e da Catalunha em relação ao resto da Península Ibérica — e, no nosso caso, à fachada atlântica portuguesa.

Livro que convém ler, reler e meditar.

VIRGÍNIA RAU

HENRI TOUCHARD, *Le commerce maritime breton à la fin du Moyen Age*, Paris, 1967.

A leitura do livro de Henri Touchard, e logo de entrada, dá-nos a mais viva e agradável impressão, quer pela temática quer pela problemática que presidiram à sua estrutura e elaboração. Naquela linha de rigor e precisão que caracteriza a historiografia francesa, faz-nos pensar numa segunda tábua de um díptico do qual a primeira tábua será o livro de Michel Mollat, *Le commerce maritime normand à la fin du Moyen Age*, publicado em 1952.

Henri Touchard estava fadado para fazer uma obra de mérito e destinada a colmatar uma lacuna na história marítima e comercial da Bretanha no fim da Idade Média, pois a sua posição de «maître de conférences» na Faculdade de Letras e Ciências Humanas da Universidade de Nantes, e de director da Escola Superior de Comércio e Administração das Empresas, da mesma cidade, permitiu-lhe jungir com raro equilíbrio ferramentas que poucos historiadores manejam com a sua agilidade mental e o seu rigor metodológico. Acresce

ainda que teve a rara boa fortuna de ser orientado por «mãos de mestres», Edouard Perroy e Michel Mollat.

Seguindo a tradição, tão de louvar, das teses de doutoramento em França, o Autor procurou, para além da ilusória unidade económica e humana da Bretanha, enquadrar o comércio marítimo bretão na conjuntura internacional e portanto, muito em especial, na situação económica da Europa marítima até aos finais do século xv. Isso levou-o a ter de percorrer, na esteira dos marinheiros e mercadores bretões, os arquivos da Inglaterra, da Bélgica, da Holanda, da Espanha e de Portugal, além dos Arquivos Nacionais e departamentais da França. Bem haja por o ter feito e ter levado a bom termo uma obra indispensável tanto na livraria de um investigador como na de um principiante nos árduos caminhos dos estudos históricos.

A tese de Henri Touchard divide-se em três partes, que intitulou: 1) *a economia bretã no fim do século xiv, situação e perspectivas*; 2) *os grandes períodos do comércio marítimo bretão no século xv*; 3) *o mal-estar do fim do século: ilusão ou realidade?*

Como era de razão, na primeira parte, estudou: as diversidades regionais do condado de Nantes (com as suas salinas e a cidade de Nantes e «son arrière-pays») e a Bretanha peninsular; a Bretanha no mundo atlântico do final do século xiv. Na segunda, a investigação incidiu sobre: lucros e perigos da neutralidade bretã de cerca de 1380 a cerca de 1445; e sobre os anos difíceis e a expansão marítimo-comercial. Na terceira parte, abordou os seguintes problemas: as trocas e o comércio no fim do século xv; política e economia: evolução das relações franco-bretãs; as condições do comércio marítimo bretão ao aproximar-se a ano de 1500; e o meio humano (estruturas da sociedade comercial e os bretões e a arte do comércio).

É na segunda e terceira partes desta obra que mais elementos encontramos no que respeita às relações marítimo-comerciais da Bretanha com Portugal a partir dos fins do século xiv. Se por um lado os bretões começaram a frequentar regularmente os portos portugueses a partir de 1412, os portugueses aparecem nas costas da Bretanha desde 1293. Todavia, Henri Touchard nota: «Comme en Espagne, la

documentation est plus riche sur la présence des Portugais en Bretagne que celle des Bretons au Portugal: ce n'est sûrement pas un simple basard».

A ilha da Madeira parece atrair os navios de Quimperlé pelo menos já no ano de 1480 e, em 1495-1496, a portagem do Escalda assinala a entrada de navios bretões transportando açúcar madeirense para a Flandres. E, antes de 1528, três navios de Saint-Pol-de-Léon são capturados pelos portugueses nas costas do Brasil.

Concorrentes do sal português durante todo o século xv, vêm pouco a pouco subir o predomínio do sal espanhol e português no País de Gales e na Irlanda, na Flandres e nos Países Baixos. Em contrapartida, e nesse mesmo século, acorrem aos nossos portos as embarcações bretãs com telas e com trigo, sempre que se verificava em Portugal carências cerealíferas, como em 1412, 1438, 1463 e em 1468.

Assim, o activo transportador bretão, e os seus navios de pequeno calado, havia-se insinuado já nas rotas marítimo-comerciais portuguesas desde o primeiro quartel do século xv. D. João II, por exemplo, deu ordem ao tesoureiro do Algarve, em 1491, para fretar o navio bretão de Olivier de Gillosse para enviar 4298 peças de figo e 192 de passas a Afonso Martins, feitor em Bruges. Em 1510, os Függer exportavam de Lisboa para Antuérpia cerca de sessenta quintais de pimenta no navio *Sainte Marie* de Saint-Pol-de-Léon. E Henri Touchard remata: «Dans ces longs voyages entre le nord et le sud le rôle de la marine bretonne ne paraît pas faiblir à l'aube du xvi<sup>e</sup> siècle». Com efeito, além do exemplo dos Függer, sabemos que em 1507 um navio bretão, de Loctudy, era fretado em Middelburgo para transportar trigo para Espanha e para Portugal devendo trazer de Lisboa, como carga de retorno, sal e pimenta.

Estes exemplos, que acabo de citar, são suficientes para ajuizar do valor da obra de Henri Touchard e do seu interesse para o estudo das nossas relações marítimo-comerciais com a Bretanha e da sua incidência no comércio dos transportes e no mercado dos fretes até ao século xvi, pelo que lhe apresentamos as mais vivas e calorosas felicitações.

JAMES CLAYBURN LA FORCE, JR, *The development of the spanish textile industry — 1750-1800*, University of California Press-Berkeley and Los Angeles — 1965.

Os estudos sobre história económica e social da Península Ibérica estiveram dominados, durante muitos anos, por preconceitos de variada feição. Raramente se promovia a análise das condições reais em que podiam entender-se as sociedades hispánicas de modo a atenuar juízos de valor de raiz política, cultural e religiosa. O facto verificava-se tanto na historiografia espanhola como na francesa ou anglo-saxónica. A evolução da crítica científica e a transformação das próprias circunstâncias históricas levaram a modificar estes preconceitos (embora a criar outros) e a procurar uma base de compreensão mais ampla relativamente às sociedades da Península. Um único caminho era possível nesse sentido: analisar as estruturas características das sociedades hispánicas, os fundamentos básicos de todas elas, pondo de parte julgamentos prévios que não fossem hipóteses de trabalho. Em suma, deveria «por-se a falar» a sociedade autêntica, definir-lhe os problemas e as circunstâncias que os definiam. No campo dos historiadores não espanhóis, foi E. Hamilton quem mais profundamente contribuiu para esta alteração de sentido no campo de estudo da história económica e social da Espanha. Nesta mesma orientação se coloca (mas não com o mesmo material de trabalho nem com as mesmas opiniões) este livro de James Clayburn La Force Jr, *The development of the spanish textile industry, 1750-1800* Berkeley — Los Angeles, 1965.

Um dos problemas mais debatidos e de maior alcance teórico é o da indústria espanhola e das suas vicissitudes na segunda metade do século XVIII. O assunto interessa à história geral, à história económica, assim como a certos problemas de economia, de política económica e do seu rendimento. Período particularmente importante, o escolhido por Clayburn, pois é aquele em que estímulos diversos foram actuar na indústria francesa, italiana e inglesa, provocando diversas formas de desenvolvimento tecnológico e económico.

A Espanha é por consequência «um caso» (um «provocative example») em que se não deu um desenvolvimento semelhante, apesar dos esforços da governação: Clayburn procura explicar o facto para que possa integrar-se numa interpretação geral do desenvolvimento económico. Nesse ponto de vista fornece também elementos para a análise das hipóteses de Hamilton e a sua discussão por A. Fessel e A. A. Alchian, assim como para o estudo concreto dos problemas da industrialização.

O trabalho começa por determinar as condições em que se deu o fomento industrial espanhol, entre 1750 e 1800. Define, em seguida, a distribuição dos resultados que podem considerar-se positivos na Catalunha, Valência Biscaia e negativos na Andaluzia, Castela e Leão. No que se refere aos artigos, a eficiência foi sensível no caso do algodão e da seda, de pouco efeito no que diz respeito ao linho e à lã. Depois de considerar o irregular desenvolvimento da indústria textil, quer quanto às regiões quer quanto aos artigos (o que demonstra um diferente comportamento das regiões e dos produtos, em face das mesmas medidas fomentárias) o autor examina os vários expedientes usados pela realeza para estimular a produção: criação das «Fábricas reais», de «companhias», «importação» de artifices e técnicos, além de medidas sobre os monopólios corporativos e a reforma dos impostos. Conclui pela ponderação dos factores gerais que interferem no crescimento económico.

Para Clayburn há um conjunto de factores que atrasam o desenvolvimento da indústria na Espanha e estes factores são os impostos mal distribuídos, as dificuldades de comunicações, a falta de tradição industrial, o afastamento dos portos de mar, os recursos mal situados, afastando-se assim das ideias de Hamilton sobre o papel dinâmico da distância entre os preços e os salários, mas só aparentemente pois, para Hamilton, o salário é uma realidade viva e não um puro valor numérico: salário também pode ser visto como expressão de maturidade económica: um salário baixo está sempre em relação com uma tecnologia pouco qualificada, de modo que, quando um salário se aproxima dos preços, há toda uma estrutura técnica que permite que assim aconteça.

Partindo do princípio, metodologicamente impecável, de que não podia estudar-se a Espanha como um todo, mesmo quando (ou sobretudo quando) os problemas são gerais, estuda o comportamento das diversas regiões relativamente às mesmas leis. Esta necessária recusa à generalização é um dos elementos base da obra e mantém-se inalterável no que diz respeito ao escopo propriamente económico da obra. Neste domínio, encontra, com facilidade, explicações vivas e directas para alguns dos fenómenos que estuda. Tem especial interesse a sua afirmação de que os dirigentes espanhóis preocupados em assimilar a técnica industrial descuraram por completo operações e condições particulares, em especial o problema do mercado. Pena foi não ter sido feito o estudo mais minucioso desse mesmo mercado, que levaria o autor para os problemas da história social que descure. Neste aspecto só menciona como prova o facto das fábricas espanholas visarem o fabrico de tecidos finos, quando o mercado estava assente em tecidos de baixo preço. A verdade é que, com razão ou sem ela, os dirigentes espanhóis só estavam interessados em suprimir a importação de produtos caros que custavam realmente dinheiro; os produtos baratos eram transacionados por pessoas de limitado poder de compra. A política industrial visava proteger um certo número de consumidores e não todos. E é assim que, em certas regiões, onde o consumo popular era mais seguro, as fábricas não produziam só artigos de luxo. Uma outra ideia muito eficaz como explicação histórica é a de que as medidas de protecção tecnológica para nada servem sem uma estrutura social que as aproveite e sem um ambiente de efectiva concorrência: é dentro de uma sociedade que se produz riqueza e não um dentro de um esquema económico puro. A história económica só serve e vive em termos de história social.

No entanto, deve dizer-se que o autor, embora esteja excelentemente equipado para análise de história económica, encontra-se muito menos provido para a análise política. As noções em que assenta sobre despotismo iluminado são manifestamente insuficientes e vagas, tanto no ponto de vista cronológico como ideológico. Dificilmente pode ter algum interesse histórico a afirmação de que a Espanha era

em 1700 «a dejected destitute nation». Além disso, não pode deixar de se considerar demasiado pesada a responsabilidade que atribue à Igreja católica no atraso industrial de Espanha. A propriedade da Igreja em Espanha mergulha a sua existência na baixa produtividade do solo, na escassa circulação da riqueza; em suma, é mais efeito do que causa e não tem qualquer significado científico declará-la interveniente num processo económico sem explicar como tal se realizou. O assunto merecia um tratamento mais profundo do que revestir de roupagem económica preconceitos antigos. Do mesmo teor são as considerações do autor a respeito da «escolástica» nas universidades espanholas; não devemos esquecer que, nesta altura, eram raríssimos os contactos entre a universidade e a indústria em qualquer país da Europa, excepção de uma ou outra universidade inglesa ou antes de um ou outro professor inglês. Assim, só muito forçadamente podem citar-se as universidades espanholas e o seu ensino para explicação do atraso técnico espanhol.

Preconceito pró-bourbónico, e deficiência no conhecimento da estrutura social, excesso de valorização das corporações na sua função repressiva, tais são os defeitos principais deste trabalho a tantos títulos notável sobre a evolução industrial de Espanha, na segunda metade do século XVIII. Por outro lado, preocupado em averiguar as condições internas relativas à estrutura industrial espanhola, esquece-se quase sempre de analisar as condições da concorrência externa e o seu reflexo no conjunto da indústria propriamente nacional.

Na generalidade, o livro é excelente quando aborda assuntos de natureza económica mas abandona o rigor da análise e entra no campo da mera opinião quando se refere a problemas de natureza política ou cultural.

JORGE BORGES DE MACEDO

MARIA TERESA CAMPOS RODRIGUES, *Aspectos da administração municipal de Lisboa no século xv*, separata da *Revista Municipal*, n.ºs 101 a 109, Lisboa, s. d.

Felizmente que o prefácio deste estudo, subscrito pelo Professor Marcello Caetano, nos dá a conhecer que, na sua origem, se trata de um trabalho escolar: uma dissertação de licenciatura em Ciências Históricas e Filosóficas apresentada pela Autora à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa no ano de 1962.

É natural que assim seja. Já lá vão seis anos e a Dr.<sup>a</sup> D. Maria Teresa Campos Rodrigues, como é jovem, achou natural conservar o contexto mas não fazer a genealogia arcaica da sua dissertação, assim como não manter nas *Notas da Autora* certos nomes que inserira no prefácio da dissertação. Com efeito, já não haverá que exaltar com lisonjeiras referências a Faculdade onde se graduou.

Então, como agora, foram e são de dar testemunho público de louvor à pertinácia pesquisadora da Autora desta monografia sobre a administração municipal lisboeta no século xv. Não é a primeira vez que tenho oportunidade de o fazer: outrora, oralmente; agora, por escrito. Mas há que recordar sempre aos jovens que os estudos históricos não se coadunam com simpatias ou antipatias *a priori*, nem tão pouco com meias verdades, nem olvidar que as ideias e as citações alheias se não devem velar mediante a consulta directa das fontes, atitudes metodológicas só aparentemente impecáveis.

Não é pelo *carácter demasiado monográfico* que há que fazer reparos à Dr.<sup>a</sup> D. Maria Teresa Rodrigues. Pelo contrário, a pesquisa que empreendeu, a primeira na sua vida de estudiosa, não podia nem devia revestir outro aspecto, sob pena de não ter feito trabalho «útil» para ela própria ou para os que a hão-de ler. Juntou muitos materiais, uns bem aproveitados, outros menos e sem lhe dar o devido realce. Mas qual o «aprendiz» de historiador que não tenha de se penitenciar de hipertrofiar capítulos ou alíneas para a redacção dos quais lhe sobejava documentação, e reduzir a uma mera página ou a um meio dezavos delas quando lhe faltava a matéria prima documental?

No entanto, e apenas como exemplo, uma utilização adequada da sentença de 20 de Junho de 1459 sobre os «ofícios das corretajeos» teria permitido à Autora uma melhor fundamentação cronológica e crítica para o estudo do privilégio do município de Lisboa de dar os ofícios de corretores. Assim como o alvará de 15 de Novembro de 1451 lhe permitiria vislumbrar os interesses do município ligados às vendas de panos e marçaria «a engros» e «auer de peso».

E no capítulo sobre «Regulamentação de vários aspectos da vida quotidiana», não teria sido do maior interesse haver realizado alguma pesquisa sobre a pobreza, os vadios e os mendigos, problema da vida quotidiana e também flagelo económico-social e moral que a administração municipal teve de enfrentar? Seria ele mais ou menos importante que o das «mundanas» no afã do município lisboeta de «guardar a moral e a decência públicas»?

Ainda duas perguntas, para terminar. Será lícito falar, no tocante às determinações de uma postura camarária de 1469, em *classe servil* e em *servos, negros ou brancos* (p. 113)? E seriam os gafos, isolados na Casa de S. Lázaro, *irremediavelmente inutilizados*... (p. 129)?

Um esclarecimento informativo. Outras dissertações de licenciatura, mais modernas no tempo do que a da Autora, vão já reunindo materiais para o estudo da comunidade judaica de Lisboa e «seus contactos com o corpo directivo do concelho».

Parafraseando o distinto prefaciador do estudo da Dr.<sup>a</sup> D. Maria Teresa Campos Rodrigues, também eu lhe desejo que prossiga numa carreira que agora iniciou, com uma edição da sua apreciada dissertação de licenciatura, são os votos de uma das suas primeiras leitoras.

VIRGÍNIA RAU

SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA, *Os projetos de colonização e comércio toscanos no Brasil ao tempo do Grão-Duque Fernando I (1587-1609)*, em *Revista de História*, São Paulo, Brasil, vol. XXXV, n.º 71, ano XVIII, 1967, pp. 61-84.

É sempre com o mais vivo prazer e proveito que o estudioso de história lê os trabalhos de Sérgio Buarque de Holanda. A argúcia dos conceitos e o brilho do estilo fazem realçar o talento do historiador, quer na interpretação de temas já conhecidos quer na divulgação erudita daqueles que o não são ou que o são menos. Está precisamente neste último caso o seu artigo, que acaba de nos chegar às mãos, sobre os projectos de colonização e comércio toscanos no Brasil em finais do século xvi.

A política de Fernando I da Toscana orientada, em dado momento, no sentido de uma expansão atlântica visando o Brasil, mas baseada no aproveitamento dos transportes marítimos que só então, na Europa, lhe podia fornecer a frota mercante holandesa, aparece-nos claramente enquadrada e inteligível. Mais ainda. Ela permite-nos seguir assim, até esses fins do século xvi e princípios do século xvii, a orientação florentina, tão característica já nos séculos xiv e xv, de aproveitar e utilizar as frotas mercantes alheias e pô-las ao serviço da sua expansão económico-financeira.

Ao publicar esse estudo, Buarque de Holanda prestou um enorme serviço à historiografia brasileira e à portuguesa, pois chamou a atenção, como diz, «dos nossos estudiosos e professores de História» para irem mais além das sendas habitualmente percorridas. Pena foi que tivesse deixado de lado alguns estudos (como, por exemplo: Prospero Peragallo, *Cenni intorno alla colonia italiana in Portogallo nei secoli XIV, XV e XVI*, 2.ª ed., Genova, Stabilimento Tipografico Ved. Papini e Figli, 1907; Virgínia Rau, «Um grande mercador-banqueiro italiano em Portugal: Lucas Giraldi», em *Estudos Italianos em Portugal*, Istituto Italiano di Cultura in Portogallo, n.º 24, Lisboa, 1965), que lhe teriam fornecido respostas a algumas das suas perguntas. Neles encontraria, também, o

estamento económico-social de Lucas Girdali (grande amigo e testamenteiro do celebre D. João de Castro), e de seus filhos Francisco Girdales e Luísa Girdales (neta, por casamento, de Vasco da Gama), bem como o nexo das relações familiares e financeiras existente entre a casa bancária de Roma dos florentinos Cavalcanti e a dos florentinos Girdali em Lisboa, a partir dos meados do século XVI.

VIRGINIA RAU



PUBLICAÇÕES DO CENTRO DE ESTUDOS HISTÓRICOS DO  
I. A. C. ANEXO À FACULDADE DE LETRAS DE LISBOA:

*Itinerários Régios — D. Diniz* — Lisboa, 1962.

*Documentos para a história bancária de Portugal* — Lisboa, 1963.

*Arroteias no vale do Mondego durante o século XVI — Ensaio de história agrária* — Maria Olímpia da Rocha Gil — Lisboa, 1965.

*Sebastião José de Carvalho e Mello na Corte de Viena de Áustria* — Maria Alcina Ribeiro Correia — Lisboa, 1965.

*Privilégios de mercadores estrangeiros no reinado de D. João III* — Maria Valentina Cotta do Amaral — Lisboa, 1965.

*Relações diplomáticas entre Portugal e Venéza — (1611-1619)* — Maria Emília Madeira Santos — Lisboa, 1965.

*Historia da vida, milagres e canonização do Bemaventurado S. Hyacintho da Ordem dos Pregadores* — Pedro de Mariz — Lisboa, 1965.

*De Malaca a Pegu — Viagens de um feitor português (1512-1515)* — Luís Filipe Ferreira Reis Thomaz — Lisboa, 1966.

*Serões do Príncipe* - I parte — Frei Miguel Soares — Lisboa, 1966.

*A feitoria portuguesa na Andalusia (1500-1532)* — Manuel Henrique Corte-Real — Lisboa, 1967.

*Portugal e a Dinamarca durante a Restauração (Relações diplomáticas: 1640-1668)* — Pedro Manuel Guedes de Passos Canavarro — Lisboa, 1967.

PRÓXIMAS PUBLICAÇÕES

*Historia Portuguesa e de outras Provincias do Occidente desde o anno de 1610 até o de 1640 da Felice acclamação de El Rey Dom João o 4.º*  
— Manuel Severim de Faria.

## ÍNDICE

	Pág.
<i>Política económica e mercantilismo na correspondência de Duarte Ribeiro de Macedo (1668-1676) — Virginia Rau . . . .</i>	3
<i>Sumário duma história do açúcar siciliano — Carmelo Trasselli . . . .</i>	49
<i>O monaquismo ibérico e Cluny — Fr. José Mattoso . . . . .</i>	79
<i>Parecer do Doutor «Velasco di Portogallo» sobre o beneplácito régio (Florença, 1454) — Eduardo Nunes e Martim de Albuquerque . . . . .</i>	97
<i>Ilha de Santiago e Angra de Bezeguiche, escalas da carreira da Índia — A. Teixeira da Mota . . . . .</i>	141
<i>Observações à última edição do «Livro de cozinha» da Infanta D. Maria — Eduardo Nunes . . . . .</i>	151
<i>Notas bibliográficas . . . . .</i>	161